DIÁRIO OFICIAL
do Distrito Federal

ANO XX N° 164 — SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1996 — PREÇO: R$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I — **PÁGINA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO 6921
SECRETARIA DE GOVERNO 6949
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6949
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 6950
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 6951
SECRETARIA DE SAÚDE 6951
SECRETARIA DE AGRICULTURA 6951
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6952
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 6955
SECRETARIA DE TRABALHO 6955
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 6955
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 6955

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 6965
VICE-GOVERNADORIA 6967
CASA MILITAR 6967
SECRETARIA DE GOVERNO 6967
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6968
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 6970
SECRETARIA DE SAÚDE 6975
SECRETARIA DE TRANSPORTES 6976
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6977
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 6977
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 6981
SECRETARIA DE TRABALHO 6981
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 6981

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO 6983
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6983
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 6984
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 6985
SECRETARIA DE SAÚDE 6985
SECRETARIA DE OBRAS 6986
SECRETARIA DE TRANSPORTES 6987
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6987
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 6987
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 6988
SECRETARIA DE TRABALHO 6988
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 6988
INEDITORIAIS 6988
ÍNDICE 6989

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fundo de Amparo ao Trabalhador

SECRETARIA DE TRABALHO — GDF



PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Uma força para quem quer uma vida melhor

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.180, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar aos Orçamentos do Distrito Federal, para o exercício de 1996, no montante de R$ 1.057.821.985,00 (hum bilhão, cinqüenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar aos Orçamentos do Distrito Federal para o exercício de 1996 (Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995), no montante de R$ 1.057.821.985,00 (hum bilhão, cinqüenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III, IV, V e VI.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do Crédito Suplementar decorrem do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Tesouro, conforme Anexos I e II, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Os valores constantes dos Anexos III e IV, mencionados no art. 1° desta Lei, incorporam-se aos Orçamentos do Distrito Federal para os fins previstos no inciso I do art. 7° da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1996
108° da República e 37° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

FISCAL

R E C E I T A

ANEXO A LEI No. 1180 de 22 de agosto de 1996

TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			1.024.901.171
1100.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		226.112.318	
1110.00.00 IMPOSTOS		222.772.879	
1120.00.00 TAXAS		3.339.439	
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		756.269.069	
1721.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO	756.269.069		
1721.01.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	50.557.335		
1721.01.04 TRANSFERENCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	50.557.335		

1721.09.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	705.711.734		
1721.09.99 OUTRAS CONTRIBUICOES DA UNIAO	705.711.734		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		42.519.784	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	42.519.784		
1990.05.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	42.519.784		
TOTAL			1.024.901.171

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

SEGURIDADE SOCIAL

R E C E I T A

ANEXO A LEI No. 1180 de 22 de agosto de 1996

TESOURO

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			32.920.814
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICOES		32.920.814	
1210.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS	32.920.814		
1210.30.00 CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	32.920.814		
TOTAL			32.920.814

ANEXO III EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

ANEXO A LEI No. 1180 de 22 de agosto de 1996 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CAMARA LEGISLATIVA	3.929.193		3.929.193
01.101 CAMARA LEGISLATIVA	3.929.193		3.929.193
LEGISLATIVA	3.929.193		3.929.193
PROCESSO LEGISLATIVO	3.929.193		3.929.193
ACAO LEGISLATIVA	3.929.193		3.929.193
010010001.2027.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	3.929.193		3.929.193
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.929.193		3.929.193
010010001.2029.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	3.929.193		3.929.193
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.929.193		3.929.193
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	3.779.000		3.779.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	318.000		318.000
ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	318.000		318.000
ADMINISTRACAO	318.000		318.000
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	318.000		318.000
030070020.2003.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	318.000		318.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.000		318.000
030070020.2003.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	318.000		318.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.000		318.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	693.000		693.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	693.000		693.000
ADMINISTRACAO	693.000		693.000
ADMINISTRACAO GERAL	693.000		693.000
00649/001			
030070021.2197.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	693.000		693.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	693.000		693.000
030070021.2197.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	693.000		693.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	693.000		693.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	79.000		79.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	79.000		79.000
ADMINISTRACAO	79.000		79.000
ADMINISTRACAO GERAL	79.000		79.000
030070021.2014.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	79.000		79.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000		79.000
030070021.2014.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	79.000		79.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000		79.000
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	191.000		191.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	191.000		191.000
ADMINISTRACAO	191.000		191.000
ADMINISTRACAO GERAL	191.000		191.000
030070021.2016.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	191.000		191.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.000		191.000
030070021.2016.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	191.000		191.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.000		191.000
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	435.000		435.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	435.000		435.000
00649/002			
ADMINISTRACAO	435.000		435.000
ADMINISTRACAO GERAL	435.000		435.000
030070021.2019.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	435.000		435.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.000		435.000
030070021.2017.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	435.000		435.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.000		435.000
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	34.000		34.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	34.000		34.000
ADMINISTRACAO	34.000		34.000
ADMINISTRACAO GERAL	34.000		34.000
030070021.2021.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.000		34.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.000		34.000
030070021.2021.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	34.000		34.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.000		34.000
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	458.000		458.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	458.000		458.000
ADMINISTRACAO	458.000		458.000
ADMINISTRACAO GERAL	458.000		458.000
030070021.2023.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	458.000		458.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.000		458.000
030070021.2023.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	458.000		458.000
00649/003			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.000		458.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	88.000		88.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	88.000		88.000

GDF

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones:(061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

ADMINISTRACAO	88.000	88.000
ADMINISTRACAO GERAL	88.000	88.000
030070021.4002.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	88.000	88.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.000	88.000
030070021.4002.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	88.000	88.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.000	88.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	237.000	237.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	237.000	237.000
ADMINISTRACAO	237.000	237.000
ADMINISTRACAO GERAL	237.000	237.000
030070021.2012.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	237.000	237.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000	237.000
030070021.2012.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	237.000	237.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000	237.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	58.000	58.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	58.000	58.000
ADMINISTRACAO	58.000	58.000
ADMINISTRACAO GERAL	58.000	58.000
030070021.2017.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	58.000	58.000
00649/004		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.000	58.000
030070021.2017.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	58.000	58.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.000	58.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	274.000	274.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	274.000	274.000
ADMINISTRACAO	274.000	274.000
ADMINISTRACAO GERAL	274.000	274.000
030070021.2025.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	274.000	274.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.000	274.000
030070021.2025.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	274.000	274.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.000	274.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	108.000	108.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	108.000	108.000
ADMINISTRACAO	108.000	108.000
ADMINISTRACAO GERAL	108.000	108.000
030070021.2161.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	108.000	108.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.000	108.000
030070021.2161.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	108.000	108.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.000	108.000
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	223.000	223.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	223.000	223.000
ADMINISTRACAO	223.000	223.000
00649/005		
ADMINISTRACAO GERAL	223.000	223.000
030070021.2193.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	223.000	223.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.000	223.000
030070021.2193.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	223.000	223.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.000	223.000
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	92.000	92.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	92.000	92.000
ADMINISTRACAO	92.000	92.000
ADMINISTRACAO GERAL	92.000	92.000
030070021.2325.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	92.000	92.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.000	92.000
030070021.2325.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	92.000	92.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.000	92.000
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	212.000	212.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	212.000	212.000
ADMINISTRACAO	212.000	212.000
ADMINISTRACAO GERAL	212.000	212.000
030070021.2318.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	212.000	212.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000	212.000
030070021.2318.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	212.000	212.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000	212.000
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	113.000	113.000
00649/006		
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	113.000	113.000
ADMINISTRACAO	113.000	113.000
ADMINISTRACAO GERAL	113.000	113.000
030070021.2350.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	113.000	113.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000	113.000
030070021.2350.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	113.000	113.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000	113.000
11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	143.000	143.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	143.000	143.000
ADMINISTRACAO	143.000	143.000
ADMINISTRACAO GERAL	143.000	143.000
030070021.2008.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	143.000	143.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	143.000
030070021.2008.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	143.000	143.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	143.000
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	6.000	6.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.000	6.000
ADMINISTRACAO	6.000	6.000
ADMINISTRACAO GERAL	6.000	6.000
030070021.4008.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	6.000	6.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000	6.000
030070021.4008.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	6.000	6.000
00649/007		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000	6.000
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	17.000	17.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	17.000	17.000
ADMINISTRACAO	17.000	17.000
ADMINISTRACAO GERAL	17.000	17.000
030070021.8003.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	17.000	17.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000	17.000
030070021.8003.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	17.000	17.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000	17.000
12.000 PROCURADORIA GERAL	4.187.296	4.187.296
12.101 PROCURADORIA GERAL	4.187.296	4.187.296
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.187.296	4.187.296
ADMINISTRACAO	4.187.296	4.187.296
ADMINISTRACAO GERAL	4.187.296	4.187.296
030070021.2009.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	4.187.296	4.187.296
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.187.296	4.187.296
030070021.2009.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	4.187.296	4.187.296
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.187.296	4.187.296
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	297.984	297.984
13.103 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	297.984	297.984
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	297.984	297.984
ADMINISTRACAO	297.984	297.984
00649/003		
ADMINISTRACAO GERAL	297.984	297.984
030070021.2034.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	297.984	297.984
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.984	297.984

030070021.2034.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	297.984		297.984
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.984		297.984
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.774.000		4.774.000
14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA	264.000		264.000
AGRICULTURA	264.000		264.000
ADMINISTRACAO	264.000		264.000
ADMINISTRACAO GERAL	264.000		264.000
040070021.2055.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	264.000		264.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000		264.000
040070021.2055.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	264.000		264.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000		264.000
14.173 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDACAO ZOOBOTANICA	860.000		860.000
AGRICULTURA	860.000		860.000
ADMINISTRACAO	860.000		860.000
ADMINISTRACAO GERAL	860.000		860.000
040070021.2800.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	860.000		860.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000		860.000
040070021.2800.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	860.000		860.000
00649/009			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000		860.000
14.194 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. EMATER	3.650.000		3.650.000
AGRICULTURA	3.650.000		3.650.000
ADMINISTRACAO	3.650.000		3.650.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.650.000		3.650.000
040070021.2808.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.650.000		3.650.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.000		3.650.000
040070021.2808.0003 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	3.650.000		3.650.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.000		3.650.000
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	860.000		860.000
AGRICULTURA	860.000		860.000
ADMINISTRACAO	860.000		860.000
ADMINISTRACAO GERAL	860.000		860.000
040070021.2056.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	860.000		860.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000		860.000
040070021.2056.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	860.000		860.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000		860.000
14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	3.650.000		3.650.000
AGRICULTURA	3.650.000		3.650.000
ADMINISTRACAO	3.650.000		3.650.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.650.000		3.650.000
040070021.2074.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	3.650.000		3.650.000
00649/010			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.000		3.650.000
040070021.2094.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	3.650.000		3.650.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.000		3.650.000
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1.670.955		1.670.955
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	73.936		73.936
EDUCACAO E CULTURA	73.936		73.936
ADMINISTRACAO	73.936		73.936
ADMINISTRACAO GERAL	73.936		73.936
080070021.2137.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	73.936		73.936
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.936		73.936
080070021.2137.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	73.936		73.936
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.936		73.936
16.193 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENT. SUP. FUND. CULTURAL	1.597.019		1.597.019
EDUCACAO E CULTURA	1.597.019		1.597.019
ADMINISTRACAO	1.597.019		1.597.019
ADMINISTRACAO GERAL	1.597.019		1.597.019
080070021.2811.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.597.019		1.597.019
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.597.019		1.597.019
080070021.2811.0001 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	1.597.019		1.597.019
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.597.019		1.597.019
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	1.597.019		1.597.019
EDUCACAO E CULTURA	1.597.019		1.597.019
00649/011			
ADMINISTRACAO	1.597.019		1.597.019
ADMINISTRACAO GERAL	1.597.019		1.597.019
080070021.2041.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.597.019		1.597.019
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.597.019		1.597.019
080070021.2041.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	1.597.019		1.597.019
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.597.019		1.597.019
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA	4.100.000		4.100.000
17.194 SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. IDHAB	4.100.000		4.100.000
HABITACAO E URBANISMO	4.100.000		4.100.000
ADMINISTRACAO	4.100.000		4.100.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.100.000		4.100.000
100070021.2822.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.100.000		4.100.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.100.000		4.100.000
100070021.2822.0003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	4.100.000		4.100.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.100.000		4.100.000
17.203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	4.100.000		4.100.000
HABITACAO E URBANISMO	4.100.000		4.100.000
ADMINISTRACAO	4.100.000		4.100.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.100.000		4.100.000
100070021.2018.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	4.100.000		4.100.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.100.000		4.100.000
100070021.2018.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	4.100.000		4.100.000
00649/012			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.100.000		4.100.000
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	280.702.714		280.982.714
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO	532.083		532.083
EDUCACAO E CULTURA	532.083		532.083
ADMINISTRACAO	532.083		532.083
ADMINISTRACAO GERAL	532.083		532.083
080070021.2036.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	532.083		532.083
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	532.083		532.083
080070021.2036.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	532.083		532.083
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	532.083		532.083
18.193 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENT. SUP. FEDF	280.450.631		280.450.631
EDUCACAO E CULTURA	280.450.631		280.450.631
ADMINISTRACAO	280.450.631		280.450.631
ADMINISTRACAO GERAL	280.450.631		280.450.631
080070021.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	280.450.631		280.450.631
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.450.631		280.450.631
080070021.2825.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	280.450.631		280.450.631
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.450.631		280.450.631
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	280.450.631		280.450.631
EDUCACAO E CULTURA	280.450.631		280.450.631
ADMINISTRACAO	280.450.631		280.450.631
ADMINISTRACAO GERAL	280.450.631		280.450.631
00649/013			
080070021.2038.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	280.450.631		280.450.631
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.450.631		280.450.631
080070021.2038.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	270.814.408		270.814.408
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**270.814.408**		**270.814.408**
080070021.2038.0004 PAGAMENTO DE ACOES TRABALHISTAS	9.636.223		9.636.223

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.636.223	9.636.223
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.289.798	1.289.798
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.289.798	1.289.798
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.289.798	1.289.798
ADMINISTRACAO	1.289.798	1.289.798
ADMINISTRACAO GERAL	1.289.798	1.289.798
030070021.2010.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.289.798	1.289.798
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.289.798	1.289.798
030070021.2010.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	1.289.798	1.289.798
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.289.798	1.289.798
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	2.112.884	2.112.884
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	349.023	347.023
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	349.023	349.023
ADMINISTRACAO	349.023	349.023
ADMINISTRACAO GERAL	349.023	349.023
030070021.2178.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	347.023	349.023

00649/014

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.023	349.023
030070021.2178.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	349.023	349.023
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.023	349.023
21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	94.974	94.974
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	94.974	94.974
ADMINISTRACAO	94.974	94.974
ADMINISTRACAO GERAL	94.974	94.974
030070021.2191.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	94.974	94.974
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.974	94.974
030070021.2191.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	94.974	94.974
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.974	94.974
21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	10.172	10.172
AGRICULTURA	10.172	10.172
ADMINISTRACAO	10.172	10.172
ADMINISTRACAO GERAL	10.172	10.172
040070021.2308.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	10.172	10.172
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.172	10.172
040070021.2308.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	10.172	10.172
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.172	10.172
21.195 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. SLU	1.658.695	1.658.695
HABITACAO E URBANISMO	1.658.695	1.658.695
ADMINISTRACAO	1.658.695	1.658.695

00649/015

ADMINISTRACAO GERAL	1.658.695	1.658.695
100070021.2856.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.658.695	1.658.695
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.658.695	1.658.695
100070021.2856.0003 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	1.658.695	1.658.695
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.658.695	1.658.695
21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	1.658.695	1.658.695
HABITACAO E URBANISMO	1.658.695	1.658.695
ADMINISTRACAO	1.658.695	1.658.695
ADMINISTRACAO GERAL	1.658.695	1.658.695
100070021.8005.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.658.695	1.658.695
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.658.695	1.658.695
100070021.8005.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	1.658.695	1.658.695
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.658.695	1.658.695
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	14.138.000	14.138.000
22.101 SECRETARIA DE OBRAS	30.000	30.000
HABITACAO E URBANISMO	30.000	30.000
ADMINISTRACAO	30.000	30.000
ADMINISTRACAO GERAL	30.000	30.000
100070021.2048.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	30.000	30.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	30.000
100070021.2048.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	30.000	30.000

00649/016

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	30.000
22.193 SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP	14.000.000	14.000.000
HABITACAO E URBANISMO	14.000.000	14.000.000
ADMINISTRACAO	14.000.000	14.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	14.000.000	14.000.000
100070021.2859.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	14.000.000	14.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000	14.000.000
100070021.2859.0001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	14.000.000	14.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000	14.000.000
22.195 SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. IPDF	108.000	108.000
HABITACAO E URBANISMO	108.000	108.000
ADMINISTRACAO	108.000	108.000
ADMINISTRACAO GERAL	108.000	108.000
100070021.2864.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	108.000	108.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.000	108.000
100070021.2864.0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	108.000	108.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.000	108.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	14.000.000	14.000.000
HABITACAO E URBANISMO	14.000.000	14.000.000
ADMINISTRACAO	14.000.000	14.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	14.000.000	14.000.000
100070021.2044.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	14.000.000	14.000.000

00649/017

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000	14.000.000
100070021.2044.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	14.000.000	14.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000	14.000.000
22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	108.000	108.000
HABITACAO E URBANISMO	108.000	108.000
ADMINISTRACAO	108.000	108.000
ADMINISTRACAO GERAL	108.000	108.000
100070021.2339.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	108.000	108.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.000	108.000
100070021.2339.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	108.000	108.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.000	108.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	153.703.368	153.703.368
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	96.978.307	96.978.307
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	96.978.307	96.978.307
ADMINISTRACAO	96.978.307	96.978.307
ADMINISTRACAO GERAL	96.978.307	96.978.307
060070021.2060.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	96.978.307	96.978.307
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.978.307	96.978.307
060070021.2060.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	96.978.307	96.978.307
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.978.307	96.978.307
24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	56.725.061	56.725.061
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	56.725.061	56.725.061

00649/018

ADMINISTRACAO	56.725.061	56.725.061
ADMINISTRACAO GERAL	56.725.061	56.725.061
060070021.2061.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	56.725.061	56.725.061
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.725.061	56.725.061
060070021.2061.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	56.725.061	56.725.061
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.725.061	56.725.061
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	614.000	614.000

26.193 SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DNTU	143.000	143.000
TRANSPORTE	143.000	143.000
ADMINISTRACAO	143.000	143.000
ADMINISTRACAO GERAL	143.000	143.000
160070021.2888.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	143.000	143.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	143.000
160070021.2888.0003 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	143.000	143.000 *
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	143.000
26.194 SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DER	471.000	471.000
TRANSPORTE	471.000	471.000
ADMINISTRACAO	471.000	471.000
ADMINISTRACAO GERAL	471.000	471.000
160070021.2891.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	471.000	471.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	471.000	471.000
160070021.2891.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	471.000	471.000 *
00649/019		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	471.000	471.000
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	471.000	471.000
TRANSPORTE	471.000	471.000
ADMINISTRACAO	471.000	471.000
ADMINISTRACAO GERAL	471.000	471.000
160070021.2849.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	471.000	471.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	471.000	471.000
160070021.2849.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	471.000	471.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	471.000	471.000
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	143.000	143.000
TRANSPORTE	143.000	143.000
ADMINISTRACAO	143.000	143.000
ADMINISTRACAO GERAL	143.000	143.000
160070021.4031.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	143.000	143.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	143.000
160070021.4031.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	143.000	143.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	143.000
00649/020 TOTAL	475.579.192	475.579.192

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO IV EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 1180 de agosto de 1996 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		18.527.781	18.527.781
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		18.527.781	18.527.781
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		18.527.781	18.527.781
PREVIDENCIA		18.527.781	18.527.781
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		18.527.781	18.527.781
150820495.2030.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		18.527.781	18.527.781
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.527.781	18.527.781
150820495.2030.0003 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVOS		13.505.466	13.505.466
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.505.466	13.505.466
150820495.2030.0004 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS		5.022.315	5.022.315
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.022.315	5.022.315
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.900.000	1.900.000
14.193 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDACAO ZOOBOTANICA		1.900.000	1.900.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.900.000	1.900.000
PREVIDENCIA		1.900.000	1.900.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1.900.000	1.900.000
150820495.2807.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1.900.000	1.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.900.000	1.900.000
150820495.2807.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		1.900.000	1.900.000 *
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.900.000	1.900.000
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		1.900.000	1.900.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.900.000	1.900.000
00652/001			
PREVIDENCIA		1.900.000	1.900.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1.900.000	1.900.000
150820495.2170.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		1.900.000	1.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.900.000	1.900.000
150820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		1.900.000	1.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.900.000	1.900.000
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		8.657.428	8.657.428
17.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		56.744	56.744
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		56.744	56.744
ADMINISTRACAO		56.744	56.744
ADMINISTRACAO GERAL		56.744	56.744
150070021.2045.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		56.744	56.744
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		56.744	56.744
150070021.2045.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL		56.744	56.744
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		56.744	56.744
17.193 SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS		8.600.684	8.600.684
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		8.600.684	8.600.684
ADMINISTRACAO		8.600.684	8.600.684
ADMINISTRACAO GERAL		8.600.684	8.600.684
150070021.2815.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		8.600.684	8.600.684
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.600.684	8.600.684
00652/002			
150070021.2815.0001 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		8.600.684	8.600.684 *
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.600.684	8.600.684
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		8.600.684	8.600.684
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		8.600.684	8.600.684
ADMINISTRACAO		8.600.684	8.600.684
ADMINISTRACAO GERAL		8.600.684	8.600.684
150070021.2047.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		8.600.684	8.600.684
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.600.684	8.600.684
150070021.2047.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL		8.600.684	8.600.684
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.600.684	8.600.684
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO		158.806.981	158.806.981
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO		29.885.470	29.885.470
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		29.885.470	29.885.470
PREVIDENCIA		29.885.470	29.885.470
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		29.885.470	29.885.470
150820495.2353.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		29.885.470	29.885.470
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.885.470	29.885.470
150820495.2353.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		29.885.470	29.885.470
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.885.470	29.885.470
18.193 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENT. SUP. FEDF		128.921.511	128.921.511
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		128.921.511	128.921.511
PREVIDENCIA		128.921.511	128.921.511
00652/003			
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		128.921.511	128.921.511
150820495.2839.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		128.921.511	128.921.511
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.921.511	128.921.511
150820495.2839.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		128.921.511	128.921.511
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.921.511	128.921.511
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		128.921.511	128.921.511
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		128.921.511	128.921.511

PREVIDENCIA		128.921.511	128.921.511
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		128.921.511	128.921.511
150820495.2173.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		128.921.511	128.921.511
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.921.511	128.921.511
150820495.2173.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		127.621.511	127.621.511
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		127.621.511	127.621.511
150820495.2173.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS		1.300.000	1.300.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.300.000	1.300.000
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		3.118.000	3.118.000
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		3.118.000	3.118.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3.118.000	3.118.000
PREVIDENCIA		3.118.000	3.118.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		3.118.000	3.118.000
150820495.2355.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.118.000	3.118.000

00652/004

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.118.000	3.118.000
150820495.2355.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		3.118.000	3.118.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.118.000	3.118.000
23.000 SECRETARIA DE SAUDE		284.618.884	284.618.884
23.101 SECRETARIA DE SAUDE		18.817.535	18.817.535
SAUDE E SANEAMENTO		9.910.268	9.910.268
ADMINISTRACAO		9.910.268	9.910.268
ADMINISTRACAO GERAL		9.910.268	9.910.268
130070021.2043.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		9.910.268	9.910.268
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.910.268	9.910.268
130070021.2043.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL		9.910.268	9.910.268
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.910.268	9.910.268
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		8.909.267	8.909.267
PREVIDENCIA		8.909.267	8.909.267
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		8.909.267	8.909.267
150820495.2354.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		8.909.267	8.909.267
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.909.267	8.909.267
150820495.2354.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		8.909.267	8.909.267
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.909.267	8.909.267
23.193 SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FHDF		265.799.349	265.799.349
SAUDE E SANEAMENTO		204.989.670	204.989.670
ADMINISTRACAO		204.989.670	204.989.670

00652/005

ADMINISTRACAO GERAL		204.989.670	204.989.670
130070021.2868.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		204.989.670	204.989.670
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		204.989.670	204.989.670
130070021.2868.0001 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		204.989.670	204.989.670
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		204.989.670	204.989.670
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		60.889.679	60.889.679
PREVIDENCIA		60.889.679	60.889.679
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		60.889.679	60.889.679
150820495.2876.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		60.889.679	60.889.679
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.889.679	60.889.679
150820495.2876.0001 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		60.889.679	60.889.679
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.889.679	60.889.679
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		265.799.349	265.799.349
SAUDE E SANEAMENTO		204.989.670	204.989.670
ADMINISTRACAO		204.989.670	204.989.670
ADMINISTRACAO GERAL		204.989.670	204.989.670
130070021.2870.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		204.989.670	204.989.670
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		204.989.670	204.989.670
130070021.2870.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL		204.989.670	204.989.670
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		204.989.670	204.989.670
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		60.889.679	60.889.679
PREVIDENCIA		60.889.679	60.889.679
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		60.889.679	60.889.679
150820495.2066.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		60.889.679	60.889.679
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.889.679	60.889.679
150820495.2066.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		60.039.679	60.039.679
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.039.679	60.039.679
150820495.2066.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS		850.000	850.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		850.000	850.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		34.448.156	34.448.156
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		19.468.740	19.468.740
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		19.468.740	19.468.740
PREVIDENCIA		19.468.740	19.468.740
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		19.468.740	19.468.740
150820495.2092.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSONISTAS		19.468.740	19.468.740
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.468.740	19.468.740
150820495.2092.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		19.468.740	19.468.740
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.468.740	19.468.740
24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		14.979.416	14.979.416
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		14.979.416	14.979.416
PREVIDENCIA		14.979.416	14.979.416
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		14.979.416	14.979.416
150820495.2062.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		14.979.416	14.979.416

00652/007

ANEXO IV EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 1180 de 22 de agosto de 1996 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.979.416	14.979.416
150820495.2062.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		14.979.416	14.979.416
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.979.416	14.979.416
00652/008 TOTAL		510.077.230	510.077.230

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO V EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 1180 de 22 de agosto de 1996 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CAMARA LEGISLATIVA	1.000.000		1.000.000
01.101 CAMARA LEGISLATIVA	1.000.000		1.000.000
LEGISLATIVA	1.000.000		1.000.000
PROCESSO LEGISLATIVO	1.000.000		1.000.000
ACAO LEGISLATIVA	1.000.000		1.000.000
010010001.2027.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
010010001.2029.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	8.500.000		8.500.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	8.500.000		8.500.000
HABITACAO E URBANISMO	8.500.000		8.500.000
URBANISMO	4.000.000		4.000.000
VIAS URBANAS	4.000.000		4.000.000
100580575.2076.0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO			

	PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	4.000.000	4.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000	4.000.000
180580575.2076.0001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES (ENDERECO LIMPO)	4.000.000	4.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000	4.000.000
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	4.500.000	4.500.000
	ILUMINACAO PUBLICA	4.500.000	4.500.000
180600327.4011.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	4.500.000	4.500.000
00650/001			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000	4.500.000
180600327.4011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NAS REGIOES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	4.500.000	4.500.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000	4.500.000
12.000	PROCURADORIA GERAL	115.000	115.000
12.101	PROCURADORIA GERAL	115.000	115.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO GERAL	100.000	100.000
030070021.2009.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
030070021.2009.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	15.000	15.000
	ASSISTENCIA	15.000	15.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	15.000	15.000
150810486.2195.0000	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	15.000	15.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000
150810486.2195.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	15.000	15.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.000.000	10.000.000
13.101	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.000.000	10.000.000
00650/002			
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	10.000.000	10.000.000
	ADMINISTRACAO	10.000.000	10.000.000
	EDIFICACOES PUBLICAS	10.000.000	10.000.000
030070025.2087.0000	CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	10.000.000	10.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000	10.000.000
030070025.2087.0002	MANUTENCAO DE PROPRIOS	10.000.000	10.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000	10.000.000
15.000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000	3.000.000
15.101	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000	3.000.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.000.000	3.000.000
	ADMINISTRACAO	3.000.000	3.000.000
	DIVULGACAO OFICIAL	3.000.000	3.000.000
030070023.2240.0000	COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000	3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000	3.000.000
030070023.2240.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000.000	3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000	3.000.000
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1.200.000	1.200.000
16.103	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	100.000	100.000
	EDUCACAO E CULTURA	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO GERAL	100.000	100.000
080070021.2221.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	100.000	100.000
00650/003			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
080070021.2221.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	1.000.000	1.000.000
	EDUCACAO E CULTURA	1.000.000	1.000.000
	ADMINISTRACAO	1.000.000	1.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000	1.000.000
080070021.2006.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000	1.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
080070021.2006.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000	1.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
16.193	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENT. SUP. FUND. CULTURAL	100.000	100.000
	EDUCACAO E CULTURA	100.000	100.000
	CULTURA	100.000	100.000
	DIFUSAO CULTURAL	100.000	100.000
080480247.2812.0000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
080480247.2812.0001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
16.201	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	100.000	100.000
	EDUCACAO E CULTURA	100.000	100.000
	CULTURA	100.000	100.000
00650/004			
	DIFUSAO CULTURAL	100.000	100.000
080480247.2125.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
080480247.2125.0001	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.183.853	3.183.853
17.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.183.853	3.183.853
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.183.853	3.183.853
	ADMINISTRACAO	3.183.853	3.183.853
	ADMINISTRACAO GERAL	1.239.282	1.239.282
030070021.2010.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.239.282	1.239.282
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.239.282	1.239.282
030070021.2010.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.239.282	1.239.282
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.239.282	1.239.282
	INFORMATICA	1.944.571	1.944.571
030070024.2243.0000	MANUTENCAO DE SISTEMAS	1.944.571	1.944.571
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.944.571	1.944.571
030070024.2243.0002	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ARRECADACAO	604.000	604.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.000	604.000
030070024.2243.0005	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.340.571	1.340.571
00650/005			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.340.571	1.340.571
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	100.000	100.000
21.194	SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. IEMA	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO GERAL	100.000	100.000
030070021.2848.0000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
030070021.2848.0002	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
21.202	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO	100.000	100.000
	ADMINISTRACAO GERAL	100.000	100.000
030070021.4004.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	100.000	100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
030070021.4004.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000	100.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	7.100.000		7.100.000
22.193 SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP	7.100.000		7.100.000
HABITACAO E URBANISMO	6.000.000		6.000.000
URBANISMO	2.000.000		2.000.000
00650/006			
VIAS URBANAS	2.000.000		2.000.000
100580575.2860.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
100580575.2860.0001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	4.000.000		4.000.000
PARQUES E JARDINS	4.000.000		4.000.000
100600328.2861.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
100600328.2861.0001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
SAUDE E SANEAMENTO	1.100.000		1.100.000
SANEAMENTO	1.100.000		1.100.000
SANEAMENTO GERAL	1.100.000		1.100.000
130760448.2862.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.100.000		1.100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000		1.100.000
130760448.2862.0001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1.100.000		1.100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000		1.100.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	7.100.000		7.100.000
HABITACAO E URBANISMO	6.000.000		6.000.000
URBANISMO	2.000.000		2.000.000
VIAS URBANAS	2.000.000		2.000.000
00650/007			
100580575.2148.0000 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
100580575.2148.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	4.000.000		4.000.000
PARQUES E JARDINS	4.000.000		4.000.000
100600328.2143.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
100600328.2143.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
SAUDE E SANEAMENTO	1.100.000		1.100.000
SANEAMENTO	1.100.000		1.100.000
SANEAMENTO GERAL	1.100.000		1.100.000
130760448.2149.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	1.100.000		1.100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000		1.100.000
130760448.2149.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	1.100.000		1.100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000		1.100.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	7.226.710		7.226.710
24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	4.387.000		4.387.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	4.387.000		4.387.000
ADMINISTRACAO	4.387.000		4.387.000
00650/008			
ADMINISTRACAO GERAL	4.387.000		4.387.000
060070021.2058.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	4.387.000		4.387.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.387.000		4.387.000
060070021.2058.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.387.000		4.387.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.387.000		4.387.000
24.105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2.839.710		2.839.710
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	2.839.710		2.839.710
ADMINISTRACAO	2.839.710		2.839.710
ADMINISTRACAO GERAL	2.839.710		2.839.710
060070021.2046.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	2.839.710		2.839.710
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.710		2.839.710
060070021.2046.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.839.710		2.839.710
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.710		2.839.710
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO	240.000		240.000
25.101 SECRETARIA DE TRABALHO	240.000		240.000
TRABALHO	240.000		240.000
ADMINISTRACAO	240.000		240.000
ADMINISTRACAO GERAL	240.000		240.000
140070021.2140.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	240.000		240.000
INVESTIMENTOS	240.000		240.000
140070021.2140.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	240.000		240.000
00650/009			
INVESTIMENTOS	240.000		240.000
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	5.000.000		5.000.000
26.193 SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DMTU	5.000.000		5.000.000
TRANSPORTE	5.000.000		5.000.000
ADMINISTRACAO	5.000.000		5.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	5.000.000		5.000.000
160070021.2888.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	5.000.000		5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000		5.000.000
160070021.2888.0003 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	5.000.000		5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000		5.000.000
26.194 SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DER	800.000		800.000
TRANSPORTE	800.000		800.000
ADMINISTRACAO	400.000		400.000
ADMINISTRACAO GERAL	400.000		400.000
160070021.2891.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
160070021.2891.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
TRANSPORTE RODOVIARIO	400.000		400.000
CONSERVACAO DE RODOVIAS	400.000		400.000
160080538.1860.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
00650/010			
160080538.1860.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	800.000		800.000
TRANSPORTE	800.000		800.000
ADMINISTRACAO	400.000		400.000
ADMINISTRACAO GERAL	400.000		400.000
160070021.2049.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
TRANSPORTE RODOVIARIO	400.000		400.000
CONSERVACAO DE RODOVIAS	400.000		400.000
160080538.1264.0000 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
160080538.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	5.000.000		5.000.000
TRANSPORTE	5.000.000		5.000.000

ADMINISTRACAO	5.000.000		5.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	5.000.000		5.000.000
160070021.4031.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	5.000.000		5.000.000
00650/011			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000		5.000.000
160070021.4031.0003 MANUTENCAO DE CONVENIOS E CONTRATOS	5.000.000		5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000		5.000.000
00650/012 TOTAL	47.465.563		47.465.563

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO VI EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 1180 de 22 de agosto de 1996 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE		24.700.000	24.700.000
23.193 SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FHDF		24.700.000	24.700.000
SAUDE E SANEAMENTO		24.700.000	24.700.000
ADMINISTRACAO		24.700.000	24.700.000
ADMINISTRACAO GERAL		24.700.000	24.700.000
130070021.2868.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		24.700.000	24.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.700.000	24.700.000
130070021.2868.0001 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		24.700.000	24.700.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.700.000	24.700.000
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		24.700.000	24.700.000
SAUDE E SANEAMENTO		24.700.000	24.700.000
ADMINISTRACAO		24.700.000	24.700.000
ADMINISTRACAO GERAL		24.700.000	24.700.000
130070021.2090.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		24.700.000	24.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.700.000	24.700.000
130070021.2090.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS (*)		24.700.000	24.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.700.000	24.700.000
00651/001 TOTAL		24.700.000	24.700.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO VII EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No. 1180 de 22 de agosto de 1996

01.000 CAMARA LEGISLATIVA
01.101 CAMARA LEGISLATIVA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
010010001.2029 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000		1.000.000
010010001.2029.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000.000		1.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
00650/013 TOTAL	1.000.000		1.000.000

01.000 CAMARA LEGISLATIVA
01.101 CAMARA LEGISLATIVA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
010010001.2029 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000		1.000.000
010010001.2029.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000.000		1.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
00650/013 TOTAL	1.000.000		1.000.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100580575.2076 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	4.000.000		4.000.000
100580575.2076.0001 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES (ENDERECO LIMPO)	4.000.000		4.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
100600327.4011 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	4.500.000		4.500.000
100600327.4011.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NAS REGIOES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	4.500.000		4.500.000
99 DISTRITO FEDERAL	4.500.000		4.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
00650/014 TOTAL	8.500.000		8.500.000

12.000 PROCURADORIA GERAL
12.101 PROCURADORIA GERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2009 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	100.000		100.000
030070021.2009.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000		100.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
150810486.2195 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	15.000		15.000
150810486.2195.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	15.000		15.000
99 DISTRITO FEDERAL	15.000		15.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000		15.000
00650/015 TOTAL	115.000		115.000

15.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070023.2240 COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000		3.000.000
030070023.2240.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000.000		3.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
00650/017 TOTAL	3.000.000		3.000.000

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2006 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000		1.000.000
080070021.2006.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
00650/019 TOTAL	1.000.000		1.000.000

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080480247.2125 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	100.000		100.000
080480247.2125.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	100.000		100.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
00650/020 TOTAL	100.000		100.000

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2010 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.239.282		1.239.282
030070021.2010.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.239.282		1.239.282
99 DISTRITO FEDERAL	1.239.282		1.239.282
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.239.282		1.239.282
030070024.2243 MANUTENCAO DE SISTEMAS	1.944.571		1.944.571

030070024.2243.0002 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ARRECADACAO	604.000		604.000
99 DISTRITO FEDERAL	604.000		604.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.000		604.000
030070024.2243.0005 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.340.571		1.340.571
99 DISTRITO FEDERAL	1.340.571		1.340.571
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.340.571		1.340.571
00650/021 TOTAL	3.183.853		3.183.853

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.4004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	100.000		100.000
030070021.4004.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000		100.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
00650/022 TOTAL	100.000		100.000

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100580575.2148 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.000.000		2.000.000
100580575.2148.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.000.000		2.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
100600328.2143 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	4.000.000		4.000.000
100600328.2143.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	4.000.000		4.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
130760448.2149 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	1.100.000		1.100.000
130760448.2149.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	1.100.000		1.100.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.100.000		1.100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000		1.100.000
00650/023 TOTAL	7.100.000		7.100.000

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
060070021.2058 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	4.387.000		4.387.000
060070021.2058.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.387.000		4.387.000
99 DISTRITO FEDERAL	4.387.000		4.387.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.387.000		4.387.000
00650/024 TOTAL	4.387.000		4.387.000

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
060070021.2046 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	2.839.710		2.839.710
060070021.2046.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.839.710		2.839.710
99 DISTRITO FEDERAL	2.839.710		2.839.710
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.710		2.839.710
00650/025 TOTAL	2.839.710		2.839.710

25.000 SECRETARIA DE TRABALHO
25.101 SECRETARIA DE TRABALHO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
140070021.2140 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	240.000		240.000
140070021.2140.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	240.000		240.000
99 DISTRITO FEDERAL	240.000		240.000
INVESTIMENTOS	240.000		240.000
00650/026 TOTAL	240.000		240.000

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.2049 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	400.000		400.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	400.000		400.000
99 DISTRITO FEDERAL	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
160880538.1264 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	400.000		400.000
160880538.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	400.000		400.000
99 DISTRITO FEDERAL	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
00650/027 TOTAL	800.000		800.000

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.4031 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	5.000.000		5.000.000
160070021.4031.0003 MANUTENCAO DE CONVENIOS E CONTRATOS	5.000.000		5.000.000
01 REGIAO I - BRASILIA	5.000.000		5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000		5.000.000
00650/028 TOTAL	5.000.000		5.000.000

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130070021.2090 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	24.700.000		24.700.000
130070021.2090.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS (*)	24.700.000		24.700.000
99 DISTRITO FEDERAL	24.700.000		24.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.700.000		24.700.000
00651/002 TOTAL	24.700.000		24.700.000

01.000 CAMARA LEGISLATIVA
01.101 CAMARA LEGISLATIVA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
010010001.2029 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	3.929.193		3.929.193
010010001.2029.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	3.929.193		3.929.193
99 DISTRITO FEDERAL	3.929.193		3.929.193
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.929.193		3.929.193
00649/021 TOTAL	3.929.193		3.929.193

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070020.2003 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	318.000		318.000
030070020.2003.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	318.000		318.000
99 DISTRITO FEDERAL	318.000		318.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.000		318.000
00649/022 TOTAL	318.000		318.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2197 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	693.000		693.000
030070021.2197.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	693.000		693.000
01 REGIAO I - BRASILIA	693.000		693.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	693.000		693.000
00649/023 TOTAL	693.000		693.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2014 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	79.000		79.000
030070021.2014.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	79.000		79.000
02 REGIAO II - GAMA	79.000		79.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000		79.000
00649/024 TOTAL	79.000		79.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2016 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	191.000		191.000
030070021.2016.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	191.000		191.000
03 REGIAO III - TAGUATINGA	191.000		191.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.000		191.000
00649/025 TOTAL	191.000		191.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2019 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	435.000		435.000
030070021.2019.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	435.000		435.000
04 REGIAO IV - BRAZLANDIA	435.000		435.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.000		435.000
00649/026 TOTAL	435.000		435.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2021 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.000		34.000
030070021.2021.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	34.000		34.000
05 REGIAO V - SOBRADINHO	34.000		34.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.000		34.000
00649/027 TOTAL	34.000		34.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2023 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	458.000		458.000
030070021.2023.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	458.000		458.000
06 REGIAO VI - PLANALTINA	458.000		458.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.000		458.000
00649/028 TOTAL	458.000		458.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.4002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	88.000		88.000
030070021.4002.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	88.000		88.000
07 REGIAO VII - PARANOA	88.000		88.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.000		88.000
00649/029 TOTAL	88.000		88.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2012 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	237.000		237.000
030070021.2012.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	237.000		237.000
08 REGIAO VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	237.000		237.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000		237.000
00649/030 TOTAL	237.000		237.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2017 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	58.000		58.000
030070021.2017.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	58.000		58.000
09 REGIAO IX - CEILANDIA	58.000		58.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.000		58.000
00649/031 TOTAL	58.000		58.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2025 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	274.000		274.000
030070021.2025.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	274.000		274.000
10 REGIAO X - GUARA	274.000		274.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.000		274.000
00649/032 TOTAL	274.000		274.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2161 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	188.000		188.000
030070021.2161.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	188.000		188.000
11 REGIAO XI - CRUZEIRO	188.000		188.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.000		188.000
00649/033 TOTAL	188.000		188.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2193 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	223.000		223.000
030070021.2193.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	223.000		223.000
12 REGIAO XII - SAMAMBAIA	223.000		223.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.000		223.000
00649/034 TOTAL	223.000		223.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2325 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	92.000		92.000
030070021.2325.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	92.000		92.000
13 REGIAO XIII - SANTA MARIA	92.000		92.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.000		92.000
00649/035 TOTAL	92.000		92.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2318 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	212.000		212.000
030070021.2318.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	212.000		212.000
14 REGIAO XIV - SAO SEBASTIAO	212.000		212.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000		212.000
00649/036 TOTAL	212.000		212.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2350 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	113.000		113.000
030070021.2350.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	113.000		113.000
15 REGIAO XV - RECANTO DAS EMAS	113.000		113.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000		113.000
00649/037 TOTAL	113.000		113.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2008 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	143.000		143.000
030070021.2008.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	143.000		143.000
16 REGIAO XVI - LAGO SUL	143.000		143.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000		143.000
00649/038 TOTAL	143.000		143.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.4008 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	6.000		6.000
030070021.4008.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	6.000		6.000
18 REGIAO XVIII - LAGO NORTE	6.000		6.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000		6.000
00649/039 TOTAL	6.000		6.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.8003 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	17.000		17.000
030070021.8003.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	17.000		17.000
19 REGIAO XIX - CANDANGOLANDIA	17.000		17.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000		17.000
00649/040 TOTAL	17.000		17.000

12.000 PROCURADORIA GERAL
12.101 PROCURADORIA GERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2009 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	4.187.296		4.187.296
030070021.2009.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	4.187.296		4.187.296
99 DISTRITO FEDERAL	4.187.296		4.187.296
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.187.296		4.187.296
00649/041 TOTAL	4.187.296		4.187.296

13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
13.103 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2034 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	297.984		297.984
030070021.2034.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	297.984		297.984
99 DISTRITO FEDERAL	297.984		297.984
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.984		297.984
00649/042 TOTAL	297.984		297.984

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2055 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	264.000		264.000
040070021.2055.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	264.000		264.000
99 DISTRITO FEDERAL	264.000		264.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000		264.000
00649/043 TOTAL	264.000		264.000

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2056 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	860.000		860.000
040070021.2056.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	860.000		860.000
99 DISTRITO FEDERAL	860.000		860.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000		860.000
00649/044 TOTAL	860.000		860.000

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2094 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	3.650.000		3.650.000
040070021.2094.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	3.650.000		3.650.000
99 DISTRITO FEDERAL	3.650.000		3.650.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.000		3.650.000
00649/045 TOTAL	3.650.000		3.650.000

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2137 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	73.936		73.936
080070021.2137.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	73.936		73.936
99 DISTRITO FEDERAL	73.936		73.936
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.936		73.936
00649/046 TOTAL	73.936		73.936

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2041 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.597.019		1.597.019
080070021.2041.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	1.597.019		1.597.019
99 DISTRITO FEDERAL	1.597.019		1.597.019
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.597.019		1.597.019
00649/047 TOTAL	1.597.019		1.597.019

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
17.203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100070021.2018 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	4.100.000		4.100.000
100070021.2018.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	4.100.000		4.100.000
99 DISTRITO FEDERAL	4.100.000		4.100.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.100.000		4.100.000
00649/048 TOTAL	4.100.000		4.100.000

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2036 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	532.083		532.083
080070021.2036.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	532.083		532.083
99 DISTRITO FEDERAL	532.083		532.083
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	532.083		532.083
00649/049 TOTAL	532.083		532.083

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	280.450.631		280.450.631
080070021.2038.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	270.814.408		270.814.408
99 DISTRITO FEDERAL	270.814.408		270.814.408
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.814.408		270.814.408
080070021.2038.0004 PAGAMENTO DE ACOES TRABALHISTAS	9.636.223		9.636.223
99 DISTRITO FEDERAL	9.636.223		9.636.223
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.636.223		9.636.223
00649/050 TOTAL	280.450.631		280.450.631

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2010 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.289.798		1.289.798
030070021.2010.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	1.289.798		1.289.798
99 DISTRITO FEDERAL	1.289.798		1.289.798
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.289.798		1.289.798
00649/051 TOTAL	1.289.798		1.289.798

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2178 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	349.023		349.023
030070021.2178.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	349.023		349.023
99 DISTRITO FEDERAL	349.023		349.023
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.023		349.023
00649/052 TOTAL	349.023		349.023

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2191 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	94.974		94.974
030070021.2191.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	94.974		94.974
99 DISTRITO FEDERAL	94.974		94.974
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.974		94.974
00649/053 TOTAL	94.974		94.974

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2308 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	10.192		10.192
040070021.2308.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	10.192		10.192
99 DISTRITO FEDERAL	10.192		10.192
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.192		10.192
00649/054 TOTAL	10.192		10.192

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100070021.8005 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.650.695		1.650.695
100070021.8005.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	1.650.695		1.650.695
99 DISTRITO FEDERAL	1.650.695		1.650.695
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.650.695		1.650.695
00649/055 TOTAL	1.650.695		1.650.695

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100070021.2048 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	30.000		30.000
100070021.2048.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	30.000		30.000
99 DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000		30.000
00649/056 TOTAL	30.000		30.000

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100070021.2044 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	14.000.000		14.000.000
100070021.2044.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	14.000.000		14.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	14.000.000		14.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000		14.000.000
00649/057 TOTAL	14.000.000		14.000.000

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100070021.2339 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	100.000		100.000
100070021.2339.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	100.000		100.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000		100.000
00649/058 TOTAL	100.000		100.000

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2036 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	532.083		532.083
080070021.2036.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	532.083		532.083
99 DISTRITO FEDERAL	532.083		532.083
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	532.083		532.083
00649/049 TOTAL	532.083		532.083

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.2049 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	471.000		471.000
160070021.2049.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	471.000		471.000
99 DISTRITO FEDERAL	471.000		471.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	471.000		471.000
00649/061 TOTAL	471.000		471.000

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.4031 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	143.000		143.000
160070021.4031.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	143.000		143.000
99 DISTRITO FEDERAL	143.000		143.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000		143.000
00649/062 TOTAL	143.000		143.000

13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150820495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	18.527.781		18.527.781
150820495.2030.0003 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVOS	13.505.466		13.505.466

99 DISTRITO FEDERAL	13.505.466		13.505.466
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.505.466		13.505.466
150820495.2030.0004 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	5.022.315		5.022.315
99 DISTRITO FEDERAL	5.022.315		5.022.315
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.022.315		5.022.315
00652/009 TOTAL	18.527.781		18.527.781

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
17.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150070021.2045 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	56.744		56.744
150070021.2045.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	56.744		56.744
99 DISTRITO FEDERAL	56.744		56.744
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.744		56.744
150600326.2070 MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS	1.900.000		1.900.000
150600326.2070.0001 MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS DE BRASILIA E DAS REGIOES ADMINISTRATIVAS	1.900.000		1.900.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.900.000		1.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.000		1.900.000
00652/010 TOTAL	1.956.744		1.956.744

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150070021.2047 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	8.600.684		8.600.684
150070021.2047.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	8.600.684		8.600.684
99 DISTRITO FEDERAL	8.600.684		8.600.684
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.600.684		8.600.684
00652/011 TOTAL	8.600.684		8.600.684

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150820495.2353 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	29.885.470		29.885.470
150820495.2353.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	29.885.470		29.885.470
99 DISTRITO FEDERAL	29.885.470		29.885.470
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.885.470		29.885.470
00652/012 TOTAL	29.885.470		29.885.470

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150820495.2173 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	128.921.511		128.921.511
150820495.2173.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	127.621.511		127.621.511
99 DISTRITO FEDERAL	127.621.511		127.621.511
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.621.511		127.621.511
150820495.2173.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	1.300.000		1.300.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.300.000		1.300.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000		1.300.000
00652/013 TOTAL	128.921.511		128.921.511

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150820495.2355 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.118.000		3.118.000
150820495.2355.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	3.118.000		3.118.000
99 DISTRITO FEDERAL	3.118.000		3.118.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.118.000		3.118.000
00652/014 TOTAL	3.118.000		3.118.000

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.101 SECRETARIA DE SAUDE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130070021.2043 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	9.910.268		9.910.268
130070021.2043.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	9.910.268		9.910.268
99 DISTRITO FEDERAL	9.910.268		9.910.268
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.910.268		9.910.268
150820495.2354 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.909.267		8.909.267
150820495.2354.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	8.909.267		8.909.267
99 DISTRITO FEDERAL	8.909.267		8.909.267
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.909.267		8.909.267
00652/015 TOTAL	18.819.535		18.819.535

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130070021.2090 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	204.909.670		204.909.670
130070021.2090.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	204.909.670		204.909.670
99 DISTRITO FEDERAL	204.909.670		204.909.670
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.909.670		204.909.670
150820495.2066 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	60.889.679		60.889.679
150820495.2066.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	60.039.679		60.039.679
99 DISTRITO FEDERAL	60.039.679		60.039.679
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.039.679		60.039.679
150820495.2066.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	850.000		850.000
99 DISTRITO FEDERAL	850.000		850.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000		850.000
00652/016 TOTAL	265.799.349		265.799.349

ANEXO VII EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No. 1180 de 22 de agosto de 1996

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150820495.2092 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSONISTAS	19.468.740		19.468.740
150820495.2092.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	19.468.740		19.468.740
99 DISTRITO FEDERAL	19.468.740		19.468.740
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.468.740		19.468.740
00652/017 TOTAL	19.468.740		19.468.740

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150820495.2062 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	14.979.416		14.979.416
150820495.2062.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	14.979.416		14.979.416
99 DISTRITO FEDERAL	14.979.416		14.979.416
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.979.416		14.979.416
00652/018 TOTAL	14.979.416		14.979.416

Apuração Superávit Financeiro - Exercício 1995

Discriminação	em R$
Disponível	140.849.143,15
(-) Passivo Financeiro	118.154.901,25
Depósitos	3.004.333,17
Restos a Pagar	115.150.568,08
Superávit Financeiro Bruto	22.694.241,90

(-) ou (+)	Recursos Vinculados	Restos a Pagar	Superávit / Déficit
Salário Educação	14.288.822,02	16.203.186,10	-1.914.364,08
Ações	11.014.721,71	10.227.907,37	786.814,34
Convênios e Operações de Crédito	18.535.789,67	10.013.103,54	8.522.686,13
Recursos Bloqueados BID	5.461.168,62	-	5.461.168,62

Sub Total	49.300.502,02	36.444.197,01	12.856.305,01
Sub Total Superávit			9.837.936,89
(-) Déficit Salário Educação			1.914.364,08
= Superávit Financeiro Líquido			7.923.572,81

Fonte: Balanço de 1995 e Demonstrativos Contábeis de 1995

Obs : 1- Transferência da União referente Recursos de 1995 Lançada em 1996 - Receita de Exercícios Anteriores 42.519.784,00.

2 - Não foram computados os saldos dos Créditos Especiais abertos nos últimos 4 (quatro) meses, a serem reabertos no exercício de 1996.

3 - Não foram computadas os Créditos Adicionais já abertos em 1996 por Superávit Financeiro.

LEI Nº 1.181, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de R$ 7.028.601,00 (sete milhões, vinte e oito mil, seiscentos e um reais) à Lei Orçamentária Anual.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1996 (Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995) crédito especial no valor de R$ 269.799,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo IV e crédito suplementar no valor de R$ 6.758.802,00 (seis milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III e V.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrem de :

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 261.531,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais), proveniente de recursos de taxa contratual das receitas, restituições e rendimentos de aplicações, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I;

II - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial, no valor de R$ 269.799,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais), nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II;

III - Anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R$ 6.497.271,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais), nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo VI.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1996
108° da República e 37° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			261.531
1600.00.00 RECEITA DE SERVICOS		261.531	
1600.19.00 SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	261.531		
00469/001 TOTAL			261.531

ANEXO II — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1.00

FISCAL

RECEITA

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
17.901 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			269.799
1990.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		269.799	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS		269.799	
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	269.799		
00473/001 TOTAL			269.799

ANEXO III — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996 — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	261.531		261.531
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	261.531		261.531
EDUCACAO E CULTURA	261.531		261.531
CULTURA	261.531		261.531
DIFUSAO CULTURAL	261.531		261.531
080480247.2042.0000 PROMOCOES CULTURAIS	175.226		175.226
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.226		175.226
080480247.2042.0001 PROMOCAO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	175.226		175.226
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.226		175.226
080480247.2346.0000 CONTRIBUICAO AO FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA	86.305		86.305
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.305		86.305
080480247.2346.0001 CONTRIBUICAO AO FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA	86.305		86.305
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.305		86.305
00469/002 TOTAL	261.531		261.531

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		269.799	269.799
17.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		269.799	269.799
HABITACAO E URBANISMO		269.799	269.799
HABITACAO		269.799	269.799
HABITACOES URBANAS		269.799	269.799
100570316.2713.0000 CONTRIBUICAO A FUNDOS		269.799	269.799
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		229.799	229.799
INVESTIMENTOS		40.000	40.000
100570316.2713.0001 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		269.799	269.799 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		229.799	229.799
INVESTIMENTOS		40.000	40.000
17.901 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		269.799	269.799
HABITACAO E URBANISMO		269.799	269.799
HABITACAO		269.799	269.799
HABITACOES URBANAS		269.799	269.799
100570316.2411.0000 GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DOS IMOVEIS DO FUNDHAB		269.799	269.799
ATENDER DESPESAS COM IMOVEIS NAO ALIENADOS, DEVOLUCAO DE PRESTACOES PAGAS INDEVIDAMENTE BEM COMO DA TAXA DE ADMINISTRACAO DE CREDITOS.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		229.799	229.799
INVESTIMENTOS		40.000	40.000
100570316.2411.0001 GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DOS IMOVEIS DO FUNDHAB		269.799	269.799
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		229.799	229.799
INVESTIMENTOS		40.000	40.000
00473/002 TOTAL		269.799	269.799

NOTA: (*) Transferidora(Fundo) Nao Consta do Total

ANEXO V — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1.026.000		1.026.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	134.000		134.000
EDUCACAO E CULTURA	134.000		134.000
ADMINISTRACAO	134.000		134.000
ADMINISTRACAO GERAL	134.000		134.000

080070021.2137.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	134.000		134.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.000		134.000
080070021.2137.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	134.000		134.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.000		134.000
16.193 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENT. SUP. FUND. CULTURAL	892.000		892.000
EDUCACAO E CULTURA	892.000		892.000
ADMINISTRACAO	772.000		772.000
ADMINISTRACAO GERAL	772.000		772.000
080070021.2811.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	772.000		772.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.000		772.000
080070021.2811.0001 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	772.000		772.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.000		772.000
CULTURA	120.000		120.000
DIFUSAO CULTURAL	120.000		120.000
080480247.2812.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	120.000		120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
080480247.2812.0001 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	120.000		120.000 *

00468/001

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	892.000		892.000
EDUCACAO E CULTURA	892.000		892.000
ADMINISTRACAO	772.000		772.000
ADMINISTRACAO GERAL	772.000		772.000
080070021.2041.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	772.000		772.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.000		772.000
080070021.2041.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	742.000		742.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	742.000		742.000
080070021.2041.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
CULTURA	120.000		120.000
DIFUSAO CULTURAL	120.000		120.000
0804B0247.2125.0000 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	120.000		120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
0804B0247.2125.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	120.000		120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		1.056.871	1.056.871
17.193 SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS		1.056.871	1.056.871
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.056.871	1.056.871
PREVIDENCIA		1.056.871	1.056.871

00468/002

PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1.056.871	1.056.871
150820495.2821.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1.056.871	1.056.871
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.056.871	1.056.871
150820495.2821.0001 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		1.056.871	1.056.871
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.056.871	1.056.871
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		1.056.871	1.056.871
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.056.871	1.056.871
PREVIDENCIA		1.056.871	1.056.871
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1.056.871	1.056.871
150820495.2168.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		1.056.871	1.056.871
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.056.871	1.056.871
150820495.2168.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS		1.056.871	1.056.871
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.056.871	1.056.871
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	152.000		152.000
18.193 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENT. SUP. FEDF	152.000		152.000
EDUCACAO E CULTURA	152.000		152.000
ADMINISTRACAO	152.000		152.000
ADMINISTRACAO GERAL	152.000		152.000
080070021.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	152.000		152.000
INVESTIMENTOS	152.000		152.000
080070021.2825.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	152.000		152.000 *

00468/003

INVESTIMENTOS	152.000		152.000
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	152.000		152.000
EDUCACAO E CULTURA	152.000		152.000
ADMINISTRACAO	152.000		152.000
ADMINISTRACAO GERAL	152.000		152.000
080070021.2038.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	152.000		152.000
INVESTIMENTOS	152.000		152.000
080070021.2038.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	152.000		152.000
INVESTIMENTOS	152.000		152.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	63.000		63.000
22.193 SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP	63.000		63.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	63.000		63.000
ASSISTENCIA	63.000		63.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	63.000		63.000
150810486.2863.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	63.000		63.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000		63.000
150810486.2863.0001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	63.000		63.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000		63.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	63.000		63.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	63.000		63.000
ASSISTENCIA	63.000		63.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	63.000		63.000

00468/004

150810486.2141.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	63.000		63.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000		63.000
150810486.2141.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	63.000		63.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000		63.000
70.000 ENCARGOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL	3.200.000		3.200.000
70.101 RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.200.000		3.200.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.200.000		3.200.000
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.200.000		3.200.000
DIVIDA INTERNA	3.200.000		3.200.000
030080033.2127.0000 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	3.200.000		3.200.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	3.200.000		3.200.000
030080033.2127.0001 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	3.200.000		3.200.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	3.200.000		3.200.000
00468/005 TOTAL	4.441.000	1.056.871	5.497.871

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	650.000		650.000
14.193 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDACAO ZOOBOTANICA	650.000		650.000
AGRICULTURA	650.000		650.000
ADMINISTRACAO	650.000		650.000
ADMINISTRACAO GERAL	650.000		650.000
040070021.2800.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	650.000		650.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000		650.000
040070021.2800.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	650.000		650.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000		650.000
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	650.000		650.000

AGRICULTURA	650.000		650.000
ADMINISTRACAO	650.000		650.000
ADMINISTRACAO GERAL	650.000		650.000
040070021.2056.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	650.000		650.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000		650.000
040070021.2056.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	650.000		650.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000		650.000
00482/001 TOTAL	650.000		650.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	115.400		115.400
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	50.000		50.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	50.000		50.000
ADMINISTRACAO	50.000		50.000
ADMINISTRACAO GERAL	50.000		50.000
030070021.2197.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	50.000		50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
030070021.2197.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000		50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	15.400		15.400
EDUCACAO E CULTURA	15.400		15.400
CULTURA	15.400		15.400
DIFUSAO CULTURAL	15.400		15.400
80480247.4026.0000 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15.400		15.400
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.400		15.400
80480247.4026.0001 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15.400		15.400
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.400		15.400
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	30.000		30.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	30.000		30.000
ADMINISTRACAO	30.000		30.000
ADMINISTRACAO GERAL	30.000		30.000
30070021.4008.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	30.000		30.000
0483/001			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
030070021.4008.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	20.000		20.000
HABITACAO E URBANISMO	20.000		20.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	20.000		20.000
ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
100600327.7013.0000 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
100600327.7013.0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	234.000		234.000
24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	234.000		234.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	234.000		234.000
SEGURANCA PUBLICA	234.000		234.000
POLICIAMENTO CIVIL	234.000		234.000
60300174.5003.0000 REFORMA, REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA PENITENCIARIO E DA SSP/DF	234.000		234.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000		234.000
60300174.5003.0002 INFORMATIZACAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (*)	234.000		234.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000		234.000
0483/002 TOTAL	349.400		349.400

ANEXO VI EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	120.000		120.000
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	120.000		120.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	120.000		120.000
ASSISTENCIA	120.000		120.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	120.000		120.000
150810486.2297.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	120.000		120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
150810486.2297.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	120.000		120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	906.000		906.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	134.000		134.000
EDUCACAO E CULTURA	134.000		134.000
ADMINISTRACAO	8.000		8.000
ADMINISTRACAO GERAL	8.000		8.000
080070021.1219.0000 IMPLANTACAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA A AREA DE CULTURA	8.000		8.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000		5.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
080070021.1219.0001 IMPLANTACAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.000		8.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000		5.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
CULTURA	126.000		126.000
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	59.000		59.000
00468/006			
080480246.2238.0000 PROTECAO E PROMOCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	59.000		59.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000		44.000
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000		3.000
080480246.2238.0002 REVITALIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	59.000		59.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000		44.000
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000		3.000
DIFUSAO CULTURAL	67.000		67.000
080480247.2111.0000 INTEGRACAO E INTERCAMBIO CULTURAL	28.000		28.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000		16.000
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
080480247.2111.0001 EVENTOS E PROJETOS DE INTERCAMBIO	28.000		28.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000		16.000
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
080480247.2328.0000 IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS	39.000		39.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000		19.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
080480247.2328.0002 MODERNIZACAO DAS BIBLIOTECAS PUBLICAS	39.000		39.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000		19.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
16.193 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENT. SUP. FUND. CULTURAL	772.000		772.000
EDUCACAO E CULTURA	722.000		722.000
ADMINISTRACAO	692.000		692.000
ADMINISTRACAO GERAL	692.000		692.000
080070021.1809.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	692.000		692.000
00468/007			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
INVESTIMENTOS	572.000		572.000
080070021.1809.0001 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	692.000		692.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
INVESTIMENTOS	572.000		572.000
CULTURA	30.000		30.000
DIFUSAO CULTURAL	30.000		30.000
80480247.2812.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	30.000		30.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
080480247.2812.0001 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	50.000		50.000
ASSISTENCIA	50.000		50.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	50.000		50.000
150810486.2813.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	50.000		50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
150810486.2813.0001 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	50.000		50.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	772.000		772.000
EDUCACAO E CULTURA	722.000		722.000
ADMINISTRACAO	692.000		692.000
ADMINISTRACAO GERAL	692.000		692.000

00468/008

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		1.091.871	1.091.871
17.193 SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS		1.091.871	1.091.871
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.091.871	1.091.871
ASSISTENCIA		1.091.871	1.091.871
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.091.871	1.091.871
150810486.2819.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1.091.871	1.091.871
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.091.871	1.091.871
150810486.2819.0001 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		1.091.871	1.091.871 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.091.871	1.091.871
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		1.091.871	1.091.871
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.091.871	1.091.871
ASSISTENCIA		1.091.871	1.091.871
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.091.871	1.091.871
150810486.2288.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES		1.091.871	1.091.871
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.091.871	1.091.871
150810486.2288.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES		1.091.871	1.091.871
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.091.871	1.091.871
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	152.000		152.000
18.193 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENT. SUP. FEDF	152.000		152.000
EDUCACAO E CULTURA	136.000		136.000
EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	76.000		76.000

00468/010

080070021.7005.0000 REFORMA DOS PREDIOS E PROPRIOS DA FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	692.000		692.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
INVESTIMENTOS	572.000		572.000
080070021.7005.0001 REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	640.000		640.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
INVESTIMENTOS	520.000		520.000
080070021.7005.0002 REFORMA DOS PROPRIOS DA FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	52.000		52.000
INVESTIMENTOS	52.000		52.000
CULTURA	30.000		30.000
DIFUSAO CULTURAL	30.000		30.000
080480247.2403.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO OFICIAL DE DANCA DO DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
080480247.2403.0001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO OFICIAL DE DANCA DO DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	50.000		50.000
ASSISTENCIA	50.000		50.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	50.000		50.000
150810486.2295.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	50.000		50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
150810486.2295.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	50.000		50.000

00468/009

EDUCACAO PRE-ESCOLAR	76.000		76.000
080410190.1823.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	76.000		76.000
INVESTIMENTOS	76.000		76.000
080410190.1823.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	76.000		76.000 *
INVESTIMENTOS	76.000		76.000
ENSINO MEDIO	40.000		40.000
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO	40.000		40.000
080430197.1827.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	40.000		40.000
INVESTIMENTOS	40.000		40.000
080430197.1827.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	40.000		40.000 *
INVESTIMENTOS	40.000		40.000
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	20.000		20.000
EDUCACAO FISICA	20.000		20.000
080460223.1829.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
080460223.1829.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	20.000		20.000 *
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	16.000		16.000
ASSISTENCIA	16.000		16.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	16.000		16.000
150810486.2838.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	16.000		16.000

00468/011

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000		16.000
150810486.2838.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	16.000		16.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000		16.000
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	152.000		152.000
EDUCACAO E CULTURA	136.000		136.000
EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	76.000		76.000
EDUCACAO PRE-ESCOLAR	76.000		76.000
080410190.1090.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO PRE-ESCOLAR	76.000		76.000
INVESTIMENTOS	76.000		76.000
080410190.1090.0003 CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ENTRE OS SETORES QNQ E QNR DE CEILANDIA	16.600		16.600
INVESTIMENTOS	16.600		16.600
080410190.1090.0005 CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL NA EXPANSAO DO SETOR "O" DE CEILANDIA	54.000		54.000
INVESTIMENTOS	54.000		54.000
080410190.1090.0006 CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL NO PARANOA	5.400		5.400
INVESTIMENTOS	5.400		5.400
ENSINO MEDIO	40.000		40.000
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO	40.000		40.000
080430197.1276.0000 PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PATIO INTERNO DO COLEGIO AGRICOLA DE PLANALTINA	40.000		40.000
INVESTIMENTOS	40.000		40.000
080430197.1276.0001 PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PATIO INTERNO DO COLEGIO AGRICOLA DE PLANALTINA	40.000		40.000

00468/012

INVESTIMENTOS	40.000		40.000
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	20.000		20.000
EDUCACAO FISICA	20.000		20.000
080460223.1237.0000 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTE	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
080460223.1237.0001 CONSTRUCAO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO DE ENSINO 19 NA EQNN 18/20	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	16.000		16.000
ASSISTENCIA	16.000		16.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	16.000		16.000
150810486.2407.0000 COORDENACAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	16.000		16.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000		16.000
150810486.2407.0001 IMPLANTACAO DO PROJETO EDUCACAO PARA O CONSUMO, COM APOIO DO TEATRO AMADOR	16.000		16.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000		16.000
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.200.000		3.200.000
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.200.000		3.200.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.200.000		3.200.000
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.200.000		3.200.000
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	3.200.000		3.200.000
030840492.2031.0000 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.200.000		3.200.000

00468/013

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200.000		3.200.000
030840492.2031.0001 FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.200.000		3.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200.000		3.200.000
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	28.000		28.000
21.195 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. SLU	28.000		28.000
HABITACAO E URBANISMO	28.000		28.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	28.000		28.000
LIMPEZA PUBLICA	28.000		28.000
100600325.1838.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	28.000		28.000
INVESTIMENTOS	28.000		28.000
100600325.1838.0003 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	28.000		28.000 *
INVESTIMENTOS	28.000		28.000
21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	28.000		28.000
HABITACAO E URBANISMO	28.000		28.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	28.000		28.000
LIMPEZA PUBLICA	28.000		28.000
100600325.1113.0000 IMPLANTACAO DO PROGRAMA "BRASILIA VERDE E LIMPA"	28.000		28.000
INVESTIMENTOS	28.000		28.000
100600325.1113.0001 GESTAO DE LIMPEZA PUBLICA	28.000		28.000
INVESTIMENTOS	28.000		28.000

00468/014 TOTAL 4.406.000 1.091.871 5.497.871

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	650.000		650.000
14.193 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDACAO ZOOBOTANICA	650.000		650.000
AGRICULTURA	650.000		650.000
ADMINISTRACAO	90.000		90.000
ADMINISTRACAO GERAL	81.000		81.000
040070021.2800.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	81.000		81.000
INVESTIMENTOS	71.000		71.000
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000		10.000
040070021.2800.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	81.000		81.000 *
INVESTIMENTOS	71.000		71.000
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000		10.000
INFORMATICA	9.000		9.000
040070024.1801.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	9.000		9.000
INVESTIMENTOS	8.000		8.000
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000		1.000
040070024.1801.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	9.000		9.000 *
INVESTIMENTOS	8.000		8.000
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000		1.000
CIENCIA E TECNOLOGIA	9.000		9.000
PESQUISA APLICADA	3.000		3.000
040100055.1802.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
040100055.1802.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	3.000		3.000 *

00482/002

INVESTIMENTOS	3.000		3.000
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	3.000		3.000
040100056.1803.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
040100056.1803.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	3.000		3.000 *
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
TESTE E ANALISE DE QUALIDADE	3.000		3.000
040100058.1804.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
040100058.1804.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	3.000		3.000 *
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
ORGANIZACAO AGRARIA	233.000		233.000
ADMINISTRACAO GERAL	233.000		233.000
040130021.2801.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	233.000		233.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
INVERSOES FINANCEIRAS	213.000		213.000
040130021.2801.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	233.000		233.000 *
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
INVERSOES FINANCEIRAS	213.000		213.000
PRODUCAO VEGETAL	20.000		20.000
IRRIGACAO	20.000		20.000
040140077.1805.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000

00482/003

040140077.1805.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	20.000		20.000 *
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
PRODUCAO ANIMAL	2.000		2.000
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000		2.000
040150087.2802.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2.000		2.000
INVESTIMENTOS	2.000		2.000
040150087.2802.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	2.000		2.000 *
INVESTIMENTOS	2.000		2.000
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	296.000		296.000
MECANIZACAO AGRICOLA	296.000		296.000
040180078.2805.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	296.000		296.000
INVESTIMENTOS	296.000		296.000
040180078.2805.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	296.000		296.000 *
INVESTIMENTOS	296.000		296.000
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	650.000		650.000
AGRICULTURA	650.000		650.000
ADMINISTRACAO	90.000		90.000
ADMINISTRACAO GERAL	81.000		81.000
040070021.2056.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	81.000		81.000
INVESTIMENTOS	71.000		71.000
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000		10.000
040070021.2056.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	81.000		81.000

00482/004

INVESTIMENTOS	71.000		71.000
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000		10.000
INFORMATICA	9.000		9.000
040070024.1067.0000 AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.000		9.000
INVESTIMENTOS	8.000		8.000
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000		1.000
040070024.1067.0001 AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.000		9.000
INVESTIMENTOS	8.000		8.000
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000		1.000
CIENCIA E TECNOLOGIA	9.000		9.000
PESQUISA APLICADA	3.000		3.000
040100055.1326.0000 ELABORACAO DE PESQUISA APLICADA AO DESENVOLVIMENTO RURAL	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
040100055.1326.0001 PESQUISA APLICADA AO DESENVOLVIMENTO ANIMAL E VEGETAL	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000

DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	3.000		3.000
040100056.1079.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
040100056.1079.0001 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
TESTE E ANALISE DE QUALIDADE	3.000		3.000
040100058.1081.0000 ATENDIMENTO LABORATORIAL AO PRODUTOR RURAL	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000

00482/005

040100058.1081.0001 INSTALACAO E MANUTENCAO DE LABORATORIOS PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	3.000		3.000
INVESTIMENTOS	3.000		3.000
ORGANIZACAO AGRARIA	233.000		233.000
ADMINISTRACAO GERAL	233.000		233.000
040130021.2372.0000 REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS	233.000		233.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
INVERSOES FINANCEIRAS	213.000		213.000
040130021.2372.0001 REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS	233.000		233.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
INVERSOES FINANCEIRAS	213.000		213.000
PRODUCAO VEGETAL	20.000		20.000
IRRIGACAO	20.000		20.000
040140077.1250.0000 INFRA-ESTRUTURA HIDRICA	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
040140077.1250.0001 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CANAIS E BARRAGENS	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
PRODUCAO ANIMAL	2.000		2.000
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000		2.000
040150087.2201.0000 MANUTENCAO DOS LABORATORIOS DE PATOLOGIA ANIMAL	2.000		2.000
INVESTIMENTOS	2.000		2.000
040150087.2201.0001 MANUTENCAO DOS LABORATORIOS DE PATOLOGIA ANIMAL	2.000		2.000
INVESTIMENTOS	2.000		2.000

00482/006

PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	296.000		296.000
MECANIZACAO AGRICOLA	296.000		296.000
040180078.6007.0000 DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS	296.000		296.000
INVESTIMENTOS	296.000		296.000
040180078.6007.0001 DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS	296.000		296.000
INVESTIMENTOS	296.000		296.000
..482/007 TOTAL	650.000		650.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

100600327.1013.0000 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
100600327.1013.0002 ILUMINACAO DA PISTA DE COOPER NO GUARA II	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	20.000		20.000
HABITACAO E URBANISMO	20.000		20.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	20.000		20.000
ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
100600327.7013.0000 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000		20.000
100600327.7013.0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000		20.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	234.000		234.000
24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	234.000		234.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	234.000		234.000
ASSISTENCIA	234.000		234.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	234.000		234.000
30810486.2024.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	234.000		234.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000		234.000
30810486.2024.0901 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	234.000		234.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000		234.000
)483/004 TOTAL	349.400		349.400

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	115.400		115.400
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	50.000		50.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	50.000		50.000
ADMINISTRACAO	50.000		50.000
EDIFICACOES PUBLICAS	50.000		50.000
130070025.1118.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS,PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000		50.000
INVESTIMENTOS	50.000		50.000
130070025.1118.0012 CONSTRUCAO DO MONUMENTO EM HOMENAGEM A FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA	50.000		50.000
INVESTIMENTOS	50.000		50.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	15.400		15.400
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	15.400		15.400
ADMINISTRACAO	15.400		15.400
ADMINISTRACAO GERAL	15.400		15.400
130070021.2025.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	15.400		15.400
INVESTIMENTOS	15.400		15.400
..070021.2025.0005 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	15.400		15.400
INVESTIMENTOS	15.400		15.400
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	30.000		30.000
HABITACAO E URBANISMO	30.000		30.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	30.000		30.000
ILUMINACAO PUBLICA	30.000		30.000

493/003

ANEXO VII EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2137 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	134.000		134.000
080070021.2137.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	134.000		134.000
99 DISTRITO FEDERAL	134.000		134.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.000		134.000
00468/015 TOTAL	134.000		134.000

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2041 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	772.000		772.000
080070021.2041.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	742.000		742.000
99 DISTRITO FEDERAL	742.000		742.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	742.000		742.000
080070021.2041.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30.000		30.000
99 DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
080480247.2125 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	120.000		120.000
080480247.2125.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL			

JUSCELINO KUBISTCHEK		120.000		120.000
01 REGIAO I - BRASILIA		120.000		120.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
00468/016	TOTAL	892.000		892.000

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150820495.2168	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.056.871		1.056.871
150820495.2168.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	1.056.871		1.056.871
99 DISTRITO FEDERAL		1.056.871		1.056.871
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.056.871		1.056.871
00468/017	TOTAL	1.056.871		1.056.871

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2038	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	152.000		152.000
080070021.2038.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	152.000		152.000
99 DISTRITO FEDERAL		152.000		152.000
	INVESTIMENTOS	152.000		152.000
00468/018	TOTAL	152.000		152.000

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150810486.2141	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	63.000		63.000
150810486.2141.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	63.000		63.000
99 DISTRITO FEDERAL		63.000		63.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000		63.000
00468/019	TOTAL	63.000		63.000

70.000 ENCARGOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL
70.101 RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030080033.2127	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	3.200.000		3.200.000
030080033.2127.0001	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	3.200.000		3.200.000
99 DISTRITO FEDERAL		3.200.000		3.200.000
	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	3.200.000		3.200.000
00468/020	TOTAL	3.200.000		3.200.000

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080480247.2042	PROMOCOES CULTURAIS		175.226	175.226
080480247.2042.0001	PROMOCAO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS		175.226	175.226
99 DISTRITO FEDERAL			175.226	175.226
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175.226	175.226
080480247.2346	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA		86.305	86.305
080480247.2346.0001	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA		86.305	86.305
99 DISTRITO FEDERAL			86.305	86.305
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.305	86.305
00469/003	TOTAL		261.531	261.531

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 agosto de 1996

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
17.901 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100570316.2411	GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DOS IMOVEIS DO FUNDHAB	269.799		269.799
100570316.2411.0001	GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DOS IMOVEIS DO FUNDHAB	269.799		269.799
99 DISTRITO FEDERAL		269.799		269.799
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.799		269.799
00473/003	TOTAL	269.799		269.799

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2056	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	650.000		650.000
040070021.2056.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	650.000		650.000
99 DISTRITO FEDERAL		650.000		650.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000		650.000
00482/008	TOTAL	650.000		650.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2197	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	50.000		50.000
030070021.2197.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000		50.000
01 REGIAO I - BRASILIA		50.000		50.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
00483/005	TOTAL	50.000		50.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080480247.4026	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15.400		15.400
080480247.4026.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15.400		15.400
10 REGIAO X - GUARA		15.400		15.400
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.400		15.400
00483/006	TOTAL	15.400		15.400

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	30.000		30.000
030070021.4008.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000		30.000
18 REGIAO XVIII - LAGO NORTE		30.000		30.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
00483/007	TOTAL	30.000		30.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600327.7013	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
100600327.7013.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
19 REGIAO XIX - CANDANGOLANDIA		20.000		20.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
00483/008	TOTAL	20.000		20.000

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
060300174.5003	REFORMA, REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA PENITENCIARIO E DA SSP/DF	234.000		234.000
060300174.5003.0002	INFORMATIZACAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (*)	234.000		234.000
99	DISTRITO FEDERAL	234.000		234.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000		234.000
00483/009	TOTAL	234.000		234.000

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No. 1181 de 22 de agosto de 1996

13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150810486.2297	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	120.000		120.000
150810486.2297.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	120.000		120.000
99	DISTRITO FEDERAL	120.000		120.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
00468/021	TOTAL	120.000		120.000

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.1219	IMPLANTACAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA A AREA DE CULTURA	8.000		8.000
080070021.1219.0001	IMPLANTACAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.000		8.000
99	DISTRITO FEDERAL	8.000		8.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000		5.000
	INVESTIMENTOS	3.000		3.000
^^0480246.2238	PROTECAO E PROMOCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	56.000		56.000
080480246.2238.0002	REVITALIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	56.000		56.000
99	DISTRITO FEDERAL	56.000		56.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000		44.000
	INVESTIMENTOS	12.000		12.000
080480247.2111	INTEGRACAO E INTERCAMBIO CULTURAL	28.000		28.000
080480247.2111.0001	EVENTOS E PROJETOS DE INTERCAMBIO	28.000		28.000
99	DISTRITO FEDERAL	28.000		28.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000		16.000
	INVESTIMENTOS	12.000		12.000
080480247.2328	IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS	42.000		42.000
080480247.2328.0002	MODERNIZACAO DAS BIBLIOTECAS PUBLICAS	42.000		42.000
99	DISTRITO FEDERAL	42.000		42.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000		22.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
00468/022	TOTAL	134.000		134.000

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.7005	REFORMA DOS PREDIOS E PROPRIOS DA FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	692.000		692.000
080070021.7005.0001	REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	120.000		120.000
01	REGIAO I - BRASILIA	120.000		120.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
080070021.7005.0002	REFORMA DOS PROPRIOS DA FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	572.000		572.000
99	DISTRITO FEDERAL	572.000		572.000
	INVESTIMENTOS	572.000		572.000
080480247.2403	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO OFICIAL DE DANCA DO DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
080480247.2403.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO OFICIAL DE DANCA DO DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
99	DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
150810486.2295	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	50.000		50.000
150810486.2295.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	50.000		50.000
99	DISTRITO FEDERAL	50.000		50.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
00468/023	TOTAL	772.000		772.000

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150810486.2288	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.091.871		1.091.871
150810486.2288.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.091.871		1.091.871
99	DISTRITO FEDERAL	1.091.871		1.091.871
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.091.871		1.091.871
00468/024	TOTAL	1.091.871		1.091.871

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080410190.1090	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO PRE-ESCOLAR	76.000		76.000
080410190.1090.0003	CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ENTRE OS SETORES QNQ E QNR DE CEILANDIA	16.600		16.600
09	REGIAO IX - CEILANDIA	16.600		16.600
	INVESTIMENTOS	16.600		16.600
^^0410190.1090.0005	CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL NA EXPANSAO DO SETOR "O" DE CEILANDIA	54.000		54.000
09	REGIAO IX - CEILANDIA	54.000		54.000
	INVESTIMENTOS	54.000		54.000
080410190.1090.0006	CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL NO PARANOA	5.400		5.400
07	REGIAO VII - PARANOA	5.400		5.400
	INVESTIMENTOS	5.400		5.400
080430197.1276	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PATIO INTERNO DO COLEGIO AGRICOLA DE PLANALTINA	40.000		40.000
080430197.1276.0001	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PATIO INTERNO DO COLEGIO AGRICOLA DE PLANALTINA	40.000		40.000
06	REGIAO VI - PLANALTINA	40.000		40.000
	INVESTIMENTOS	40.000		40.000
J0460223.1237	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTE	20.000		20.000
080460223.1237.0001	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO DE ENSINO 19 NA EQNN 18/20	20.000		20.000
09	REGIAO IX - CEILANDIA	20.000		20.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
150810486.2407	COORDENACAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	16.000		16.000
150810486.2407.0001	IMPLANTACAO DO PROJETO EDUCACAO PARA O CONSUMO, COM APOIO DO TEATRO AMADOR	16.000		16.000
00468/025				

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
99	DISTRITO FEDERAL	16.000		16.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000		16.000
00468/026	TOTAL	152.000		152.000

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030840492.2031	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.200.000		3.200.000
030840492.2031.0001	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.200.000		3.200.000
99	DISTRITO FEDERAL	3.200.000		3.200.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200.000		3.200.000
00468/027	TOTAL	3.200.000		3.200.000

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600325.1113	IMPLANTACAO DO PROGRAMA "BRASILIA VERDE E LIMPA"	28.000		28.000
100600325.1113.0001	GESTAO DE LIMPEZA PUBLICA	28.000		28.000
99	DISTRITO FEDERAL	28.000		28.000
	INVESTIMENTOS	28.000		28.000
00468/028	TOTAL	28.000		28.000

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2056	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	81.000		81.000
040070021.2056.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	81.000		81.000
99	DISTRITO FEDERAL	81.000		81.000
	INVESTIMENTOS	71.000		71.000
	INVERSOES FINANCEIRAS	10.000		10.000
040070024.1067	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.000		9.000
040070024.1067.0001	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.000		9.000
99	DISTRITO FEDERAL	9.000		9.000
	INVESTIMENTOS	8.000		8.000
	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000		1.000
040100055.1326	ELABORACAO DE PESQUISA APLICADA AO DESENVOLVIMENTO RURAL	3.000		3.000
040100055.1326.0001	PESQUISA APLICADA AO DESENVOLVIMENTO ANIMAL E VEGETAL	3.000		3.000
99	DISTRITO FEDERAL	3.000		3.000
	INVESTIMENTOS	3.000		3.000
040100056.1079	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.000		3.000
040100056.1079.0001	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.000		3.000
99	DISTRITO FFDERAL	3.000		3.000
	INVESTIMENTOS	3.000		3.000
040100058.1081	ATENDIMENTO LABORATORIAL AO PRODUTOR RURAL	3.000		3.000
040100058.1081.0001	INSTALACAO E MANUTENCAO DE LABORATORIOS PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	3.000		3.000
99	DISTRITO FEDERAL	3.000		3.000
	INVESTIMENTOS	3.000		3.000
040130021.2372	REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS	233.000		233.000
040130021.2372.0001	REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS	233.000		233.000
99	DISTRITO FEDERAL	233.000		233.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
	INVERSOES FINANCEIRAS	213.000		213.000
040140077.1250	INFRA-ESTRUTURA HIDRICA	20.000		20.000
0140077.1250.0001	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CANAIS E BARRAGENS	20.000		20.000
99	DISTRITO FEDERAL	20.000		20.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
040150087.2201	MANUTENCAO DOS LABORATORIOS DE PATOLOGIA ANIMAL	2.000		2.000
040150087.2201.0001	MANUTENCAO DOS LABORATORIOS DE PATOLOGIA ANIMAL	2.000		2.000
99	DISTRITO FEDERAL	2.000		2.000
	INVESTIMENTOS	2.000		2.000
040180078.6007	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS	296.000		296.000
040180078.6007.0001	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS	296.000		296.000
99	DISTRITO FEDERAL	296.000		296.000
	INVESTIMENTOS	296.000		296.000
00482/010	TOTAL	650.000		650.000

00482/009

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040130021.2372.0001	REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS	233.000		233.000
99	DISTRITO FEDERAL	233.000		233.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
	INVERSOES FINANCEIRAS	213.000		213.000
040140077.1250	INFRA-ESTRUTURA HIDRICA	20.000		20.000
0140077.1250.0001	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CANAIS E BARRAGENS	20.000		20.000
99	DISTRITO FEDERAL	20.000		20.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
040150087.2201	MANUTENCAO DOS LABORATORIOS DE PATOLOGIA ANIMAL	2.000		2.000
040150087.2201.0001	MANUTENCAO DOS LABORATORIOS DE PATOLOGIA ANIMAL	2.000		2.000
99	DISTRITO FEDERAL	2.000		2.000
	INVESTIMENTOS	2.000		2.000
040180078.6007	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS	296.000		296.000
040180078.6007.0001	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS MECANIZADOS EM AREAS RURAIS	296.000		296.000
99	DISTRITO FEDERAL	296.000		296.000
	INVESTIMENTOS	296.000		296.000
00482/010	TOTAL	650.000		650.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070025.1118	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS,PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000		50.000
030070025.1118.0012	CONSTRUCAO DO MONUMENTO EM HOMENAGEM A FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA	50.000		50.000
	01 REGIAO I - BRASILIA	50.000		50.000
	INVESTIMENTOS	50.000		50.000
00483/010	TOTAL	50.000		50.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	15.400		15.400
030070021.2025.0005	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	15.400		15.400
	10 REGIAO X - GUARA	15.400		15.400
	INVESTIMENTOS	15.400		15.400
00483/011	TOTAL	15.400		15.400

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600327.1013	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	30.000		30.000
100600327.1013.0002	ILUMINACAO DA PISTA DE COOPER NO GUARA II	30.000		30.000
	10 REGIAO X - GUARA	30.000		30.000
	INVESTIMENTOS	30.000		30.000
00483/012	TOTAL	30.000		30.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600327.7013	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
100600327.7013.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000		20.000
	19 REGIAO XIX - CANDANGOLANDIA	20.000		20.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000		20.000
00483/013	TOTAL	20.000		20.000

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150810486.2024	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	234.000		234.000
150810486.2024.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	234.000		234.000
99	DISTRITO FEDERAL	234.000		234.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000		234.000
00483/014	TOTAL	234.000		234.000

DECRETO Nº 17.624, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

Abre crédito suplementar, no montante de R$ 1.057.821.985,00 (hum bilhão, cinqüenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 1.180, de 22 de agosto de 1996 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995) crédito suplementar, no montante de R$ 1.057.821.985,00 (hum bilhão, cinqüenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para atender às programações constantes dos Anexos III, IV, V e VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito suplementar decorrerão do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Tesouro, conforme Anexos I e II, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os valores constantes dos Anexos III e IV, mencionados no art. 1º deste Decreto, incorporam-se aos Orçamentos do Distrito Federal para os fins previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22de agosto de 1996
108° da República e 37° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

FISCAL

R E C E I T A

TESOURO

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.021.561.732
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		222.772.879	
1110.00.00	IMPOSTOS	222.772.879		
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	3.997.632		
1112.02.00	IMPOSTOS SOBRE O PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.559.998		
1112.07.00	IMPOSTOS SOBRE A TRANSMISSAO "CAUSA MORTIS" OU DOACAO DE BENS E DIREITOS	437.634		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	218.775.247		
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO	178.610.102		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS	40.165.145		
1120.00.00	TAXAS		3.339.439	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	2.000.000		
1121.20.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE OBRAS	2.000.000		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.339.439		
1122.30.00	TAXA DE EXPEDIENTE	1.339.439		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		756.269.069	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	756.269.069		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	50.557.335		
1721.01.04	TRANSFERENCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	50.557.335		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	705.711.734		
1721.09.99	OUTRAS CONTRIBUICOES DA UNIAO	705.711.734		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		42.519.784	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	42.519.784		
1990.05.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	42.519.784		
			TOTAL	1.021.561.732

ANEXO II — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

SEGURIDADE SOCIAL

R E C E I T A

TESOURO

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			32.920.814
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		32.920.814	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	32.920.814		
1210.30.00	CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	32.920.814		
			TOTAL	32.920.814

ANEXO III — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
01.000	CAMARA LEGISLATIVA				3.92 .193
(010101/00001)	01.101 CAMARA LEGISLATIVA				3.929.193
01001000 1.2029	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.929.193
01001000 1.2029.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	3.929.193	3.929.193
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				3.779.000
(110101/00001)	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				318.000
03007002 0.2003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				318.000
03007002 0.2003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	318.000	318.000
(190103/00001)	11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				693.000
03007002 1.2197	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				693.000
03007002 1.2197.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	693.000	693.000
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				79.000
03007002 1.2014	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				79.000
03007002 1.2014.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	79.000	79.000
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				171.000
03007002 1.2016	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				171.000
03007002 1.2016.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	171.000	171.000
(190106/00001)	11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				435.000
03007002 1.2019	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				435.000
03007002 1.2019.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	435.000	435.000
(190107/00001)	11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				34.000
00649/001 - 200032					
03007002 1.2021	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				34.000
03007002 1.2021.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	34.000	34.000
(190108/00001)	11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				458.000
03007002 1.2023	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				458.000
03007002 1.2023.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	458.000	458.000
(190109/00001)	11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA				88.000
03007002 1.4002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				88.000
03007002 1.4002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	88.000	88.000
(190110/00001)	11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				237.000
03007002 1.2012	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				237.000
03007002 1.2012.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	237.000	237.000
(190111/00001)	11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				58.000
03007002 1.2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				58.000
03007002 1.2017.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	58.000	58.000
(190112/00001)	11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				274.000
03007002 1.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				274.000
03007002 1.2025.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	274.000	274.000
(190113/00001)	11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				108.000
03007002 1.2161	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				108.000
03007002 1.2161.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	108.000	108.000
(190114/00001)	11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				223.000
00649/002 - 200032					
03007002 1.2193	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				223.000
03007002 1.2193.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	223.000	223.000
(190115/00001)	11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				92.000
03007002 1.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				92.000
03007002 1.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	92.000	92.000
(190116/00001)	11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				212.000
03007002 1.2318	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				212.000
03007002 1.2318.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	212.000	212.000
(190117/00001)	11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				113.000
03007002 1.2350	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				113.000
03007002 1.2350.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	113.000	113.000
(190118/00001)	11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				143.000
03007002 1.2008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				143.000
03007002 1.2008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	143.000	143.000
(190120/00001)	11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				6.000
03007002 1.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.000
03007002 1.4008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	6.000	6.000
(190121/00001)	11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA				17.000
03007002 1.8003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				17.000
03007002 1.8003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	17.000	17.000
12.000	PROCURADORIA GERAL				1.187.296
00649/003 - 200032					

(120101/00001)	12.101	PROCURADORIA GERAL					4.187.296
030070021.2009		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					4.187.276
030070021.2009.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	4.187.296	4.187.296	
	13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					297.984
(140103/00001)	13.103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					297.984
030070021.2034		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					297.984
030070021.2034.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	297.984	297.984	
	14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA					4.774.000
(210101/00001)	14.101	SECRETARIA DE AGRICULTURA					264.000
040070021.2055		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					264.000
040070021.2055.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	264.000	264.000	
(210193/00001)	14.193	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDACAO ZOOBOTANICA					860.000
040070021.2800		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					860.000
040070021.2800.0001		FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	860.000	860.000	*
(210194/00001)	14.194	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. EMATER					3.650.000
040070021.2808		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					3.650.000
040070021.2808.0003		EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	31.13.44	000	3.650.000	3.650.000	*
(210201/21201)	14.201	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL					860.000
040070021.2056		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					860.000
040070021.2056.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	860.000	860.000	
(000000/00000)	14.203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL					3.650.000
00649/004 - 200032							
040070021.2074		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					3.650.000
040070021.2074.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	3.650.000	3.650.000	
	16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					1.670.955
(230101/00001)	16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					73.936
080070021.2137		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					73.936
080070021.2137.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	73.936	73.936	
(230193/00001)	16.193	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENT. SUP. FUND. CULTURAL					1.597.019
080070021.2811		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					1.597.019
080070021.2811.0001		FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	1.597.019	1.597.019	*
(230201/23201)	16.201	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					1.597.019
080070021.2041		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					1.597.019
080070021.2041.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.597.019	1.597.019	
	17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					4.100.000
(180194/00001)	17.194	SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. IDHAB					4.100.000
100070021.2822		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					4.100.000
100070021.2822.0003		INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	31.11.41	000	4.100.000	4.100.000	*
(180202/18202)	17.203	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF					4.100.000
100070021.2018		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					4.100.000
100070021.2018.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	4.100.000	4.100.000	
	18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO					200.982.714
(180101/00001)	18.101	SECRETARIA DE EDUCACAO					532.083
00649/005 - 200032							
080070021.2036		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					532.083
080070021.2036.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	030	532.083	532.083	
(180193/00001)	18.193	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENT. SUP. FEDF					200.450.631
080070021.2825		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					200.450.631
080070021.2825.0001		FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	53.211.483		*
			31.11.41	030	227.239.148	280.450.631	*
(180201/16201)	18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					200.450.631
080070021.2038		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					200.450.631
080070021.2038.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	43.575.260		
			31.90.11	030	227.239.148	270.814.408	
080070021.2038.0004		PAGAMENTO DE ACOES TRABALHISTAS	31.90.91	000	7.636.223	7.636.223	
	19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					1.289.798
(130103/00001)	19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					1.289.798
030070021.2010		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					1.289.798
030070021.2010.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.289.798	1.289.798	
	21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					2.112.884
(150101/00001)	21.101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					349.023
030070021.2178		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					349.023
030070021.2178.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	349.023	349.023	
(150104/00001)	21.104	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					94.974
030070021.2191		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					94.974
030070021.2191.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	94.974	94.974	
00649/006 - 200032							
(150107/00001)	21.107	JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA					10.192
040070021.2308		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					10.192
040070021.2308.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	10.192	10.192	
(150195/00001)	21.195	SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. SLU					1.658.695
100070021.2856		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					1.658.695
100070021.2856.0003		SERVICO DE LIMPEZA URBANA	31.11.41	000	1.658.695	1.658.695	*
(150205/15205)	21.203	SERVICO DE LIMPEZA URBANA					1.658.695
100070021.8005		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					1.658.695
100070021.8005.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.658.695	1.658.695	
	22.000	SECRETARIA DE OBRAS					14.138.000
(190101/00001)	22.101	SECRETARIA DE OBRAS					30.000
100070021.2048		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					30.000
100070021.2048.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	30.000	30.000	
(190193/00001)	22.193	SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP					14.000.000
100070021.2859		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					14.000.000
100070021.2859.0001		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	31.13.44	000	10.000.000		*
			31.13.44	004	4.000.000	14.000.000	*
(190195/00001)	22.195	SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. IPDF					108.000
100070021.2864		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					108.000
100070021.2864.0005		INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	31.11.41	000	108.000	108.000	*
(000000/00000)	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					14.000.000
00649/007 - 200032							
100070021.2044		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					14.000.000
100070021.2044.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	10.000.000		
			31.90.11	004	4.000.000	14.000.000	
(190205/19205)	22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF					108.000
100070021.2337		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					108.000
100070021.2339.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	108.000	108.000	
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					153.703.368
(220103/00001)	24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					96.978.307
060070021.2060		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					96.978.307
060070021.2060.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	030	47.063.307		
			31.90.92	030	49.915.000	96.978.307	
(220104/00001)	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					56.725.061
060070021.2061		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					56.725.061
060070021.2061.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	030	29.594.961		
			31.90.92	030	27.130.100	56.725.061	
	26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES					614.000
(200193/00001)	26.193	SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DMTU					143.000
160070021.2888		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					143.000
160070021.2888.0003		DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	31.11.41	000	70.056		*
			31.11.41	004	72.944	143.000	*
(200194/00001)	26.194	SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DER					471.000

160070021.2891	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				471.000
160070021.2891.0002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	471.000	471.000 *

00649/003 - 200032

(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				471.000
160070021.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				471.000
160070021.2047.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	471.000	471.000
(200203/20203) 26.203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				143.000
160070021.4031	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				143.000
160070021.4031.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	70.056	
		31.90.11	004	72.944	143.000
00649/009 -200032				TOTAL	475.579.192

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO IV EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

SEGURIDADE

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				18.527.781
(140101/00001) 13.101	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				18.527.781
150820495.2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				18.527.781
150820495.2030.0003	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVOS	31.90.01	005	13.505.466	13.505.466
150820495.2030.0004	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	005	5.022.315	5.022.315
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				1.700.000
(210173/00001) 14.193	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENT. SUP. FUNDACAO ZOOBOTANICA				1.700.000
150820495.2807	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.700.000
150820495.2807.0001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	1.700.000	1.700.000 *
(210201/21201) 14.201	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				1.700.000
150820495.2170	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				1.700.000
150820495.2170.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	31.90.01	000	1.700.000	1.700.000
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				8.657.428
(180101/00001) 17.101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				56.744
150070021.2045	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				56.744
150070021.2045.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	56.744	56.744
(180193/00001) 17.193	SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS				8.600.684
150070021.2815	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				8.600.684
150070021.2815.0001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	2.355.146	*
		31.11.41	004	6.245.538	8.600.684 *
(180201/18201) 17.201	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				8.600.684

00652/001 - 200032

150070021.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				8.600.684
150070021.2047.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.355.146	
		31.90.11	004	6.245.538	8.600.684
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				158.806.781
(160101/00001) 18.101	SECRETARIA DE EDUCACAO				29.885.470
150820495.2353	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				29.885.470
150820495.2353.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	030	29.885.470	29.885.470
(160193/00001) 18.193	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENT. SUP. FEDF				128.921.511
150820495.2839	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				128.921.511
150820495.2839.0001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	43.300.000	*
		31.11.41	030	85.621.511	128.921.511 *
(160201/16201) 18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				128.921.511
150820495.2173	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				128.921.511
150820495.2173.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	42.000.000	
		31.90.01	030	85.621.511	127.621.511
150820495.2173.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	1.300.000	1.300.000
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				3.118.000
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				3.118.000
150820495.2355	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				3.118.000
150820495.2355.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	005	3.118.000	3.118.000
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				284.618.884
(170101/00001) 23.101	SECRETARIA DE SAUDE				18.819.535

00652/002 - 200032

130070021.2043	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				9.710.268
130070021.2043.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	030	9.710.268	9.710.268
150820495.2354	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				8.709.267
150820495.2354.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	030	8.709.267	8.709.267
(170193/00001) 23.193	SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FNDF				265.799.349
130070021.2868	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				204.709.670
130070021.2868.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	61.693.812	*
		31.11.41	030	143.215.858	204.709.670 *
150820495.2876	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				60.889.679
150820495.2876.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	2.074.767	*
		31.11.41	006	11.275.033	*
		31.11.41	030	47.539.679	60.889.679 *
(170201/17201) 23.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				265.799.349
130070021.2070	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				204.709.670
130070021.2070.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	61.693.812	
		31.90.11	030	143.215.858	204.709.670
150820495.2066	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				60.889.679
150820495.2066.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	1.224.967	
		31.90.01	006	11.275.033	
		31.90.01	030	47.539.679	60.039.679
150820495.2066.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	850.000	850.000
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				34.448.156
(220103/00001) 24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				19.468.740
150820495.2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSONISTAS				19.468.740

00652/003 - 200032

150820495.2092.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	030	14.816.740	
		31.90.92	030	4.652.000	19.468.740
(220104/00001) 24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				14.979.416
150820495.2062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				14.979.416
150820495.2062.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	030	13.524.992	
		31.90.92	030	1.454.424	14.979.416
00652/004 -200032				TOTAL	510.077.230

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO V EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
01.000	CAMARA LEGISLATIVA				1.000.000
(010101/00001) 01.101	CAMARA LEGISLATIVA				1.000.000
010010001.2029	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.000.000
010010001.2029.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	004	1.000.000	1.000.000
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				8.500.000
(110101/00001) 11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				8.500.000
100580575.2076	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES				4.000.000
100580575.2076.0001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES (ENDERECO LIMPO)	34.90.39	004	4.000.000	4.000.000
100600327.4011	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES				4.500.000

100600327.4011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NAS REGIOES ADMI NISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	004	4.500.000	4.500.000	
12.000	PROCURADORIA GERAL				115.000	
(120101/00001) 12.101	PROCURADORIA GERAL				115.000	
030070021.2089	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				100.000	
030070021.2089.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	100.000	100.000	
150810486.2195	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				15.000	
150810486.2195.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	004	15.000	15.000	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				10.000.000	
(140101/00001) 13.101	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				10.000.000	
030070025.2087	CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				10.000.000	

00650/001 - 200032

030070025.2087.0002	MANUTENCAO DE PROPRIOS	34.90.39	004	10.000.000	10.000.000	
15.000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				3.000.000	
(260101/00001) 15.101	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				3.000.000	
030070023.2240	COMUNICACAO SOCIAL				3.000.000	
030070023.2240.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	004	3.000.000	3.000.000	
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				1.200.000	
(230103/00001) 16.103	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				100.000	
080070021.2221	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				100.000	
080070021.2221.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	100.000	100.000	
(230104/00001) 16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				1.000.000	
080070021.2006	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.000.000	
080070021.2006.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	1.000.000	1.000.000	
(230193/00001) 16.193	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENT. SUP. FUND. CULTURAL				100.000	
080480247.2812	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				100.000	
080480247.2812.0001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	004	100.000	100.000	*
(230201/23201) 16.201	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				100.000	
080480247.2125	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK				100.000	
080480247.2125.0001	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	34.90.39	004	100.000	100.000	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				3.183.853	
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				3.183.853	

00650/002 - 200032

030070021.2010	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.239.282	
030070021.2010.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	1.239.282	1.239.282	
030070024.2243	MANUTENCAO DE SISTEMAS				1.944.571	
030070024.2243.0002	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ARRECADACAO	34.90.39	004	604.000	604.000	
030070024.2243.0005	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	004	1.340.571	1.340.571	
21.000	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				100.000	
(150194/00001) 21.194	SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. IEMA				100.000	
030070021.2848	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				100.000	
030070021.2848.0002	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	004	100.000	100.000	*
(150203/15203) 21.202	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				100.000	
030070021.4004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				100.000	
030070021.4004.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.73	004	100.000	100.000	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				7.100.000	
(190193/00001) 22.193	SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP				7.100.000	
100580575.2860	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				2.000.000	
100580575.2860.0001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	34.13.44	004	2.000.000	2.000.000	*
100600328.2861	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				4.000.000	
100600328.2861.0001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	34.13.44	004	4.000.000	4.000.000	*
130760448.2862	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.100.000	
130760448.2862.0001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	34.13.44	004	1.100.000	1.100.000	*
(000000/00000) 22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				7.100.000	

00650/003 - 200032

100580575.2148	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				2.000.000	
100580575.2148.0001	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.39	004	2.000.000	2.000.000	
100600328.2143	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS				4.000.000	
100600328.2143.0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	004	4.000.000	4.000.000	
130760448.2149	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS				1.100.000	
130760448.2149.0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	34.90.39	004	1.100.000	1.100.000	
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				7.226.710	
(220101/00001) 24.101	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				4.387.000	
060070021.2058	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.387.000	
060070021.2058.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	030	1.064.000		
		34.90.39	030	3.323.000	4.387.000	
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				2.839.710	
060070021.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.839.710	
060070021.2046.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	030	603.000		
		34.90.39	030	2.236.710	2.839.710	
25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				240.000	
(300101/00001) 25.101	SECRETARIA DE TRABALHO				240.000	
140070021.2140	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				240.000	
140070021.2140.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	004	240.000	240.000	
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				5.800.000	
(200193/00001) 26.193	SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DNTU				5.000.000	

00650/004 - 200032

160070021.2888	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				5.000.000	
160070021.2888.0003	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	34.11.41	004	5.000.000	5.000.000	*
(200194/00001) 26.194	SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENT. SUP. DER				800.000	
160070021.2891	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				400.000	
160070021.2891.0002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	004	400.000	400.000	*
160880538.1860	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				400.000	
160880538.1860.0002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	004	400.000	400.000	*
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				800.000	
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				400.000	
160070021.2049.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	400.000	400.000	
160880538.1264	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS				400.000	
160880538.1264.0001	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	34.90.30	004	400.000	400.000	
(200203/20203) 26.203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				5.000.000	
160070021.4031	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.000.000	
160070021.4031.0003	MANUTENCAO DE CONVENIOS E CONTRATOS	34.90.39	004	5.000.000	5.000.000	

00650/005 -200032 TOTAL 47.465.563

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO V I EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

SEGURIDADE

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE					24.700.000	
(170193/00001) 23.193	SECRETARIA DE SAUDE - ENT. SUP. FHDF					24.700.000	
130070021.2868	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					24.700.000	
130070021.2868.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		34.11.41	000	24.700.000	24.700.000	*
(170201/17201) 23.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					24.700.000	

130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				24.700.000
130070021.2090.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS (*)	34.90.37	000	24.700.000	24.700.000
00651/001 -200032				TOTAL	24.700.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 17.540, datado de 19 de julho de 1996, publicado no DODF, nº 140, de 22 de julho de 1996.

NO ANEXO II, ONDE SE LÊ:

03.008.0031.1334.0001 - APOIO AS MICROEMPRESAS E AOS MINIPRODUTORES

NO ANEXO II, LEIA-SE:

03.008.0035.1335.001 - SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS E DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO GDF.

No Decreto nº 17.609, datado de 19 de agosto de 1996, publicado no DODF, nº 161, de 20 de agosto de 1996.

NO ANEXO I, ONDE SE LÊ:

030070021.2010.0002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Natureza da Despesa - 34.90.32
Fonte - 000
Valor - R$ 30.000,00

LEIA-SE:

030080030.2057.0001 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO
Natureza da Despesa - 34.90.32
Fonte - 000
Valor - R$ 30.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 22 de agosto de 1996

PROCESSO : 030.006.833/96
INTERESSADO : SECRETARIA DE GOVERNO
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme a alínea " f ", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria nº 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a realização de despesa, com dispensa de licitação, em favor da firma **BRASDECA - SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO - ME**, no valor de **R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais)**, para atender despesas com pagamento dos serviços de recuperação e instalação do queimador automático da Pira do Fogo Simbólico da Pátria, bem como recuperação do coletor de gás.

A dispensa de licitação foi fundamentada no art. 24, inciso IV, do supracitado diploma legal.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO : 030-005603/96
INTERESSADO: CHAVEIRO YALE LTDA.
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e diante do que consta nos autos do Processo, Ratifico a Dispensa de Licitação a favor da empresa CHAVEIRO YALE LTDA, no valor de R$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos), bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento.

PROCESSO : 030-007479/96
INTERESSADO: JORNAL DA COMUNIDADE - O SEMINÁRIO DE BRASÌLIA
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e diante do que consta nos autos do Processo, Ratifico a Dispensa de Licitação a favor da empresa JORNAL DA COMUNIDADE - O SEMINÁRIO DE BRASÍSLIA, no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento.

JAMES LEWIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 21 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 136.000.457/96
INTERESSADO : INSTITUTO TEBAR DE TREINAMENTO S/C LTDA
ASSUNTO : CURSO DE TREINAMENTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 269/96 no valor de R$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.001.200/96
INTERESSADO : INSTITUTO TEBAR DE TREINAMENTO S/C LTDA
ASSUNTO : CURSO DE TREINAMENTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 280/96 no valor de R$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.570 /96
INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 219/96 no valor de R$ 59.656,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.033/96
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 474/96 no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.575/96
INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 220/96 no valor de R$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 21 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 144.000.042/96
INTERESSADO : **TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A.**
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do Artigo 39 combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no Valor de R$ 39,10 (Trinta e nove reais e dez centavos) a favor da **TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A.**, à conta do subelemento de despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 030.006.949/96
INTERESSADO : **XEROX DO BRASIL LTDA**
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria 43 de abril/95, ratifico a inexigibilidade a favor da **XEROX DO BRASIL LTDA**, para atender despesas com Manutenção da Envelopadora JDR 1122, Série EV1010182 da Secretaria de Administração.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DECISÕES DE 21 DE AGOSTO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão,o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.
Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 040.011873/95 (AI nº 696/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : AQUARIUS BOUTIQUE LTDA. (CF/DF 07.323.209/002-00)
Endereço : SDN CNB CONJ. "A" LOJA 2127
Crédito Tributário : R$ 255.673,67 (corrigido até: 26/10/95) Multa(s) 50%, 100% e 200%
Infração(ões) : Deixou de recolher o ICMS lançado, bem como relativo a aproveitamento indevido de crédito fiscal e sobre omissão de vendas apurada pelo confronto entre a declaração de vendas da empresa ao Conj. Nacional e os relatórios de vendas do Conj. Nacional e a escrita fiscal.

Processo nº : 040.011656/95(AI nº 643/95 - ISS - Defesa Tempestiva)
Autuada : MONDAY MONDAY PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA (CF/DF07.343.693/001-99)
Endereço : SCN QD. 02 BLOCO "D" SALAS 816/817
Crédito Tributário : R$ 334.795,38 (corrigido até: 24/10/95) Multa(s) 50% e 200%
Infração(ões) : Deixar de recolher o ISS lançado, bem como pela falta de emissão de notas fiscais .

Processo nº : 040.010306/95 (AI nº 497/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : YAMAGATA ENGENHARIA S.A. (CF/DF 07.323.250/002-40)
Endereço : SCS QD. 02 BL. "C" Nº 41 - SALA 206
Crédito Tributário : R$ - 193.388,24 (corrigido até: 20/09/95) Multa(s) 100%, 200%
Infração(ões) : Não recolheu ICMS referente: a diferencial de alíquota; a saída de mercadorias destinadas a terceiros; a operações anteriores; sem emissão de nota fiscal.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.012739/95 (AI nº 830/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A(CF/DF 07.317.296/002-78)
Crédito tributário :R$ 12.357.354,17 (corrigido até : 14.11.95) Multa(s): 50% e 100%
Infração(ões) : Não recolheu o ICMS referente à saída de mercadorias para comercialização e ao diferencial de alíquota.

Processo nº : 040.013331/95 (AIA Nº 972/95-ICMS-DEFESA TEMPESTIVA)
Termo Aditivo nº : 72/96
Autuado : JLF COMÉRCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA
Endereço : EQS 110/111 BLOCO A LOJAS 13/14/15 - BRASÍLIA-DF
Crédito Tributário: R$ 700.223,44 (corrigido até: 25.04.96) Multa: 50%
Infração : FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DEVIDAMENTE LANÇADO

Processo nº : 040.011871/95 (AI nº 514/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : JR BOUTIQUE LTDA (CF/DF 07.317.137/003-72)
Endereço : SDN CNB Lj. 2107 Brasília-DF
Crédito tributário : R$ 273.794,98 (corrigido até : 06.11.95) Multa(s): 50%, 200% e 3 UPDF
Infração(ões) :Deixou de recolher aos cofres do GDF o ICMS referente: a imposto lançado e a omissão de receita, bem como utilizou livros fiscais sem prévia autenticação.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI
Diretora

SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

DECISÕES DE 21 DE AGOSTO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão,o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.
Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 043.000826/95 (AI nº 033500/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : BLOOM JEANS CONFECÇÕES LTDA (CF/DF 07.118.532-1)
Endereço : SCLN 116 BLOCO "A" LOJA 08 - BRASÍLIA - DF
Crédito Tributário : R$ 624,36 (corrigido até: 03.08.95) Multa(s) : 200%
Infração(ões) : TRÂNSITO IRREGULAR DE MERCADORIAS.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.012992/94 (AIA Nº 215 /94-ISS-DEFESA TEMPESTIVA)
Termo Aditivo nº : 025/95 DE 10.08.95
Autuada : CENTRO DE ENSINO MAURÍCIO SALLES DE MELLO
Endereço : HCGN 708 BLOCO C
Crédito Tributário: R$ 27.456,58 (corrigido até: 22.11.94) Multa: 50%
Infração : FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS LANÇADO

Processo nº : 040.005297/94 (AIA Nº 27195 /94-ICMS-DEFESA TEMPESTIVA)
Autuada : CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA
Endereço : SIA TRECHO 01 LOTE 381 - BRASÍLIA-DF
Crédito Tributário: CR$ 1.083.370,56 Multa: 200%
Infração : INTEGRAÇÃO DOLOSA DE MERCADORIAS NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº : 040.007982/93, de 23.11.93 (AI nº 27.487 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : H.L.P. Comércio e Serviços LTDA (CF/DF 07.324.837/001-02)
Endereço :CLN 309 Bloco E subsolo L - 48 ASA NORTE BRASÍLIA-DF
Crédito tributário : CR$ 2.783.937,00 (corrigido até : 26.10.93) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Iniciou atividade sem prévia inscrição no Cadastro Fiscal.

Processo nº : 040.013685/94 (AIA Nº 223/94-ISS-DEFESA TEMPESTIVA)
Autuada : MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA CASINHA BRANCA LTDA
Endereço : QE 30 CONJ. M CASA 37 - GUARÁ - DF
Crédito Tributário: R$ 7.404,22 (corrigido até: 06.12.94) Multa: 50%
Infração : FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS LANÇADO

PROCESSO Nº : 040.010.159/95 (AI nº 416/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
AUTUADA : SABOR E COR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ENDEREÇO : SHIS QI 05 BLOCO "C" LOJA 13 BRASÍLIA-DF
INSCRIÇÃO ICMS Nº : 07.120.541-1
CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R$ 2.451,69 (corrigido até : 01.09.95) Multa(s): 100% e 200%
Infração(ões) : deixou de recolher ICMS referente a omissão de vendas e referente a diferença de alíquotas relativa a aquisições interestaduais e aproveitou-se de créditos fiscais não permitidos na legislação tributária

Processo nº : 040.011635/95(AI Nº 631/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : START PROMOÇÕES ASSESSORIA E VENDAS LTDA (CF/DF 07.111.873-0)
Endereço : SEUP/NORTE QD. 509, BL. D LOJA 10 TERREO
Crédito Tributário : R$ 9.332,69 (corrigido até: 19/10/95) Multa(s): 100% e 200%
Infração(ões) : Não recolheu o ICMS referente a notas fiscais emitidas e não escrituradas e omissão de receitas.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela IMPROCEDÊNCIA da(s) Reclamação(ões) apresentada(s) através do(s) processo(s) abaixo elencado(s). Fica(m) (o)s sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) indicado(s), atualizado monetariamente, acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da lei vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PROCESSO Nº : 040.000811/96
INTERESSADO : LUIZ JOSÉ BARBOSA
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU/96
IMÓVEL OBJETO DA RECLAMAÇÃO : SHIN QL. 04 CONJ. 01 LOTE 02 - BRASÍLIA-DF
BASE DE CÁLCULO : R$ 93.000,00
VALOR DO IPTU : R$ 2.790,00
VALOR DA TLP : R$ 281,00

PROCESSO Nº : 040.002213/96
INTERESSADO : MANHATTAN HOTÉIS E TURISMO LTDA
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU/96
IMÓVEL OBJETO DA RECLAMAÇÃO : RUA MANACÁ LT.06 - ÁGUAS CLARAS - DF
BASE DE CÁLCULO : R$ 38.620,55
VALOR DO IPTU : R$ 1.158,61
VALOR DA TLP : R$ 468,40
ADVOGADO : Valter Kazuo Takahashi OAB/DF nº 3739

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS
Chefe



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 9 de julho de 1996(*)

PROCESSO Nº: 030.006896/96*
INTERESSADO: RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA
HOMOLOGO o Parecer nº 172/96-CEDF, de 05.08.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Rafael Almeida de Oliveira, na University Christian School, em Brandon, Mississipi, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

(*)Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 155, de 12-8-96, pág. 6582.

Em 22 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 030.006495/96
INTERESSADO: MARINA DUTRA CALDAS
HOMOLOGO o Parecer nº 211/96-CEDF, de 19/08/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por MARINA DUTRA CALDAS, na Davis Senior High School, em Davis, Califórnia, EUA, ao ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos,".

PROCESSO Nº: 030.007388/96
INTERESSADO: FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES
HOMOLOGO o Parecer nº 215/96-CEDF, de 19/08/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Fernando de Oliveira Lopes, na Franklin Area Senior High School, em Franklin, Pensilvânia, EUA, ao ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.007243/96
INTERESSADO: GABRIELLE LOPES DE BARROS
HOMOLOGO o Parecer nº 214/96-CEDF, de 19/08/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Gabrielle Lopes de Barros, na Owosso High School, em Owosso, Michigan, EUA, ao ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.001713/96
INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SIMONTON
HOMOLOGO o Parecer nº 217/96-CEDF, de 19/08/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela aprovação da alteração da Grade Curricular para o Ensino de 1º Grau, do Centro de Ensino Evangélico Simonton, localizado na Área Especial nº 03, Setor "E" Sul, Taguatinga, DF, com introdução da oferta, na Parte Diversificada, de Língua Estrangeira Moderna de 1ª a 4ª séries, que constitui anexo deste parecer."

PROCESSO Nº: 030.007271/96
INTERESSADO: MÁRCIO MACHADO RIBEIRO
HOMOLOGO o Parecer nº 213/96-CEDF, de 19/08/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Márcio Machado Ribeiro, na Mary Carroll High School, em Corpus Christi, Texas, EUA, ao ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.007280/96
INTERESSADO: IVAN SERGIO FREIRE DE SOUSA
HOMOLOGO o Parecer nº 212/96-CEDF, de 19/08/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Ivan Sergio Freire de Sousa, na East Lansing High School, em East Lansing, Michigan, EUA, ao ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17 e 41 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos dos Pareceres 18/74-CEDF e 248/90-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003775/96, resolve:

I-Determinar que a Escola Classe 60 de Ceilândia regularize a vida escolar dos alunos que se encontram com situação irregular na 3ª ou 4ª série do 1º grau, mediante os seguintes procedimentos:
a)manutenção dos alunos nas séries em que se encontram regularmente matriculados;
b)atribuição de nota mínima de promoção aos alunos que se encontram com a situação irregular quanto a 3ª ou 4ª série do 1º Grau, a exceção do aluno Alesson da Cruz Pereira;
c)oferta de estudos de recuperação com avaliação conclusiva dos conteúdos programáticos da 3ª série do 1º Grau, ao aluno Alesson da Cruz Pereira, tendo em vista que este, até a presente data, permanece na 4ª série do 1º Grau;
d)registro, no Histórico Escolar, do ano de 1996, como o de conclusão da 3ª ou 4ª série do 1º grau, conforme o caso;
e)registro, em ata, de todos os atos escolares praticados para a presente regularização.
II-Recomendar à Escola Classe 60 de Ceilândia que proceda ao registro das observações necessárias ao completo esclarecimento da situação escolar dos alunos na Ficha Individual e no Histórico Escolar.
III-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.013854/96; INTERESSADO: DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSES
Ratifico, fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMa, no valor de R$ 6.613,32 (seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos) em favor das participantes com seus respectivos valores constante de fls. 12 do presente processo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº: 082.012609/96; INTERESSADO: LUZIA FRANCISCA DA SILVA; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELEITORAL.
Concedo a Licença para Atividade Política, a partir de 24.07.96, relativamente a servidora LUZIA FRANCISCA DA SILVA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 48.403-2, nos termos do parágrafo 2º do artigo 86 da Lei Nº 8.112/90.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA
Em 9 de agosto de 1996

PROCESSO :062 000.700/96
INTERESSADOS :PÉRICLES N. T. MASSUNAGA, ANGELIKA BREDT e KLAUS M.PARANAYBA
ASSUNTO :DISPENSA DE PONTO

Autorizo, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto dos servidores PÉRICLES N. TEIXEIRA MASSUNAGA, matrícula nº 100091-8, ANGÉLIKA BREDT, matrícula nº 100003-9, e KLAUS MARCUS PARANAYBA, matrícula nº 200835-1, para participarem como palestrantes do Seminário Universitário sobre Raiva, a convite da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás nos dias 22 e 23 de agosto de 1996, em Goiânia-GO, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e vantagens a que fazem jus os servidores.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDACÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 21 de agosto de 1996

PROCESSO: 073.001855/96
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: PORTES E TELEGRAMAS

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93, a despesa é inexigível de licitação, conforme "Caput" do art. 25 do mesmo diploma legal, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, no valor de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais), bem como AUTORIZO a despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o que estabelece o inciso I artigo 38 combinado com o inciso II do art. 39 do Decreto Nº 16.098 de 29.11.94.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências cabíveis.

PROCESSO: 073.001857/96
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: CURSO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a despesa é inexigível de licitação, conforme "Caput" do art. 25 do mesmo diploma legal, em favor da CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarente reais), bem como AUTORIZO a despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o que estabelece o inciso I artigo 38 combinado com o inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098 de 20.11.94.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências cabíveis.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 073.001771/95
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II, do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 728,09 (setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), em favor do servidor PEDRO IZIDIO DOS SANTOS, a qual é inexigível de acordo com o "Caput" do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 16 DE AGOSTO DE 1996

Regulamenta o cadastramento de que trata o Decreto nº 17.390, de 29 de maio de 1996, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 17.390, de 29 de maio de 1996, resolvem:

1. Regulamentar o cadastramento das pessoas jurídicas que comercializam, distribuem e utilizam tintas em embalagem tipo "**spray**", de que trata o Decreto nº 17.390, de 29 de maio de 1996, que obedecerá às normas constantes desta Portaria.
2. As pessoas jurídicas a que se refere o item anterior terão 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para se cadastrarem junto à Secretaria de Segurança Pública.
2.1 - O cadastramento poderá também ser realizado por intermédio das Administrações Regionais ou das Delegacias Circunscricionais da Polícia Civil do Distrito Federal.
2.2 - Os documentos destinados ao cadastramento recebidos pelas unidades de que trata o **caput** deste item deverão ser encaminhados, semanalmente, à Secretaria de Segurança Pública, para processamento.
3. Expirado o prazo fixado no item anterior as Administrações Regionais não poderão renovar o alvará de funcionamento de empresa não cadastrada.
4. O cadastramento será realizado pela Divisão de Controle de Atividades Especiais-DCAE, da Coordenação de Planejamento de Operações/SSP, mediante requerimento instruído com o respectivo alvará de funcionamento e contendo o nome da firma (ou razão social), endereço, CGC, número de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF; nome, RG e CPF do seu representante legal e declaração de estoque.
4.1 - Tratando-se de firma nova, o requerimento a que se refere este item será apresentado perante a Administração Regional competente, juntamente com a documentação exigida para a expedição do alvará de funcionamento.
5. As ações de fiscalização dos estabelecimentos a que se refere esta Portaria serão realizadas pela Secretaria de Segurança Pública, sempre que necessário, em conjunto com a Secretaria de Fazenda e Planejamento.
5.1 - À DCAE/CPO, às Delegacias Circunscricionais, à Delegacia de Defesa do Consumidor-DECON, à Delegacia de Crimes contra a Ordem Tributária-DOT, e à Delegacia da Criança e do Adolescente-DCA, nos limites de suas circunscrições e dentro das respectivas atribuições, compete fiscalizar o comércio, a distribuição e a utilização de tinta em embalagem "**spray**", objetivando o cumprimento da Lei nº 1.005, de 09 de janeiro de 1996, do Decreto nº 17.390, de 29 de maio de 1996, e desta Portaria.
5.2 - A fiscalização de que trata este item verificará o cumprimento da legislação específica e controlará o estoque de tinta em embalagem "**spray**", de acordo com o que foi declarado no cadastramento e a entrada e saída da mercadoria na empresa, conforme notas fiscais.
5.3 - A Secretaria de Fazenda e Planejamento atuará sempre que houver indícios de evasão de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive nos casos de falta de inscrição do estabelecimento no CF/DF, constatação de estoque de mercadoria e de documento fiscal, entrada de mercadoria sem a retenção do ICMS e venda sem emissão de nota fiscal.
5.4 - Para efeitos da fiscalização de que trata este ítem, os estabelecimentos manterão demonstrativo atualizado de controle de estoque, que conterá, no mínimo:
a) identificação do produto;
b) quantidades referentes às operações de entrada e saída, com a respectiva data;
c) saldo do estoque.
6. Efetuada a fiscalização, o responsável pela sua execução apresentará relatório circunstanciado a seu superior imediato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e encaminhará cópia à DCAE, à DECON, à DOT, à DCA, ou às Delegacias Circunscricionais, conforme o caso.
6.1 - Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação tributária, verificada a irregularidade, o agente ou autoridade fiscalizadora expedirá notificação ao infrator, para que a sane em até 05 (cinco) dias, e se persistir terá o produto interditado durante o tempo necessário para que seja regularizada a pendência, sendo cassado o alvará de funcionamento se isso não ocorrer.
6.2 - A mercadoria interditada poderá permanecer em poder do infrator, em depósito, que terá o prazo de 12 (doze) dias para proceder a sua regularização, providenciando-se para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento seja informada, no tocante aos efeitos tributários, não podendo, neste período, dela dispor.
6.3 - Expirados os prazos de que trata este item sem o saneamento da irregularidade apontada, a Administração Regional do local onde estiver estabelecida a firma ou empresa infratora cassará o seu alvará de funcionamento.
7. Ficam aprovados os modelos de Requerimento e comprovante de Cadastro, Notificação, Auto de Interdição, Auto de Depósito e Auto de Liberação, que constituem os Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria, respectivamente.
8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
9. Revogam-se as disposições em contrário.

GILBERTO SERRA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Secretário de Fazenda e Planejamento

PEDRO BRAGA NETO
Subsecretário de Coordenação das Administrações Regionais

ANEXO I

Ilmº Sr. Diretor da DCAE/CPO/SSP-

CADASTRO Nº **Ficha para DCAE**

1. Firma(Razão Social):
2. Endereço:
3. CGC nº | 4. Insc. CF/DF nº
5. Nome do Responsável Legal:
6. C.I. nº | 7. CPF nº
8. Declara, sob as penas da Lei, que, nesta data, possue em estoque
.....
.....
.....
.....
.....
9. Requer cadastramento nos termos da Lei nº 1.005, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.390, de 29/05/96.

Brasília, de de 199...

Ass. do Responsável Legal:

.....destacar aqui

Ficha do interessado

1. Firma(Razão Social):
2. Endereço:
3. CGC nº | 4. Insc. CF/DF nº
5. Nome do Responsável Legal:
6. CERTIDÃO:

CERTIFICO que a empresa acima individualizada encontra-se cadastrada na Divisão de Controle de Atividades Especiais/SSP, nos termos da Lei nº 1.005, de 09/01/96.

Brasília, de de 199...

.....
(Assinatura do funcionário responsável)

7. Carimbo do Órgão Recebedor

ANEXO II

.....
Órgão Fiscalizador

NOTIFICAÇÃO Nº , DE DE DE 199...

....., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Conjunta nº/SSP-SEFP-SUCAR, de de julho de 1996, de conformidade com o Decreto nº 17.390, de 29 de maio de 1996,

RESOLVE:

1. NOTIFICAR o estabelecimento denominado
.....localizado no(a)
.....em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da fiscalização realizada às horas do dia...../...../..... a saber:
.....
.....
.....
.....

2. Neste ato, é concedido o prazo de dias úteis, a contar desta data, para o responsável sanar a(s) falha(s) acima apontada(s).

3. A falta de cumprimento desta Notificação ensejará a retenção da mercadoria, conforme determina a Lei nº 1.005, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.390, de 29 de maio de 1996.

Brasília, de de 199

Agente Fiscalizador

Recebi a 1ª via, em/..../199....

.....
Interessado

1ª Via: Interessado
2ª Via: Órgão Fiscalizador
3ª Via: Delegacia Policial Local

ANEXO III

.....
Órgão Fiscalizador

AUTO DE RETENÇÃO Nº , DE DE DE 199...

Aos dias do mês de de 199..., às horas, com fulcro no item da Portaria Conjunta nº/96-SSP-SEFP-SUCAR, dede julho de 1996, perante o responsável pelo estabelecimento,situado,
RETIVE o estoque
.....
.....
.....
que a partir desta data e pelo prazo de dias úteis, não poderá ser comercializado, por não ter seu responsável cumprido a NOTIFICAÇÃO Nº, de / /199__.

A desobediência ao presente auto de retenção sujeitará o(s) infrator(es) às penalidades legais.

Para constar, lavrei este auto em quatro vias, que vão assinadas por mim e pelo interessado.

Brasília, de de 199__

Agente Fiscalizador

Recebi a 1ª via, em/..../199...

Interessado

Testemunhas:
.....
.....

1ª Via: Interessado
2ª Via: Órgão Fiscalizador
3ª Via: SEFP
4ª Via: Delegacia Policial local

ANEXO IV

Órgão Fiscalizador

AUTO DE DEPÓSITO Nº , DE DE DE 199...

Aos dias do mês de de 199..., no estabelecimento
situado, onde se encontrava
....., ao seu responsável
Agente Fiscalizador
....., portador da CIRG nº, na presença das testemunhas abaixo nominadas, no exercício das funções delegadas pela Portaria nº, de de julho de 1996, foi feito o DEPÓSITO da seguinte mercadoria:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
sob compromisso, pelo prazo de dias, a contar desta data, obrigando-se ao necessário cuidado e diligência na guarda e conservação da coisa depositada, que deverá ser mantida intacta, responsabilizando-se também, civil e criminalmente pela perda e deterioração do bem, em qualquer circunstância, ainda que por caso fortuito ou força maior, e não podendo aliená-la, dispor da mesma ou alterar suas características sem expressa permissão da Autoridade competente, por não ter cumprido a NOTIFICAÇÃO Nº, de de 199___. E, para constar, lavrei este auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Agente Fiscalizador:

Depositário :

Testemunhas : 1ª

2ª

1ª Via: Interessado
2ª Via: Órgão Fiscalizador

ANEXO V

Órgão Fiscalizador

AUTO DE LIBERAÇÃO Nº , DE DE DE 199...

Aos dias do mês de de 199..., onde se achava presente o(a) Sr.(a).....
responsável pela firma ou empresa denominada,
situada, perante as testemunhas abaixo nominadas, com fundamento no que dispõe a Portaria nº, de de julho de 1996, procedi a LIBERAÇÃO da seguinte mercadoria:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

em virtude de ter(em) sido sanada(s) a(s) irregularidade(s) constante(s) da NOTIFICAÇÃO Nº, de de de 199... .

E, para constar, lavrei este auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Agente Fiscalizador:

Depositário :

Testemunhas : 1ª

2ª

1ª Via: Interessado
2ª Via: Órgão Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 750, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0004748/96 Categoria/UF: "D"/MG
Interessado : LUIZ ALBERTO ARANTES
Prontuário : 24.671.971-0
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Periodo : 06 (seis) meses, a partir de 12.08.96
Processo nº : 055.0004749/96 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : CARLOS BERNARDES PAIVA
Prontuário : 0009072040
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Periodo : 06 (seis) meses, a partir de 12.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 753, DE 9 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 3535, de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 055.005710/95, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199, Inciso II § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário nº 01.485.787-4 expedida pelo DETRAN/DF, em nome de LAERTE MARTINS DE SOUZA. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículos automotores pelo período de 06(seis) meses, por ter sido encontrado no dia 10/10/95 conduzindo o veículo de placa JFO-1434-DF, embriagado, conforme Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 596/95 do IML.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 754, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0004750/96 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : ADONIAS LIMA DE ALMEIDA
Prontuário : 00066211908
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Periodo : 01 (um) mês, a partir de 09.08.96
Processo nº : 055.0004751/96 . Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : ESMERALDA IZABEL DE ARRUDA
Prontuário : 00095107976
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Periodo : 01 (um) mês, a partir de 09.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 755, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
Processo nº : 055.0004752/96 Categoria/UF: "D"/GO
Interessado : JOAQUIM DO BONFIM
Prontuário : 11.734.816-3
Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
Período : 06 (seis) meses, a partir de 09.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 757, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item X e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
PROCESSO Nº : 055.0004458/96
INTERESSADO : JADSON HELIO CANDIDO FILHO
PRONTUÁRIO : 00048567409/DF
INFRAÇÃO : Artigo 199 Item X do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 25.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 758, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a IS N.733/96 e APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1o. do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada.Em consequência,fica a referida condutora SUSPENSA do direito de dirigir veículos automotores sem direito a redução da pena.
Processo n. 055.0004565/96
Prontuário n: 00.226.061-1
Interessado: MARILANIA TEIXEIRA
Infração: 181 Item II. do RCNT
Período: 01(um) mês, a partir de 02.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 759, DE 18 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
Processo nº : 055.0004795/96 Categoria/UF: "B"/BA
Interessado : MANOEL PEREIRA DA CRUZ
Prontuário : 22.365.585-6
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06 (seis) meses, a partir de 14.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 760, DE 18 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Art 199 Item I e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
Processo nº : 055.0004796/96 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : MARIA EMÍLIA PEREIRA DOS SANTOS
Prontuário : 00086952455
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 02 (dois) meses, a partir de 14.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 761, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
PROCESSO Nº : 055.0004797/96
INTERESSADO : JOSÉ OTÁVIO PRAXEDES DA SILVA
PRONTUÁRIO : 00108416897/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 05.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004798/96
INTERESSADO : ALMIR BARTOLOMEU SOBRINHO
PRONTUÁRIO : 00048344523/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 01.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004799/96
INTERESSADO : CLEITON FERREIRA PINTO
PRONTUÁRIO : 00018254002/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 01.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004800/96
INTERESSADO : MARIA ZELIA PEREIRA DOS SANTOS
PRONTUÁRIO : 00053056176/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 31.07.96
PROCESSO Nº : 055.0004801/96
INTERESSADO : LENIVALDO DA SILVA GOMES
PRONTUÁRIO : 00095826194/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 31.07.96
PROCESSO Nº : 055.0004802/96
INTERESSADO : PAULO ROGERIO DA ROCHA
PRONTUÁRIO : 00010056226/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 30.07.96
PROCESSO Nº : 055.0004803/96
INTERESSADO : EROLINO DE OLIVEIRA SARDEIRO
PRONTUÁRIO : 00057496001/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 25.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 762, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
PROCESSO Nº : 055.0004804/96
INTERESSADO : JOVINA MARIA VIANA LIMA
PRONTUÁRIO : 00058788838/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 25.07.96
PROCESSO Nº : 055.0004805/96
INTERESSADO : GENIVALDO ALVES DE BRITO
PRONTUÁRIO : 00080116674/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 31.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 763, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
PROCESSO Nº : 055.0004806/96
INTERESSADO : NELIMAR CAVALCANTE DA SILVA
PRONTUÁRIO : 00.410.577-0/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 02.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004807/96
INTERESSADO : JOVENCIO FRANÇA DE MELO
PRONTUÁRIO : 00010671648/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 05.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004808/96
INTERESSADO : JOÃO VALE DA SILVA P. LANDIM
PRONTUÁRIO : 00065425380/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 05.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004809/96
INTERESSADO : FRANCISCO DE A. MAGALHÃES
PRONTUÁRIO : 15.523.651-2/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 05.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004810/96
INTERESSADO : JOSE FONTENELE FERNANDES
PRONTUÁRIO : 00.136.157-0/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 29.07.96
PROCESSO Nº : 055.0004811/96
INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DE MOURA
PRONTUÁRIO : 00.483.433-0/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 29.07.96
PROCESSO Nº : 055.0004812/96
INTERESSADO : EDMILSON GOMES RODRIGUES
PRONTUÁRIO : 00093382107/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 30.07.96
PROCESSO Nº : 055.0004813/96
INTERESSADO : FRANCISCO DIQUEFARNE DE FREITAS
PRONTUÁRIO : 00037959010/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 30.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 764, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004814/96
INTERESSADO : GILVAN MARTINS DE ALMEIDA
PRONTUÁRIO : 00093497930/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.07.96
PROCESSO Nº : 055.0004815/96
INTERESSADO : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRONTUÁRIO : 51.894.265-1/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 05.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004816/96
INTERESSADO : DOMINGOS GOMES DA SILVA NETO
PRONTUÁRIO : 00062125557/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 01.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004817/96
INTERESSADO : EVANDRO PASSOS DE OLIVEIRA
PRONTUÁRIO : 00.027.799-1/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 02.08.96
PROCESSO Nº : 055.0004818/96
INTERESSADO : CICERO OLIVEIRA VIANA
PRONTUÁRIO : 00086936580/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 29.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 765, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 19.07.96, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 301/96 e Auto de Infração nº 051791.
PROCESSO Nº : 055.0004819/96 CATEGORIA/UF: "D" - GO
INTERESSADO : JAIR CARLOS P. DOS SANTOS
PRONTUÁRIO : 11.560.849-4

LUIS RIOGI MIURA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 19 de agosto de 1996

PROCESSO: 081.000757/96
INTERESSADO: DONILIO LUIZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00681/96-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de agosto de 1996

PROCESSO: 081.001647/96
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO CRISTIAN HALM.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 26.098/94 e a competência expressa no inciso I do art. 38 e incisos II e IV do artigo 39, também do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, emissão de empenho na Atividade 2042, Elemento 31.90.92, Fonte 050, e respectivo pagamento no valor de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em favor de Paulo Sérgio Cristian Halm, referente ao pagamento da Premiação do Melhor Filme em 16mmm, contemplado no 28º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, realizado no período de 19 a 15/11/95.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA



SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHOS DO DIRETOR - GERAL
Em 19 de agosto de 1996.

Processo nº 030.006.223/96.
Interessado: APB ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA.
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - SINE/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF, para providências complementares.

Processo nº 030.006.908/96.
Interessado: FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - UNIPAZ.
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - SINE/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF, para providências complementares.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere os itens II e VII, do art. 28, do Título III do Decreto no. 16.053, de 07 de novembro de 1994 e combinado com a Lei no.529, de 03 de setembro de 1993, resolve:
Estabelecer o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para fins de troco junto à bilheteria deste Jardim Zoológico.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de agosto de 1996

PROCESSO N.º 191.000.012/96
INTERESSADO :CAESB
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.
AUTORIZO a realização da despesa com base no " caput" doArt. 25,da Lei 8.666/93.
RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.
Determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor da CAESBpara custeio de despesa com prestação de serviço a este Instituto, com base no Art. 38,I e 39,II do decreto 16.098/94.

FLAVIO MONTIEL DA ROCHA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3186, DE 8 DE AGOSTO DE 1996
ANEXO(*)

Na Ata da Sessão 3186, publicada no DODF nº 161, edição de 20.08.96, páginas 6823 a 6829, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, o parecer de que trata o item II do Processo nº 5047/95 é o seguinte:

CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO TCDF Nº: 5047/95
ASSUNTO: Decreto GDF nº 16.098/94, que estabelece normas de execução orçamentária, financeira e contábil, sua aplicação a procedimentos administrativos do TCDF.

EMENTA: As normas de execução orçamentária, financeira e contábil, objeto do Decreto GDF nº 16.098/94, são de cumprimento forçoso, no âmbito interno do Poder Executivo local, podendo ser adotadas pela Câmara Legislativa e pelo TCDF, no que não ferir a sua independência funcional ou a respectiva autonomia administrativa e financeira.

P A R E C E R Nº 33/96-CJP

O Egrégio Plenário, deste TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, na Sessão Ordinária de 16-5-96, decidiu encaminhar o presente processo à Ilustre Presidência da Casa, sugerindo-lhe submeter à apreciação desta Consultoria Jurídica a questão interpretativa,

suscitada nos autos, referente à aplicação do Decreto GDF nº 16.098, de 29-11-94, aos procedimentos internos da sua Administração (fls. 383), daí decorrendo o encaminhamento feito, para esta manifestação (fls. 384).

I I

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo deste Tribunal, no seu Relatório de Auditoria, referente ao contrato para execução de obras no Edifício Anexo à sede do próprio TCDF, sugeriu que se recomendasse à Administração da Casa a elaboração do Atestado de Execução, no formulário padrão apropriado, conforme exigido no art. 16, parágrafo único, do Decreto GDF nº 16.098/94 (fls. 354, alínea "c.2").

Tal Decreto, que aprova as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do DF, estabelece o seguinte, no referido artigo 16:

> "Art. 16. A execução de etapa de obra ou serviço, ou o recebimento de equipamento, serão certificados pelo executor conforme modelo aprovado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
>
> Parágrafo único. No Atestado de Execução, será especificado, detalhadamente, o equipamento recebido, o serviço ou a obra executada, o valor, sua localização e o período de execução."

O eminente Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, ao relatar o feito, na aludida Sessão Plenária de 16-5-96, teceu as seguintes considerações (fls. 380/81):

> "De tudo quanto foi objeto de prestação de esclarecimentos ou de providências pelos órgãos da Diretoria Geral de Administração, restou não abordada a elaboração de atestado de execução, nos moldes previstos pelas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29-11-94 (recomendação do subitem c.2 do relatório de auditoria, fls. 354).
>
> Trata-se de tema relevante, não só pela sua importância estratégica, no controle das obras e serviços de engenharia, como pelo aspecto legal que assume, à luz das peculiaridades do Tribunal de Contas, como órgão independente do Executivo e, portanto, não sujeito aos seus decretos, pelo menos em princípio.
>
> Os tribunais, de um modo geral, se conduzem nessas funções, como se fossem unidade orçamentária como as demais, aceitando as normas burocráticas do Tesouro, até para ajustar-se aos sistemas e padrões de controle das verbas.
>
> Até que ponto, porém, aquilo que conste de um decreto deve ser acatado pelo Tribunal de Contas? Poderia o órgão fazendário aplicar à unidade orçamentária Tribunal de Contas a sanção do artigo 122 das normas aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94 (suspensão de pagamentos, de transferências e de abertura de créditos)?
>
> Creio que a resposta, ainda que presente no decortino de muitos, dependeria de um estudo mais detido, até porque está em jogo a criação de procedimento interno no órgão administrativo desta Casa."

Estas observações conduziram o Egrégio Plenário a adotar a sugestão de ser ouvida a manifestação desta CJP.

I I I

O chamado **poder regulamentar**, que é conferido à Chefia do Executivo, tem por finalidade propiciar a fiel execução de norma legal (Constituição, art. 84, inciso IV; e Lei Orgânica do DF, art. 100, item VII).

À Chefia do Poder Executivo, tanto na área federal como aqui na distrital, compete exercer a direção superior da administração, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, na forma da lei (Constituição, art. 84, incisos II e VI; e Lei Orgânica do DF, art. 100, itens IV e X).

Conquanto, pois, o ordenamento jurídico brasileiro não dê guarida ao tipo de **regulamento autônomo**, diante do princípio da legalidade e da reserva legal (Constituição, art. 37; LO/DF art. 19), tem-se admitido o **regulamento interno**, inerente à "direção superior da administração", inclusive quanto à sua organização e ao seu funcionamento, cujas disposições são de cumprimento forçoso, apenas, no âmbito do Poder Executivo local, em decorrência do **poder hierárquico**, dessa forma assim exercitado.

I V

O mencionado Decreto 16.098/94, ao dispor sobre a execução orçamentária, financeira e contábil, não está regulamentando, propriamente, nenhuma lei em concreto, até porque ela é de 1994 e a Lei do Orçamento se renova a cada exercício financeiro.

Então, esse diploma regulamentar contém normas sobre direito financeiro e orçamento, o que é de competência legislativa concorrente da União (Constituição, art. 24, itens I e II), sobre o que caberia ao DF legislar, suplementarmente, às normas gerais federais existentes (art. 24 citado, § 1º).

À falta dessa legislação suplementar, o Poder Executivo editou aquelas "Normas de Execução", que constituem uma espécie de **regulamento autônomo interno.**

V

Regulamento, na Enciclopédia SARAIVA do Direito, é conceituado como sendo uma Norma Jurídica de caráter geral, editada pela autoridade administrativa em matéria de sua competência, conferida pela lei formal, com o objetivo de facilitar-lhe a aplicação. Os regulamentos assumem, no direito administrativo, importância maior do que em todos os ramos do direito, complementando a faculdade legiferante do Poder Legislativo, abstrata e generalizadamente. Todo regulamento deve ser **secundum legem**, jamais **contra legem** ou **praeter legem.** O regulamento executivo vale quase tanto como a lei regulamentada, e é inválido, se jungido a outras leis de que não dependa. Dentro da realidade brasileira , o **regulamento autônomo** inexiste, embora a doutrina estrangeira, em especial a italiana, o admita. O regulamento existe em função de uma lei da qual é complemento. Não se trata de delegação, no sentido técnico, mas de delegação necessária, implícita e acolhível indeclinavelmente, sob pena de desconhecer-se a necessidade do regulamento. Nessas condições, sob certo aspecto, o **poder regulamentar** é uma dissimulação da expressa proibição da legislação delegada. Realmente, se determinada lei não é auto-aplicável, mas necessita de regulamento, cabe em seu conteúdo o preenchimento das lacunas para a integral aplicação da lei. O que é vedado, porém, é que nesse preenchimento se inove, se crie direito, se vá contra o texto da lei regulamentada. O regulamento não pode alterar a lei, nem criar obrigações para os administrados, que somente estão sujeitos aos encargos constantes da própria disposição legislativa. O regulamento pode, porém, criar obrigações e encargos para a própria Administração, obrigando os agentes públicos, porque em relação a estes ele vale como ordem solene, a cujo cumprimento se acham vinculados pelo dever de obediência. Os regulamentos executivos, também denominados de execução, têm por finalidade, como o próprio nome indica, a aplicação da lei pura e simples, orientando-lhe a compreensão com pormenores explicativos. (**Cfr.** Enciclopédia citada, volume 64, págs. 343/55).

O Emérito Administrativo HELY LOPES MEIRELLES, já de saudosa memória, na sua monumental obra sobre o Direito Administrativo Brasileiro, preleciona (cfr. obra citada, 18a. Edição MALHEIROS de 1993, págs. 111/13):

> "O poder regulamentar é a faculdade de que dispõem os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei. é um poder inerente e privativo do Chefe do Executivo (CF, art. 84, IV), e, por isso mesmo, indelegável a qualquer subordinado.
>
> No poder de chefiar a Administração está implícito o de regulamentar a lei e suprir, com normas próprias, as omissões do Legislativo que estiverem na alçada do Executivo. Os vazios da lei e a imprevisibilidade de certos fatos e circunstâncias que surgem, a reclamar providências imediatas da Administração, impõem se reconheça ao Chefe do Executivo o poder de regulamentar, através de decreto, as normas legislativas incompletas, ou de prover situações não previstas pelo legislador, mas ocorrentes na prática administrativa. O essencial é que o Executivo, ao expedir regulamento - autônomo ou de execução da lei - não invada as chamadas "reservas da lei", ou seja, aquelas matérias só disciplináveis por lei, e tais são, em princípio, as que afetam as garantias e os direitos individuais assegurados pela Constituição (art. 5º).
>
> A faculdade normativa, embora caiba predominantemente ao Legislativo, nele não se exaure, remanescendo boa parte para o Executivo, que expede regulamentos e outros atos de caráter geral e efeitos externos. Assim, o regulamento é um complemento da lei naquilo que não é privativo da lei. Entretanto, não se pode confundir lei e regulamento.
>
> Regulamento é ato administrativo geral e normativo, expedido privativamente pelo Chefe do Executivo (federal, estadual ou municipal), através de decreto, com o fim de explicar o modo e forma de execução da lei (regulamento de execução) ou prover situações não disciplinadas em lei (regulamento autônomo ou independente)".

Vê-se, então, que o aludido Decreto GDF nº 16.098/94, por não estar regulando, propriamente, a execução de determinada lei específica, tem a função de suprir uma lacuna existente no ordenamento jurídico do DF, provendo situações ainda não disciplinadas em lei local, conquanto haja normas gerais editadas pela União Federal, com as quais o referido regulamento deve estar em consonância.

Esse caráter de **regulamento autônomo interno**, das normas em comento, excluem da sua incidência os órgãos administrativos da Câmara Legislativa e deste Tribunal de Contas, em razão da

independência dos poderes e da autonomia asseguradas nos artigos 53, 60, 84 e 145 da Lei Orgânica do DF, o que não obsta a sua adoção, porém, a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade.

Restaria, outrossim, ponderar-se sobre a necessidade de ser editada a respectiva legislação suplementar (Constituição, art. 24, itens I/II e seu § 2º).

VI

Diante de todo o exposto, em atenção à honrosa audiência com a qual foi distinguida esta Consultoria Jurídica, somos de parecer:

I - que as normas de execução orçamentária, financeira e contábil, consubstanciadas no Decreto GDF nº 16.098/94, são de cumprimento forçoso, apenas, no âmbito interno do Poder Executivo local;

II - que da incidência dessas normas excluem-se os órgãos administrativos da Câmara Legislativa e deste Tribunal de Contas, sem prejuízo de as poderem adotar, porém, a seu exclusive juízo de conveniência e oportunidade, naquilo onde não ferir a sua independência funcional ou autonomia administrativa e financeira, asseguradas nos artigos 53, 60, 84 e 145 da LO/DF;

III - que caberia ponderar-se ao Governo e ao Poder Legislativo locais, quanto à necessidade de ser elaborada a legislação suplementar, prevista no art. 24, itens I/II e § 2º da Constituição, para suprir a lacuna preenchida pelo Decreto 16.098/94.

Isto, é o que nos parece.

Brasília-DF, 5 de junho de 1996

SEBASTIÃO BAPTISTA AFFONSO
Consultor Jurídico

(*) Publicado nesta data, por ter sido omitido do DODF de 20-8-96.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3187

Aos 15 dias do mês de agosto de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3186, de 13.08.96.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 381/96-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indicando, de conformidade com o art. 100 do Regimento Interno, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1288/87 (apensos os de nº 040.001438/88, 040.004606/89, 040.006287/94, 3.124/89 e mais 18 volumes) -- Tomada de contas especial instaurada pela então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. para apuração de fatos referentes à administração, pela SHIS, dos recursos do FUNDHABI. -- DECISÃO No. 7148/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF SHIS GP nº 1049/94 de fls. 428/437, dos anexos de fls. 438/532, bem como do Ofício nº 424/95-GAB/SEFP de fls. 552; II - considerar a diligência ordenada parcialmente cumprida no tocante ao OF GP nº 209/94; III - reiterar ao IDHAB-DF: 1) o item d.3 do OF GP nº 209/94, solicitando que a Diretoria competente manifeste-se sobre o assunto; 2) as letras "g" e "i" do OF GP nº 209/94; IV - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte as providências adotadas referentes às letras "a" e "d" do OF GP nº 208/94; V - determinar, ainda, à SEFP que, no mesmo prazo sobredito, providencie a correção do período de 05/90 a 12/91 considerando-se o 10º dia do mês subsequente ao dia da arrecadação para fins de ressarcimento da SHIS (IDHAB-DF) junto ao FUNDHABI-TCE Processo 040.006287/94; VI - sobrestar o julgamento das contas apuradas nos Processos 040.004606/89 e 040.006287/94, até que sejam apreciadas as justificativas dos respectivos responsáveis; VII - determinar a citação dos Senhores Nelson Tadeu Filippelli, Welington Gaia (04.05.90 a 01.02.91), Gil Guerra Pereira (01.02.90 a 21.01.92) e Robson da Silva Lins (21.01.92 a março/93), para que aleguem o que tiverem em suas defesas, tendo em vista a utilização de recursos do FUNDHABI pela SHIS, sem previsão legal, em período específico, conforme levantamento da CTCE (040.006.287/94); VIII - determinar a citação dos Senhores Nelson Tadeu Filippelli e Gil Guerra Pereira (01.02.91 a 21.01.92) para que aleguem o que tiverem, em suas defesas tendo em vista a utilização de recursos do FUNDHABI pela SHIS, sem previsão legal no total de Cr$ 174.608.098,85 (cento e setenta e quatro milhões e seiscentos e oito mil e noventa e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos) a título de empréstimo, no período de 16.12.91 a 26.02.92; IX - determinar a citação dos Senhores Nelson Tadeu Filippelli e Robson da Silva Lins, para que aleguem o que tiverem em suas defesas, tendo em vista o não cumprimento, tempestivamente, do constante no art. 9º do Decreto 14.531/92; X - determinar ao IDHAB-DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, repasse para o FUNDHABI: 1) a quantia de 745,18 UPDF referente à diferença entre a arrecadação e o valor transferido, segundo o item 2.1 do relatório da CTCE (040.006.287/94); 2) as multas arrecadadas no período de 05/90 a 12/93 no valor de 3.028, 41 UPDF, providenciando o repasse, se for o caso, das multas arrecadadas a partir de 01/94 até a presente data corrigidas pela UPDF; 3) o valor de Cr$ 1.023.854,81, devidamente corrigido, debitado em duplicidade, referente ao Processo nº 102.067798/91; XI - determinar, ainda, àquele Instituto que, no mesmo prazo sobredito: a) demonstre em qual conta o valor de Cr$ 482.751.948,34 transitou, no período de 07.08.92 a 14.08.92, fls. 196 e 202 (Processo 040.006787/94), informando por que motivo foi depositado na Conta 208-801134-4 sem a correção devida; b) informe nos termos da letra "b" do OF GP nº 209/94 as providências adotadas com referência aos terrenos localizados à Q. 02, projeção A, conjuntos A10 e C15 em Sobradinho, inclusive os respectivos registros contábeis da baixa patrimonial, se for o caso; c) questione os dirigentes (SHIS) da época para exporem os motivos da venda dos terrenos de Sobradinho supracitados sem autorização, informando, concomitantemente a base legal da referida venda; XII - recomendar ao IDHAB-DF que se abstenha de promover avaliações de imóveis destinados à venda ao(s) fundo(s) gerido(s) pelo Instituto, contratando outras empresas avaliadoras; XIII - autorizar a extração de cópias deste VOTO, para juntá-las às Prestações de Contas da jurisdicionada.

PROCESSO No. 3192/87 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora MYRTES MATTOS MACDOWELL-SEA. -- DECISÃO No. 7149/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar ilegais os atos revisórios de fls. 40 e 44; II) determinar à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, no tocante à 3ª revisão: a) autentique o documento de fl. 08; b) anexe cópia autenticada de todos os atos de designação exercidos pela ex-servidora, até a data de sua aposentadoria, exceto o de fl. 08; c) esclareça o percentual do incentivo funcional, afastando a divergência (35% fl. 21 e 20% fls. 45 e 51).

PROCESSO No. 2295/90 -- Renúncia à aposentadoria do servidor IRAN LIMA ARAGÃO-SEA. -- DECISÃO No. 7150/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) ateste se o servidor tem ou não ônus com o GDF, juntando, se for o caso, o termo de quitação; b) indique a data de provimento no cargo exercido na FHDF, para identificar se houve ou não acumulação ilícita.

PROCESSO No. 3740/91 -- Aposentadoria da servidora MARIA MELO DE ARAÚJO LOPES-FEDF. -- DECISÃO No. 7151/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) rever a Decisão nº 2.775/94, Sessão de 21.06.94 (fl. 34), tornando sem efeito a legalidade então declarada, de acordo com a Decisão nº 2.518/95, de 23.03.95 (Proc. nº 7.799/91); b) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore outro abono provisório, em substituição ao de fl. 19, a fim de calcular os proventos na proporção de 22/30, observado a DN nº 02/93-TCDF.

PROCESSO No. 6381/91 -- Aposentadoria do servidor LUIZ JOÃO DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 7152/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) rever a Decisão nº 5.910/94, Sessão de 03.11.94 (fl. 41), tornando sem efeito a legalidade então declarada, de acordo com a Decisão nº 2.518/95, de 23.03.95 (Proc. nº 7.799/91); b) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore outro abono provisório, em substituição ao de fl. 12, a fim de calcular os proventos na proporção de 14/35, observado a DN nº 02/93-TCDF.

PROCESSO No. 1623/92 -- Aposentadoria da servidora AURORA BRAGA MIRANDA MASCARENHAS-FEDF. -- DECISÃO No. 7153/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1691/92 (apenso o de nº 4185/95) -- Contendo representação a 1ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-atendimento, por parte da Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 7154/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar mais uma vez à Secretaria de Cultura e Esporte os termos das Decisão nº 14.866/95, reiterada pela de nº 1555/96, concedendo novo prazo para seu cumprimento: 15 (quinze) dias; b) determinar àquela Secretaria que apresente circunstanciadas justificativas pelo não atendimento no prazo fixado da Decisão Plenária nº 14.866/95, reiterada pela de nº 1.555/96, devendo indicar o nome do responsável por essa falha, com vista a eventual aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 57, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO No. 3061/93 -- Pensão civil concedida a MARIA DA PIEDADE SILVA-SLU. -- DECISÃO No. 7155/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal , no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a ocorrência de gratificação, no percentual de 60%, bem como sua fundamentação legal, consignada no título de pensão de fl. 23, apurando-se as quantias porventura pagas a maior, para fins de ressarcimento ao erário, consoante estabelece o art. 46 da Lei nº 8.112/90; b) junte ao processo declaração de não acumulação de pensão ou de acumulação lícita, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90, conforme modelo sugerido à fl. 26.

PROCESSO No. 3890/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA PONCIANO DE ALMEIDA-FEDF. -- DECISÃO No. 7156/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; b) determinar à FEDF a retificação do documento de fl. 25, passando a Gratificação de Titularidade (Lei 355/92) para Gratificação de Atividade (Lei 355/92).

PROCESSO No. 3895/93 -- Aposentadoria do servidor CÂNDIDO DE MIRANDA SOARES-FEDF. -- DECISÃO No. 7157/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) rever a Decisão nº 6.379/94, Sessão de 22.11.94 (fl. 67), tornando sem efeito a legalidade então declarada, de acordo com a Decisão nº 2.518/95, de 23.03.95 (Processo nº 7.799/91); b) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore outro abono provisório, em substituição ao de fl. 52, a fim de calcular os proventos na proporção de 17/35, observado a DN nº 02/93-TCDF.

PROCESSO No. 4160/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA CARMEN DE BESSA PAIVA-FEDF. -- DECISÃO No. 7158/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a aposentadoria em exame, negando-lhe registro, pela falta de requisito temporal.

PROCESSO No. 4396/93 -- Aposentadoria da servidora DEUSILMA SOCORRO FERREIRA LEITE-FEDF. -- DECISÃO No. 7159/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta

o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a aposentadoria em exame, negando-lhe registro, pela falta de requisito temporal.

PROCESSO No. 4811/93 -- Pensão civil concedida a ANTONIO FRANCELINO DE OLIVEIRA-SEA e outros. -- DECISÃO No. 7160/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) anexe aos autos: a) o laudo de invalidez do Sr. Antonio Francelino de Oliveira, desde 20.05.80, ratificado pela Divisão Assistencial da SEA/DF; b) o Termo de Curatela do responsável pelo Sr. Antonio Francelino de Oliveira, incapacitado civilmente, haja vista ser o mesmo portador de alienação mental; c) as habilitações e declarações das beneficiárias de pensões temporárias, atestando que não exerciam cargo público permanente até a data das núpcias; II) complemente o formulário de fl. 12, citando a data de admissão da ex-servidora; III) elabore outra certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 31, retificando a contagem geral do tempo apurado para adicionais, com base na data de admissão.

PROCESSO No. 4893/93 -- Pensão civil concedida a INÁCIA DA COSTA FREIRES e outros-SEA. -- DECISÃO No. 7161/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, tendo em vista que os dois estão intimamente relacionados, consoante Decisão nº 5793/95, tomada por este Tribunal na S.O. nº 23.05.95; b) junte aos autos declaração da junta médica oficial, atestando a condição de inválida da filha Maria José Freires, em homologação às informações de fls. 21, 22 e 30v, bem como requerimento de habilitação da respectiva beneficiária, assinado por curador judicialmente designado, nos termos dos artigos 446 a 454 do Código Civil, consoante artigo 133, I, do RI-TCDF; c) junte aos autos requerimento de habilitação da beneficiária Rita Lucena Freires, nos termos do artigo 133, I, do RI-TCDF, visto que era maior e capaz à data do óbito, bem como declaração que ateste a sua condição de solteira, à data do óbito, consoante artigo 5°, item II, parágrafo único, da Lei 3.373/58, em complemento à informação de fl. 20; d) anexe cópia autenticada do último comprovante de rendimentos do "de cujus" (art. 133, V, RI-TCDF); e) inclua na apuração de tempo de serviço de fl. 32, para efeito de ATS, o período contado em dobro nos termos da Lei nº 22/89, bem como corrigir os totais apurados; f) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 33, para consignar o valor relativo à antecipação salarial de que trata a Lei nº 38/89, corrigir o valor da complementação em relação ao salário mínimo e incluir os beneficiários da pensão temporária, observando, ainda, o disposto no item II da DN-02/93, do TCDF; g) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 5096/93 -- Pensão civil concedida a ERONDINA LOPES DE OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 7162/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, tendo em vista que os dois estão intimamente relacionados, consoante Decisão nº 5793/95, tomada por este Tribunal na S.O. nº 3.080, de 23.05.95; b) autentique o documento de fl. 16; c) junte aos autos cópia autenticada do último comprovante de rendimento do "de cujus" (art.133, V, RI/TCDF); d) corrija, na apuração de tempo de serviço de fl. 36, para 941 dias o período averbado nos termos da Lei nº 22/89, bem como os totais apurados; e) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 37, corrigindo o percentual do ATS para 10%, observando possíveis alterações nas demais parcelas, em conformidade com o disposto no item II da DN-02/93-TCDF; f) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 5466/93 -- Pensão civil concedida a MARIA MADALENA GALENO COSTA-SLU. -- DECISÃO No. 7163/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte ao processo documento comprobatório da dependência econômica da senhora MARIA MADALENA G. COSTA, genitora do ex-servidor falecido, na conformidade da alínea "d", inciso I, da Lei nº 8.112/90, citada; b) junte ao processo declaração de não acumulação, ou de acumulação lícita de pensão, conforme modelo à fl. 30, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; c) esclareça a ocorrência, se for o caso, do elemento Gratificação de Prod. Rodoviária, no percentual de 60%, consignada no título de pensão de fl. 27, devendo, ainda, ser observada a DN nº 02/93-TCDF, inciso II, na elaboração das parcelas do respectivo título.

PROCESSO No. 6391/93 (apenso o de nº 3239/86) -- Pensão civil concedida a LUCIA ONIVES DE MATTOS-SEA e outros. -- DECISÃO No. 7164/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a pensão especial em exame, para fins de registro; b) recomendar à SEA/DF que efetue a correção do ato de fl. 28, na forma indicada pela instrução, atentando, ainda, para o alerta de que trata o parecer de fls. 38, do M.P. junto a esta Corte.

PROCESSO No. 7306/93 -- Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DA SILVA-SLU. -- DECISÃO No. 7165/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste aos autos o mapa de licenças concedidas ao servidor, e, ainda, o último contracheque com a remuneração recebida pelo servidor, anterior ao óbito; b) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 10, encerrando o período na véspera do óbito do servidor (12.06.93); c) retifique a portaria de fl. 22, para incluir como beneficiária de pensão temporária MARLENE DE FÁTIMA SILVA, filha do ex-servidor, de acordo com o artigo 217, item II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; d) elabore novo título de pensão, observando o disposto na DN 002/93-TCDF, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito do servidor (13.06.93), inclusão da pensão temporária mencionada, e ainda, atentando para possíveis efeitos financeiros decorrentes das alterações do item b; e) junte ao processo declaração de não acumulação de mais de duas pensões, conforme modelo sugerido à fl. 25; f) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 0720/94 (anexo volume I) -- Contendo representação da 1ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-atendimento, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de determinação da Corte (Decisão nº 15.079/95). -- DECISÃO No. 7166/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar ao CBMDF os termos da Decisão nº 15.079/95, encaminhada àquela Corporação por meio do Of. GP nº 2538/95, assinando novo prazo para o seu cumprimento: 15 (quinze) dias; b) alertar aquela Corporação a respeito da sanção prevista no inciso IV, art. 57, da Lei complementar nº 01/94; em caso de não atendimento de diligência emanada desta Corte de Contas.

PROCESSO No. 5172/94 (anexos volumes I a III e apensos os Processos de nºs 5359/95, 4018/94, 4020/94 e 5170/94, mais volumes) -- Análise formal dos 2°, 3° e 4° Termos Aditivos ao Contrato nº 3116/94, celebrado entre Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Comunicação da ECAL - Eng. Construções Associados Ltda. -- DECISÃO No.7167/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1) dos 2°, 3° e 4° Termos Aditivos ao Contrato nº 3.116/94 (fls. 695/700), considerando-os formalmente corretos; a.2) do expediente de fls. 701/702, assim como dos documentos acostados às fls. 703/772; b) encaminhar os autos ao Ministério Público junto a esta Corte, solicitando aquele Parquet se digne oferecer parecer sobre o assunto.

PROCESSO No. 7150/94 -- Pensão civil concedida a MARIA DA SILVA MIRANDA-SLU e outros. -- DECISÃO No. 7168/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste aos autos: a) último contracheque do ex-servidor, anterior ao óbito, de acordo com o disposto no RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, em seu artigo 133, item V; b) declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão, conforme modelo à fl. 34, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; c) mapa de licenças concedidas ao ex-servidor, atentando para possíveis reflexos no Título de Pensão de fl. 32, se for o caso.

PROCESSO No. 0841/95 -- Aposentadoria da servidora ANA ROSA NETA-TCDF. -- DECISÃO No. 7169/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1992/95 -- Inspeção realizada pela 1ª Inspetoria de Controle Externo no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com vistas a verificar a correção de modalidade licitatória. -- DECISÃO No.7170/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da presente inspeção; II) considerar suficientes as justificativas apresentadas pelo ofício de fl. 95 e anexos de fls. 98/111, dando por cumprida a diligência constante do item II, "b", da Decisão nº 14.148/95; III) recomendar ao CBMDF que: a) na formalização dos processos administrativos de licitação observe o disposto no art. 38, III, da Lei 8666/93, bem como informe, naqueles relativos à aquisição de materiais de construção e congêneres, o local de aplicação dos materiais adquiridos; b) observe com maior rigor as disposições do art. 56, VI, do Decreto 16.098/94, quando da liquidação da despesa, bem como as normas estabelecidas no Edital, ao qual se vincula a Administração (art. 41 da Lei 8666/93); IV) relevar, pelos motivos expostos na instrução, as falhas relativas a: a existência no edital de cláusula prevendo pagamento antecipado, datas dos recibos de entrega dos convites previamente datilografadas e confecção de notas de empenho por estimativa ou global, quando já conhecido o montante da despesa.

PROCESSO No. 5167/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DA PAIXÃO-FEDF. -- DECISÃO No. 7171/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a aposentadoria em exame, negando-lhe registro, por falta do requisito temporal; b) determinar à FEDF que adote as providências sugeridas às fls. 72/73.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 7432/91 (apenso o de nº 121.040665/90) -- Atas de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. -- DECISÃO No. 7172/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento a) das citações promovidas em decorrência da Decisão nº 0769/96, e dos demais documentos de fls. 132 a 151; b) do pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo sr. Reinaldo Mustafá, através do seu procurador; II - conceder prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o atendimento da referida decisão; III - autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7167/93 -- Contrato celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Antônio José Montezuma da Silva. -- DECISÃO No. 7173/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos de prorrogação do contrato de locação do prédio comercial da Av. Central nº 41, Luziânia, GO, celebrados entre o seu proprietário e a FZDF em 24/8/93 e 14/8/95; II - determinar à Fundação Zoobotânica do DF que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, preste esclarecimentos sobre os termos contratuais retromencionados, nos aspectos seguintes: a) finalidades da locação do prédio; b) condições de instalação, área útil e localização dos serviços da FZDF no prédio, em relação às reais necessidades; c) se houve avaliação recente e prévia à fixação do atual valor do aluguel e qual a sua comparação com os preços do mercado.

PROCESSO No. 0988/94 -- Contrato DIRAD/COMAP-94/005, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Empresa Paulista de Vigilância Ltda. -- DECISÃO No. 7174/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato DIRAD/COMAP nº 94/078, celebrado entre o Banco de Brasília S.A e a empresa RODOBAN Segurança e Transporte de Valores Ltda., em 8/9/94; II - relevar o atraso no encaminhamento do referido documento, recomendando à jurisdicionada, em futuros ajustes, observar com rigor o artigo 113 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o regresso dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 5936/94 -- Contrato SETRA/DIJUR nº 162/93 e outro, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. -- DECISÃO No. 7175/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos contratuais em exame no processo; II - determinar à TERRACAP que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhe ao Tribunal: a) esclarecimentos circunstanciados sobre as razões da celebração de dois contratos para atender ao mesmo objeto, juntando cópias dos pagamentos efetuados no período de 13/9 a 31/12/94, por conta dos Contrato SETRA/DIJUR nºs 162/93 e 64/94; b) conversão dos valores do Contrato nº 162/93, de Cruzeiro Real para URV, por aditamento, de acordo com o Decreto nº 15.635, de 12/5/94; c) valor pactuado no Contrato nº 64/94 e seu primeiro termo aditivo, conforme o disposto no art. 7°, parágrafo 2°, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, muito elevado em comparação ao do contrato similar, nº 162/93; d) cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados à contratada nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1995, relativos ao Contrato nº 64/94.

PROCESSO No. 6193/94 (apenso o de nº 050.001937/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7176/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - informe o fundamento legal ou regulamentar do uso do veículo objeto da tomada de contas tratada no Processo nº 050.001937/94-0, nas circunstâncias relatadas no referido processo; II - junte aos autos declaração das avarias verificadas na viatura e documentação fiscal comprobatória de sua recuperação.

PROCESSO No. 6447/94 (apenso o de nº 050.002072/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7177/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em

conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a inobservância do prazo regimental previsto no parágrafo único, do artigo 152, do RI/TCDF, por parte da Secretaria de Segurança Pública; II - determine o retorno do feito e do apenso à SSP/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja anexada cópia autenticada da nota fiscal correspondente à compra do bem patrimonial dado em reposição ao furtado, tombamento nº 46.291-SSP; III - restituir o processo à 1ª ICE para os devidos fins.

PROCESSO No. 7193/94 -- Contrato nº 001/93-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Banco de Brasília S.A. -- DECISÃO No. 7178/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.E. nº 460/95-GAB/SES, de 27/6/95, do presidente da FHDF, e do parecer jurídico anexado; II - relevar, excepcionalmente, a adoção de comodato, em vez de direito real de uso, para a cessão de prédio entre entidades públicas, objetivada no Contrato nº 001/93-PJ-FHDF, tendo em vista o encerramento do prazo ajustado; III - autorizar o arquivamento do processo, conforme proposta do item "d" das conclusões da instrução - fls. 17/18.

PROCESSO No. 7263/94 -- Aposentadoria da servidora SILVIA GILDETE DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 7179/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, justifique a averbação do tempo de serviço referente ao período em que a interessada SILVIA GILDETE DA SILVA contava menos de 14 anos de idade, tendo em vista o que estabelecia o artigo 157, inciso IX, da Constituição Federal vigente à época.

PROCESSO No. 0253/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No.7180/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE nº 001/95, de que cuida o Processo nº 054.000.007/95, comunicada à Corte pelo Ofício nº 001, de 09.01.95; II - relevar o não-atendimento do prazo regimental, previsto no art. 158, dado à jurisdicionada para conclusão e encaminhamento da TCE; III - dar por suprida a presente tomada de contas especial, constatada a inexistência de dano ao patrimônio distrital; IV - julgar regulares as contas, determinando o arquivamento dos autos; V - restituir o feito à 1ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0820/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7181/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE de que trata o Processo nº 030.001.521/95, comunicada à Corte pelo Ofício nº 055/95-GAB/ST; II - considerar cumprida a referida TCE em razão do reaparecimento do bem a que se reporta; III - considerar suprida as contas da servidora Vanessa David Meloni, detentora da carga do bem, tendo-a por quite com o erário distrital, neste caso; IV - autorizar o arquivamento dos autos e seu retorno à 1ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1050/95 (apenso o de nº 054.000218/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7182/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE nº 010/95-CPRv, de que cuida o Processo nº 000545.000218/95 - PMDF, comunicada à Corte via Ofício nº 080, de 22/2/95; II - relevar a não-observância pela PMDF do prazo regimental citado no artigo 152, parágrafo único, dado à Corporação para comunicação do fato ao Tribunal e adoção da TCE correspondente; III - considerar suprida a presente TCE, em face da recuperação do bem avariado, nos termos do artigo 157, inciso II, do RI/TCDF; IV - julgar regulares as contas e ter o Sr. Marcelo Galimberti Nunes quite com o erário distrital, neste caso; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem, com seu retorno à 1ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1495/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7183/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 050.000973/95 SSP/DF, comunicada à Corte via Ofício nº 290/95, de 22/3/95; II - recomendar à Secretaria de Segurança Pública que alerte as unidades que compõem sua estrutura organizacional para as prescrições do Decreto nº 16.109/94, em especial para as disposições do capítulo IV dessa norma; III - determinar o arquivamento dos autos, restituindo-os à 1ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2313/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de bens de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7184/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos OI's nºs 847/94 e 064/95-SE; II - dar por suprida a TCE de que trata o Processo nº 082.024.197/94, em face do reaparecimento dos bens móveis desaparecidos, nos termos do artigo 157, inciso II, do RI/TCDF; III - determinar o arquivamento dos autos e sua devolução à 2ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2589/95 -- Pensão civil concedida a FRANCISCA ANA PAULA COSTA FONTENELLE e outras-FHDF. -- DECISÃO No. 7196/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que suspenda imediatamente o pagamento de pensão alimentícia concedida aos beneficiários de JAMIL FONTENELLE PEÇANHA, matrícula nº 61.080-1, conforme instrução de 6/2/95 (DODF DE 8/2/95), processo 082.028.033/94, por acumulação indevida; II - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Fundação Hospitalar do DF e à Fundação Educacional do DF para que adotem conjuntamente providências junto aos beneficiários da pensão civil instituída pelo referido ex-servidor, no sentido de fazerem opção por uma das concessões a que se referem os processos 061.046249/94 (instrução publicada em 1º/3/95) e FEDF 082.028033/94.

PROCESSO No. 2613/95 -- Pensão civil concedida a FRANCISCA ANA PAULA COSTA FONTENELLE e outras-FEDF. -- DECISÃO No. 7185/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que suspenda imediatamente o pagamento de pensão alimentícia concedida aos beneficiários de JAMIL FONTENELLE PEÇANHA, matrícula nº 61.080-1, conforme instrução de 6/2/95 (DODF de 8/2/95), Processo 082.028.033/94, por acumulação indevida; II - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Fundação Hospitalar do DF e à Fundação Educacional do DF para que adotem conjuntamente providências junto aos beneficiários da pensão civil instituída pelo referido ex-servidor, no sentido de fazerem opção por uma das concessões a que se referem os Processos 061.046249/94 (instrução publicada em 1º/3/95) e FEDF 082.028033/94.

PROCESSO No. 3001/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7186/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 030.004.721/95, comunicada à Corte pelo O.E. nº 1.086/95-GAB/SEA, de 14/6/95; II - determinar o arquivamento dos autos, com base no princípio da economicidade e da economia processual; III - autorizar o retorno do feito à 1ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3221/95 (apenso o de nº 054.000774/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7187/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE nº 052/95-CPRv, de que cuida o Processo nº 054.000.774/95, comunicada à Corte pelo Ofício nº 245/CPTCE, de 23.06.95; II - relevar a inobservância, pela PMDF, do prazo regimental elencado no art. 152, parágrafo único; III - considerar suprida a presente tomada de contas especial em face da recuperação do bem da Corporação pelo responsabilizado nos autos, sr. Antônio Carlos Ferreira, CI/RG 362.102-SSP/DF, julgando regulares as contas a que se refere e o referido senhor quite com o Erário distrital, neste caso; IV - autorizar: a) o preliminar encaminhamento dos autos à 2ª ICE para conhecimento do acidente ocorrido no dia 06.06.95, entre o bem objeto da TCE em referência e a GM/Veraneio, placa FO 8548-DF, pertencente à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, quando era conduzida pelo nominado acima; b) posteriormente, o envio à 1ª ICE, para arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4962/95 -- Contrato nº 3364/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Sampaio Arruda Ltda. -- DECISÃO No. 7188/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos 2º, 3º e 4º termos aditivos ao Contrato nº 3364/94, fls. 29/36; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4963/95 -- Contrato nº 3370/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Goetze Lobato Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 7189/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos 2º e 3º termos aditivos ao Contrato nº 3370/95 (fl. 28/32), considerando-os formalmente corretos; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5187/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7190/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE de que trata o Processo nº 072.000.116/95, comunicada à Corte via Ofício nº 391/95-PRESI, fl. 1, e concluída pela OF nº 640/95-PRESI (fl.10); II - considerar suprida a mencionada TCE, em razão do ressarcimento do débito apurado, nos termos do artigo 157, inciso I, do Regimento Interno/TCDF; III - dar por regulares as contas da servidora VERA ONI FERREIRA, tida por responsável, considerando-a quite com o erário distrital, neste caso; IV - autorizar o arquivamento dos autos e seu retorno à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5216/95 (apensos os de nºs 030.006269/95 e 030.008473/95) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal ao Centro Espírita Pai Urubatam. -- DECISÃO No. 7191/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Processos nºs 030.006.269/95 e 030.008.473/95, que cuidam da liberação e da prestação de contas da subvenção social, deferida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária; II - relevar o atraso apontado, vez que decorreu de diligência determinada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento para sanar impropriedades na prestação de contas; III - julgar regulares as contas da sra. Francisca Alves Coelho Gabriel, presidente do Centro Espírita Pai Urubatam, em relação ao valor da subvenção social, representada pela nota de empenho nº 246, emitida em 16/8/95 pela SDSAC; IV - autorizar a restituição destes autos à 1ª ICE e dos processos apensos à SEFP.

PROCESSO No. 5647/95 (apenso o de nº 054.001295/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7192/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5861/95 -- Contrato nº 3379/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MC Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 7193/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Of. nº 276/96-PRES e anexos, fls. 33/36; b) dos 1º, 2º e 3º termos aditivos ao Contrato nº 3379/95, considerando-os formalmente corretos; II - considerar atendida a diligência expressa na Decisão nº 2693/96, fl. 31; III - restituir o processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5974/95 (apenso o de nº 054.001396/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7194/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5975/95 (apenso o de nº 054.001395/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7195/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6386/95 -- Auditoria programada realizada na Região Administrativa XII - Samambaia, para verificação das admissões de pessoal, conforme planejamento apurado no Processo nº 5056/95 e autorização constante do Processo nº 5615/95, de conformidade com o GAPLAN/96. -- DECISÃO No. 7197/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2648/96 -- Contrato nº 21/96, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma Paranã Construções Elétricas Ltda. -- DECISÃO No. 7198/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 021/96, celebrado entre a CEB e Paranã Construções Elétricas Ltda.; II - determinar à CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso não o tenha feito, elaborar termo aditivo ao ajuste para retificar as cláusulas primeira e quinta, como seja: a) cláusula

primeira (objeto) onde se lê **"mil e duzentas"** retificar para **duas mil e quinhentas**; b) cláusula quinta, parágrafo terceiro, onde se lê **"da cláusula sexta"** alterar para **"da cláusula sétima"**; III - restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2671/96 -- Contrato nº 3484/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SERVSAN - Engenharia e Consultoria Ltda. -- DECISÃO No. 7199/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 3484/95 e dos seus dois termos aditivos, assinados pela CAESB; II - autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3085/96 (anexos volumes I e II) -- Representação nº 008/96, do Ministério Público junto à Corte, requerendo medidas da Secretaria de Governo do Distrito Federal com relação ao "Projeto Orla". -- DECISÃO No. 7200/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 320/96-GAB-SEG, datado de 18/6/96, e da documentação que o acompanha (fls. 15/17); b) da publicação do extrato do Convênio nº 10/96 (fl. 77) e do aviso de licitação da Concorrência nº 05/96 (fl. 83); II - determinar o imediato encaminhamento do processo à Srª Procuradora-Geral do Ministério Público, para as finalidades da sua Representação nº 008/96, de 27/3/96.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 0430/82 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA MELO DE ARAÚJO LOPES-SEA. -- DECISÃO No. 7201/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, preliminarmente, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE ,para nova instrução, em análise conjunta, deste com o Processo nº 3740/91-TCDF.

PROCESSO No. 0783/89 -- Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES FONSECA-SEA. -- DECISÃO No. 7202/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com correção posterior da falha apontada pela 4ª ICE, no sentido de que seja autenticada a transferência de fl. 88.

PROCESSO No. 2932/90 -- Aposentadoria da servidora BENILDE CARDOZO ROSA-SES. -- DECISÃO No. 7203/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) anexe aos autos cópia autenticada do ato de dispensa do último cargo exercido pela servidora (DAI-112.3); 2) complete o mapa de quintos incorporados de fl. 23 até a data da aposentadoria; 3) elabore novo abono provisório, observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com vistas à correção da pequena diferença encontrada no valor da parcela vencimentos e, conseqüentemente, da totalização do documento de fl. 40; 4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1428/91 -- NE nº 014/91 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7204/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada no referido Instituto; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2104/91 -- Aposentadoria da servidora PENSILVANIA DE SIQUEIRA OTTONI-SEA. -- DECISÃO No. 7205/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) anexe declaração que ateste o direito da servidora a ter computadas para fins de sua aposentadoria, nos termos do artigo 117 da Lei nº 1.711/52, as licenças especiais concedidas (730 dias); 2) elabore novo abono provisório (fl. 51), observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com vistas a calcular as parcelas "vencimento" e "opção 55% do EC-04" (Lei nº 6.732/79) proporcionalmente ao tempo de serviço da servidora (29/30 avos), conforme ato retificatório de fls. 97/99; 3) anexe demonstrativo de cálculo referente à vantagem de que trata a Lei nº 6.732/79, alterada pela Lei nº 62/89, vista no documento de fl. 51 (5/5 do EC-04 da FEDF); 4) apure o montante pago indevidamente à servidora, a título de proventos integrais, providenciando seu ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, bem como fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; 5) anexe o ato de designação da servidora para o cargo de Chefe da Seção de Expediente SCA/DA/SEC-FC 10, conforme informado nos documentos de fls. 25 e 83; 6) autentique o documento de fl. 06 e torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3060/91 -- Aposentadoria da servidora CARMEN NISE FONSECA FERREIRA-SEA. -- DECISÃO No. 7206/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) elabore novo abono provisório, observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com vistas a adequá-lo ao correto padrão remuneratório da servidora, conforme retificação processada às fls. 58/60; b) torne sem efeito o documento substituído de fl. 39.

PROCESSO No. 4103/92 -- Aposentadoria do servidor OSVALDO LUDOVICO CORREIA-SLU. -- DECISÃO No. 7207/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4984/92 -- Aposentadoria do servidor LUIZ DE SOUZA LIMA FILHO-DER. -- DECISÃO No. 7208/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) em complemento aos documentos de fls. 11 e 14 e reiterando o solicitado no item "4" de fls. 27 e 35, anexe ao processo declaração que comprove não ter o inativo gozado o período de licença especial computado em dobro para sua aposentadoria; 2) elabore novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 26, a fim de ajustar o valor da parcela "quintos" (Lei nº 6.732/79) à informação de fl. 42, observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; 3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5184/92 -- Aposentadoria da servidora ELZA DE OLIVEIRA COSTA REIS-FEDF. -- DECISÃO No. 7209/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) elabore novo abono provisório (fl. 21), observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com vistas a discriminar separadamente a parcela gratificação de titularidade (artigo 15 da Lei nº 66/89), bem como fazer incidir os percentuais das parcelas incentivos funcionais e gratificação de atividade apenas sobre o vencimento básico da servidora; 2) autentique os documentos de fls. 34 a 36; 3) providencie o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente à servidora, a título de proventos, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, anexando, conseqüentemente, comprovante dos procedimentos adotados; 4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1715/93 -- Aposentadoria da servidora TERESINHA CAUHI DE OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 7210/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) certifique expressamente o tempo total de efetivo exercício em funções de magistério, consoante exigência constitucional (artigo 40, inciso III, alínea "b"), bem como discriminar detalhadamente quais foram as atividades desempenhadas pela servidora no período, de 27.08.80 a 02.01.90, à Itaipú Binacional (fl. 31); 2) comprove o exercício da jornada de 40 horas semanais nos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores à data da aposentadoria (fl. 03-v), nos termos exigidos pelo artigo 3º do Decreto nº 12.469/90; 3) certifique o correto posicionamento funcional da servidora, dadas as divergências encontradas nos documentos de fls. 35/36 (18E) e 38/40 (19E), observando, para tanto, a legislação aplicável (Leis nº 66/89 e 108/90) e os possíveis reflexos sobre o ato concessório, o abono provisório e a transferência financeira; 4) caso a servidora venha percebendo proventos a maior, decorrentes de seu incorreto posicionamento funcional, providencie o devido ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 2412/93 (anexo 1 volume) -- Atas de órgãos colegiados da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -- DECISÃO No.7211/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício PRESI-95/231, da lavra do Sr. Diretor-Presidente do BRB, para considerar parcialmente atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 2092/95; II) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria para que se proceda a exame detalhado dos relatórios de inspeção interna realizados no BRB S.A., visando averiguar a importância para o controle externo do acompanhamento sistemático desses documentos; III) dar conhecimento desta decisão ao BRB; IV) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4984/93 -- Aposentadoria do servidor FRANCISCO GOUVEA MATTA-SEA. -- DECISÃO No. 7212/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7165/93 -- Contrato nº 027/93, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma VOETUR - Cargas e Encomendas Ltda. -- DECISÃO No. 7213/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu tomar conhecimento dos ajustes de fls. 10-17 e determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 0775/94 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ FARIAS MARTINS-SEA. -- DECISÃO No. 7214/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0810/94 -- Contratos nºs 93/060 e 95/085, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e a Xerox do Brasil S.A. -- DECISÃO No.7215/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 315/95-PRESI (fls. 23/24) e dos documentos que o acompanham (fls. 25/30), para considerar parcialmente atendida a diligência ordenada ao BRB nos termos da Decisão Plenária nº 0796/95; b) do Contrato nº 95/085; II) relevar as falhas observadas no Contrato 95/085; III) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria.

PROCESSO No. 3318/94 -- NE nº 093/94 e outras, da Região Administrativa VI - Planaltina. -- DECISÃO No. 7216/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 309/96-GAB/RA-VI e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (fls. 141/151); b) relevar o não cumprimento do prazo estipulado para atendimento da Decisão nº 13295/96 pela RA- VI; c) considerar cumprida a alínea "c" da Decisão nº 13.295/96 (fls. 130); d) autorizar a inclusão deste processo em roteiro de Inspeção, com o objetivo de verificar as medidas adotadas, com vistas à incorporação patrimonial dos bens imóveis edificados; e) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 4786/94 -- Balancete da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao 2º trimestre de 1994. -- DECISÃO No. 7217/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 676/95, da lavra do Sr. Secretário de Educação, e dos documentos que o acompanham; II) considerar atendida a diligência determinada à FEDF decorrente da Decisão Plenária nº 2296/95; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6771/94 -- Contrato nº 134/94, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma JANGÁ - Participações e Consultoria Empresarial Ltda. -- DECISÃO No. 7218/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da Carta nº 584/95-PR e dos documentos que a acompanham; II) considerar atendida a diligência ordenada à CEB nos termos da Decisão Plenária nº 10.475/95; III) recomendar àquela entidade que, quando da contratação de profissionais ou empresas com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, seja mais rigorosa na análise da notoriedade dos conhecimentos dos contratados, certificando-se da adequação destes ao objeto do contrato; IV) esclarecer à CEB que os serviços constantes do Contrato nº .134/94 não se revestem de natureza contínua, não se enquadrando, portanto, como exceção prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; V) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0172/95 (apenso o de nº 040.005540/94) -- Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 7219/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) determinar à SEFP que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal o Demonstrativo da Execução da Despesa e o Balancete Contábil de Encerramento, referente ao exercício de 1992, do Departamento de Manutenção Patrimonial da SEA; II) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2167/95 -- Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 1995. -- DECISÃO No. 7220/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do balancete do 1º trimestre de 1995 da FZDF; II) relevar o atraso na remessa do citado balancete; III) recomendar à FZDF que: a) faça constar dos balancetes trimestrais remetidos ao Tribunal relação dos auxílios e subvenções concedidos, das doações e contribuições havidas no trimestre, conforme determina o artigo 113, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno/TCDF; b) caso não tenha

havido no trimestre doacões, contribuições e concessão de auxílios e subvenções, remeta com o balancete declaração neste sentido; IV) determinar à Fundação Zoobotânica que envie ao Tribunal, no prazo e 15 (quinze) dias: a) esclarecimentos sobre a origem do saldo de R$ 7.723,14 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) na conta 1.1.2.2.9.01.00 - Pagamentos Indevidos, referente ao balancete do 1° trimestre de 1995; b) relação dos auxílios e subvenções concedidas, das doações e contribuições havidas no 1° trimestre de 1995, ou, na sua inocorrência, declaração nesse sentido.

PROCESSO No. 2608/95 -- Contrato n° 01/95 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e diversos interessados. -- DECISÃO No. 7221/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos ajustes constantes dos autos, fls. 02 a 17; II) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção; III) devolver o processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3349/95 -- Aposentadoria do servidor DILSON CORREIA DE LACERDA-FEDF. -- DECISÃO No. 7222/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, certifique expressamente qual a forma de ingresso do servidor naquela jurisdicionada.

PROCESSO No. 4386/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA LUZIA DA COSTA LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 7223/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4393/95 -- Aposentadoria da servidora ANTONIA FIRMINO DO NASCIMENTO FRANÇA-FEDF. -- DECISÃO No. 7224/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4403/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA DA GRAÇA SOUSA-FEDF. -- DECISÃO No. 7225/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5133/95 -- Aposentadoria da servidora SONIA MODESTO PALMEIRA CASTRO-SEDF. -- DECISÃO No. 7226/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1953/96 -- NE n° 409/95, da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo. -- DECISÃO No. 7227/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da nota de empenho em apreço, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se refere, à vista dos dados dela constante, decidiu recomendar à Região Administrativa do Riacho Fundo que: a) como no caso da NE n° 409/95, na contratação de serviços prestados por órgão ou entidade, integrante da Administração Pública, que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência da Lei 8.666/93 e desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, utilize a referência "dispensável", de conformidade com o inciso VIII, art. 24 da Lei citada anteriormente; b) na emissão de nota de empenho, que resultar em contrato, mencione o número do referido ajuste no campo "especificação" da NE.

PROCESSO No. 2368/96 (apenso o de n° 3495/94) -- Cadastro Geral de responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7228/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu tomar conhecimento das listagens organizadas de acordo com as exigências do artigo 83 da Lei Complementar n° 01/94, autorizando a Presidência a encaminhá-las ao Ministério Público Eleitoral, para a finalidade prevista no artigo 1°, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 5633/91 (anexo 01 volume) -- Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. -- DECISÃO No. 7229/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 265/282; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão n° 12.590/95, fl. 263; III - relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas pela instrução; IV - alertar a Secretaria de Segurança Pública para que: a) observe o que determina a alínea "b" do parágrafo 1° do art. 148 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução n° 38/90, em especial no tocante à necessidade de fazer constar do inventário físico dos bens imóveis o respectivo valor e os números de tombamento e de registro em cartório; b) proceda à regularização do valor referente às cauções expedidas constantes da Conta Contábil n° 21105.002.0000, referente ao período em exame, no prazo de 90 (noventa) dias; V - considerar regulares, com ressalvas, nos termos do disposto no inciso II do art. 17 da Lei Complementar n° 01, de 09/05/94, as contas dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Segurança Pública, relativas ao exercício de 1990, determinando, em conseqüência, a expedição da respectiva provisão de quitação aos servidores Ulisces de Souza Moreno, Eli Valter Gil Filho e José Osenis da Silva, relativas aos períodos de 07/05 a 31/12/90, 01/01 a 06/05/90 e 01/01 a 31/12/90, respectivamente; VI - esclarecer à jurisdicionada que a presente decisão não terá reflexo ou interferência no exame de mérito de quaisquer processos, com destaque para os de Tomada de Contas Especial, que se encontrem em tramitação ou que venham a surgir; VII - autorizar o retorno nos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2809/92 -- Aposentadoria da servidora ANGÉLICA FERREIRA ANTUNES DE BARROS-FHDF. -- DECISÃO No. 7230/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO No. 4169/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES ANDRADE DOS SANTOS-FHDF. -- DECISÃO No. 7231/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6134/92 -- Pensão civil concedida a BEATRIZ PEREZ TEIXEIRA e outra-FEDF. -- DECISÃO No. 7232/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de fl. 15, para considerá-lo como revisão de pensão da Lei n° 3373/58, fundamentada nos arts. 224 e 248 da Lei n° 8.112/90, a contar de 01/01/92; II - elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 19, com base nos valores de janeiro/92 e considerando o percentual de 13% para cálculo da parcela referente aos anuênios; III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0128/93 -- Pensão civil concedida a ENOCK SANTÁNA e outro-FEDF. -- DECISÃO No. 7233/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique os documentos de fls. 3 a 12; II - anexe aos autos o processo referente à concessão das vantagens da Lei n° 6732/79, a que fazia jus a ex-servidora à data do óbito; III - junte ao processo documento comprobatório de que a ex-servidora estava exercendo cargo em comissão à época do óbito; IV - declare se na data do óbito a ex-servidora estava sob o regime de 40 horas semanais.

PROCESSO No. 4911/93 -- Pensão civil concedida a FRANCISCO FIRMIANO SOUSA e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 7234/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique os documentos de fls. 03 a 13; II - anexe aos autos a Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora; III- elabore novo Título de Pensão Especial, em substituição ao de fl. 19, tendo em vista a omissão do beneficiário FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1016/94 (anexo 01 volume) -- Contrato n° DIRAD/COMAP-94/004, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa Tradição Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 7235/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Presi n° 96/194, considerando cumprida a diligência expressa na letra "c" da Decisão n° 1966/96; II - autorizar a realização de inspeção junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB, com o fim de se verificar em que condições foi efetivado o ressarcimento de que trata o ofício mencionado no inciso I; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1017/94 -- Contrato DIRAD/COMAP-94/006, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa CBL - Construtora Borges Ltda. -- DECISÃO No. 7236/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI-96/230 e demais documentos (fls. 147/151), tendo por cumprida a diligência constante do item II da Decisão n° 2414/96; II - considerar insubsistentes as justificativas apresentadas pelo Banco de Brasília S.A. quanto ao pagamento efetuado a maior na execução do Contrato n° 94/006; III - determinar ao Banco de Brasília S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Lei n° 1.118, de 21/06/96, providencie junto à empresa CBL - Construtora Borges Ltda o ressarcimento relativo à quantia paga a maior no Contrato n° DIRAD/COMAP-94/006, representada na sua totalidade por 439,38 UPDF, encaminhando ao Tribunal o respectivo comprovante; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1254/94 -- Pensão civil concedida a SEVERINA CAVALCANTI DE MELO e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 7237/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - informe o estado civil da pensionista SEVERINA CAVALCANTI DE MELO - se desquitada, separada judicialmente ou divorciada do ex-servidor -, tendo em vista o pagamento de Pensão Alimentícia, conforme contracheque de fls. 22/23. Em caso afirmativo, anexe documento correspondente e retifique o ato de fl. 28, para considerar a pensão vitalícia com base no art. 217, item I, alínea "b", da Lei 8.112/90; II - esclareça a transposição para a Classe Especial, Padrão 3, pois às fls. 24 e 32 consta a informação que o ex-servidor encontrava-se no Padrão 21X. Se incorreta a classificação, retifique o ato de fl. 28; III - elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 34, para considerar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 14% sobre o vencimento, conforme Certidão de Tempo de Serviço de fl. 31; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3693/94 -- Pensão civil concedida a NAIR ANDRADE MIRA DOS SANTOS e outros-FHDF. -- DECISÃO No. 7238/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 5049/94 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ VÉRA CRUZ BEZERRA VIANA-FHDF. -- DECISÃO No. 7239/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 5223/94 -- Aposentadoria da servidora NATALINA GOMES DO AMARAL-FHDF. -- DECISÃO No. 7240/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 6009/94 -- Concurso público para o cargo de Agente Penitenciário, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, aberto pelo Edital n° 098/90-IDR. -- DECISÃO No. 7241/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento do processo até a decisão de mérito que vier a ser adotada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal no MS n° 5685.

PROCESSO No. 6347/94 -- Aposentadoria do servidor CARLOS JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO-FHDF. -- DECISÃO No. 7242/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 2086/95 -- Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Companhia Energética de Brasília. -- DECISÃO No. 7243/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta n° 321/96-PR; II - conceder à Companhia Energética de Brasília - CEB prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência expressa na Decisão n° 4764/96; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5293/95 -- Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7244/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Termo de Cooperação Técnica em exame, relevando o atraso no seu encaminhamento ao Tribunal; II - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0086/96 -- Concurso público para Soldado Policial-Militar, aberto pelo Edital n° 2-PMDF. -- DECISÃO No. 7245/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada na Decisão 2911/96, de 25.04.96; II - tomar conhecimento do Ofício n° 1782-DP-5/96, fls. 17/28, e dos editais de fls. 29/97; III - assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a PMDF justifique a publicação no DODF dos editais 29/96, 33/96, 44/96 e 48/96 em data posterior à

realização das etapas do certame para as quais convocavam candidatos; IV - retornar os autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO No. 1405/96 -- NE nº 580/95 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7246/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho constantes dos autos, à vista dos dados delas constantes; II - relevar o atraso apontado; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1616/96 -- Contrato nº 070/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a empresa Freitas Terraplenagem e Pavimentação Ltda. -- DECISÃO No. 7247/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato em exame; II - relevar as falhas apontadas; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Tribunal se houve cobrança da multa prevista no inciso II, item 12.2, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 070/95 e, em caso afirmativo, qual o percentual utilizado; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2014/96 -- Contrato nº 084/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma AJL - Engenharia e Construção Ltda. -- DECISÃO No. 7248/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato em exame; II - relevar as falhas apontadas; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Tribunal se houve cobrança da multa prevista no inciso II, item 12.2, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 084/95 e, em caso afirmativo, qual o percentual utilizado; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2390/96 -- Auditoria Programada levada a efeito pela 4a. Inspetoria de Controle Externo no Departamento de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7249/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da referida auditoria; II - recomendar à Diretoria Geral de Administração que indique, se possível, na Listagem do Histórico Funcional, em sua Natureza 91 - Admissão, o Edital de Resultado Final do concurso público em que foi aprovado o servidor; III - devolver os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5736/96 -- Representação nº 010/96-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 1110/96. -- DECISÃO No. 7250/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 10/96-CF, de fls. 1/2, e dos documentos que a acompanham, fls. 3/49; II - encaminhar aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo distritais cópia da Representação da inicial e desta decisão; III - determinar aos órgãos técnicos dos Serviços Auxiliares deste Tribunal que procedam ao acompanhamento dos atos de gestão praticados com base na referida Lei nº 1110/96, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1763/90 -- Resultado de inspeção programada levada a efeito na Administração Regional de Ceilândia, abrangendo o período de agosto/89 a março/90, com o objetivo de verificar o efetivo cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 7251/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu requerer à SEA o imediato cumprimento da Decisão nº 1259/96, devendo ser apresentadas, no prazo de 15 dias, justificativas pertinentes pelo atraso, com vista à aplicação das sanções contempladas no inciso III do artigo 182 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 4726/94 (apenso o de nº 030.006739/94) -- Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. -- DECISÃO No.7252/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5095/94 -- Contrato nº 546/94, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma MAGASA - Construtora e Incorporadora S.A. -- DECISÃO No. 7253/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 009/93, bem como da documentação que o acompanha (fls. 75 a 88); 2) considerar regulares: a) os cálculos efetuados em decorrência da conversão dos valores contratados para URV; b) a rescisão contratual amigável implementada pela NOVACAP; 3) relevar a não especificação do preço total no Termo Aditivo "B" - 546/94; 4) recomendar à NOVACAP que, na elaboração de aditivos que resultem na alteração do valor contratado, estabeleça o valor total do aditamento, em atenção ao disposto no inciso III do artigo 55 da Lei nº 8.666/93; 5) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5118/94 -- Contrato nº 94/062, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa Boucinhas & Campos S/C Auditores Independentes. -- DECISÃO No. 7254/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Of.PRESI 96/155, bem como do II e III Termos Aditivos ao Contrato nº 94/062; 2) considerar atendida a Decisão nº 1267/96; 3) determinar ao BRB S.A. que, em 30 dias, apresente esclarecimentos em relação ao II Termo Aditivo, especificamente sobre a vigência retroativa e sobre a elevação significativa do valor contratual.

PROCESSO No. 7163/94 -- Contratos nºs. 99/94 e 68/95, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma TELEPOYNTING RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. -- DECISÃO No. 7255/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 243/96-GAB/SES e documento anexo, fls. 52/53; 2 - considerar atendida a Decisão nº 15371/95, relevando o atraso observado; 3 - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3285/95 (apenso c 'e nº 030.004018/95) -- Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 7256/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCA em apreço; b) julgar regulares as contas da servidora HELENA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, Encarregada de Recursos Materiais, bem como de SOLANGE VITORINO DE ALMEIDA e JANE STELA MEIRA DE SIQUEIRA, Chefes do Serviço de Apoio Administrativo (respectivamente, de 1º/1 a 30/4/94 e de 1º/5 a 31/12/94), determinando a expedição dos respectivos Certificados de Quitação; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3671/95 (apenso o de nº 030.004006/95) -- Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No.7257/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da referida TCA; b) julgar regulares as contas dos servidores EDUARDO CONFÚCIO DOS SANTOS e SHIRLEY SOARES BARRADAS, responsáveis, no exercício de 1994, pela Seção de Material e Patrimônio/STb, relevando a ausência de pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle do material estocado; c) determinar a expedição das respectivas provisões de quitação e o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4507/95 (apenso o de nº 030.004023/95) -- Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 7258/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da referida tomada de contas e dos documentos acostados às fls. 3/6 dos autos; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão Plenária nº 10.186/95; c) relevar, em caráter excepcional, o atraso no encaminhamento das contas; d) julgar regulares as contas dos servidores MARCOS ANTONIO LANDIM DE SOUZA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, no período de 1º/01 a 31/07/94, e MARIA LÚCIA DA SILVA, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, no período de 1º/08 a 31/12/94, ambos da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; e) determinar a expedição das respectivas provisões de quitação, a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5304/95 -- Contrato nº 3358/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. -- DECISÃO No. 7259/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do OF. nº 207/96-PRES, de 15/4/96, da CAESB, considerando atendida a diligência determinada na Decisão nº 1613/96, relevando, pelas razões apresentadas, o atraso na celebração do aditamento ao Contrato nº 3358/96, determinado pela Decisão nº 15.799/95, bem como dos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao referido Contrato; 2) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 2439/96 -- Representação da 2a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento por parte da Fundação Cultural do Distrito Federal de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 7260/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu requerer à FCDF o imediato cumprimento da Decisão nº 3139/96, devendo ser apresentadas, no prazo de 15 dias, as justificativas pertinentes, com vista à aplicação das sanções contempladas no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94, bem como autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 3067/91 -- Aposentadoria do servidor JOÃO PIRES DA SILVA-DER. -- DECISÃO No. 7261/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5496/91 -- Aposentadoria da servidora CLEUZA MARIA DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 7262/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça qual a real situação da servidora no período de 1974 a 1982, uma vez que consta o seu ingresso na FEDF a partir de 24.04.74, ao mesmo tempo em que as certidões de fls. 08 e 09 atestam, para o mesmo período, que houve prestação de serviço, pela interessada, junto ao GDF, inicialmente no cargo de Professor, o qual veio a ser transformado para o de Agente Administrativo, levando a crer que o exercício dos cargos, nos órgãos referidos, era totalmente desvinculado; b) autentique os documentos de fls. 33/37.

PROCESSO No. 7750/91 -- Aposentadoria do servidor FAUZI NACFUR-SEA. -- DECISÃO No. 7263/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0154/92 -- Aposentadoria da servidora VALDEMIRA DE SOUSA HIPÓLITO-FEDF. -- DECISÃO No. 7264/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 39, a fim de corrigir o valor referente aos incentivos funcionais, cujo percentual deverá incidir apenas sobre o vencimento básico (padrão 19D), alterando-se por conseqüência o cálculo da vantagem de que cuida o artigo 184, item II, da Lei 1711/52, bem como o total dos proventos. Registre a concessão do Abono Provisório a contar de 25.11.91, data de publicação do ato; b) proceda ao levantamento de novo tempo de serviço, atentando para considerar 4.325 dias para fins de aposentadoria e 4.235 dias (4.325 - 90 dias de licença médica - 4.235) para adicionais; c) torne sem efeito os documentos substituídos, inclusive o de fl. 06.

PROCESSO No. 3645/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA ALMEIDA NERY SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 7265/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3257/93 -- Pensão civil concedida a BEATRIZ MACEDO PORTO-IEMA/DF e outro. -- DECISÃO No. 7266/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 17, para nele incluir a parcela da Gratificação de Atividade no percentual de 80%, conforme determina a Lei nº 355/92; b) solicite da pensionista vitalícia declaração de não acumulação de pensão ou acumulação lícita, com opção, se for o caso, por duas delas, **ex-vi** dos arts. 222, inciso V, e 225, da Lei nº 8112/90, conforme modelos de fls. 20/21; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4378/93 -- Aposentadoria da servidora VALDETE ALVES DA COSTA CARRIJO-FEDF. -- DECISÃO No. 7267/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, certifique se o total do tempo de serviço prestado pela servidora deu-se exclusivamente nas atividades específicas do magistério, conforme mandamento constitucional.

PROCESSO No. 7314/93 -- Pensão civil concedida a FRANCISCA ALVES DE SOUSA COSTA e outros-IDR. -- DECISÃO No. 7268/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO No. 7724/93 -- Aposentadoria da servidora MARÍLIA MAYRINK SANTOS FERREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 7269/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore outro Abono Provisório, em substituição ao de fls. 24, para excluir a parcela relativa a gratificação de Regência de classe por ser a aposentadoria anterior à Lei nº 696/94; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0480/94 -- Aposentadoria da servidora ANTONIA VILMA MELO ARAÚJO-FEDF. -- DECISÃO No. 7270/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0566/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA MELO ARAÚJO-FEDF. -- DECISÃO No. 7271/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Mapa demonstrativo de quintos, em substituição ao de fls. 45, a fim de corrigir a data de encerramento, uma vez que a contagem encontra-se estendida após a inativação da servidora; b) confeccione outro Abono Provisório, em substituição ao de fls. 49, de maneira que as parcelas atendam a exigência contida na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; c) torne sem efeito o documento de fls. 49, onde consta equívoco na especificação de parcelas, adotando a mesma providência em relação ao documento de fls. 33.

PROCESSO No. 4110/94 (apenso o de nº 7441/93) -- Pensão civil concedida a RENATO MANOEL DE JESUS-FEDF e outros. -- DECISÃO No. 7272/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO No. 4563/94 -- Pensão civil concedida a GERSIANE COSTA DOS SANTOS-FEDF e outros. -- DECISÃO No. 7273/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à FEDF que, posteriormente, retifique o ato inicial para consignar a data correta do óbito da servidora, ocorrido em 18.03.94, bem como faça constar do campo próprio o termo "filhos", ao invés de "irmã" e "irmão", devendo esta determinação ser objeto de verificação, pela 4ª ICE, em futura auditoria a ser realizada naquele órgão.

PROCESSO No. 6505/94 -- Pensão civil concedida a EUSLEIA ALVES PEREIRA-FEDF e outras. -- DECISÃO No. 7274/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprove que o ingresso do instituidor do benefício, no serviço público, decorre de aprovação e classificação em concurso público.

PROCESSO No. 6951/94 (apenso o de nº 050.002513/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 7275/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0908/95 -- Pensão civil concedida a CONCEIÇÃO GONZAGA GONTIJO-FEDF e outra. -- DECISÃO No. 7276/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, para fins de registro.

PROCESSO No. 1700/95 -- Pensão civil concedida a KENIA NUNES ROCHA-FZDF e outro. -- DECISÃO No. 7277/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Fundação Zoobotânica do DF que, posteriormente, retifique o ato de fls. 14/15 e corrija os documentos dele decorrentes, para considerar seus efeitos a contar de 05.02.95, providência essa a ser objeto de verificação, pela 4ª ICE, quando da realização de auditoria naquela entidade fundacional.

PROCESSO No. 1954/95 -- Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, por força do disposto no inciso I do parágrafo 4º do artigo 156 do Regimento Interno/TCDF, no 2º trimestre/95. -- DECISÃO No. 7278/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial a que se referem os autos do Processo nº 030.003.033/95, autorizando o arquivamento do feito, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Orgânica deste Tribunal - Lei Complementar nº 001/94.

PROCESSO No. 2968/95 -- Pensão civil concedida a ANA MARIA DE ALMEIDA SARAIVA-FEDF e outros. -- DECISÃO No. 7279/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, para fins de registro.

PROCESSO No. 3836/95 -- Contrato s/nº celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7280/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4618/95 (apenso o de nº 2784/95) -- Contratos nºs 13 e 14/95-PJU/CEB, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e as empresas SPOT-Representações e Serviços Ltda. e Gênese Informática Ltda. -- DECISÃO No. 7281/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos de contrato em questão e daquele de que cuidam os autos em apenso, decidiu: a) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; b) em decorrência do exame do Contrato nº 006/95-PJU/CEB, recomendar à jurisdicionada que, doravante, quando da formalização de contratos, observe o disposto nos artigos 55, inciso II, e 61 da Lei nº 8.666/93, bem como fixe o valor total do contrato e das multas relacionadas ao descumprimento de suas cláusulas; c) determinar seja verificada em roteiro de auditoria a dispensa de licitação referente aos Contratos nºs 13 e 14/95-PJU/CEB; d) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para as devidas providências.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1503/86 (apenso o de nº 1846/87) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.7282/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do documento de fls. 66/67 e determinou à FZDF que preste informações acerca da Ação de Reparação de Danos movida contra PAULO GERMANO ROCHA ASSUNÇÃO, quando esta tiver sido solucionada.

PROCESSO No. 2449/87 (anexos volumes I a IV) -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelas irregularidades no repasse de recursos daquela Entidade à Associação dos Servidores da TERRACAP - ASTER. -- DECISÃO No. 7283/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 465/96-PRESI-TERRACAP (fls. 878); II - conceder a prorrogação de prazo solicitada; III - autorizar a realização de inspeção especial junto à TERRACAP e a SEFP para sanar as dúvidas levantadas pela instrução; IV - suspender a deliberação constante na alínea "b" da Decisão nº 5801/96.

PROCESSO No. 5654/94 (apenso o de nº 030.009665/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.7284/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6607/94 (apenso o de nº 054.001403/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.7285/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento da TCE em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6928/94 (apenso o de nº 053.000033/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.7286/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0528/95 -- Prestação de contas da Sociedade Civil Memorial JUSCELINO KUBITSCHEK de recursos oriundos de subvenções sociais repassados pela Fundação Cultural do Distrito Federal, no exercício de 1992. -- DECISÃO No. 7287/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 48/52; II - dar por, parcialmente, cumprida a diligência ordenada; III - relevar o atraso detectado pela instrução; IV - determinar à Fundação Cultural do DF que, atendidas as determinações feitas pela Corte no item II da Decisão nº 5853/95, remeta a esta Casa os Processos nºs 081.001641/92, 081.002244/92, 081.002887/92, 081.002888/92, 081.003509/92, 081.000035/93, 081.000471/93 e 081.000034/93-FCDF; V - ordenar à SEFP que, verificada a regularidade das contas constantes nos processos mencionados no item precedente, envie, se ainda não o fez, à FCDF os indigitados feitos no prazo de 15 (quinze) dias; VI - determinar o retorno do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1402/95 (apenso o de nº 054.000329/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.7288/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento da TCE em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2361/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 082.005257/95. -- DECISÃO No.7289.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2375/95 (apenso o de nº 082.000916/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No.7290/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 20; b) determinar a baixa na responsabilidade da servidora KÁTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA quanto a este caso; c) determinar a notificação do servidor JÚLIO CESAR DE ALCÂNTARA SILVA para recolher o valor de seu débito (4,2917 UPDF).

PROCESSO No. 4761/95 (apenso o de nº 054.001129/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.7291/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1014/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.027882/95.- DECISÃO No.7292/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deixou de conhecer do despacho de fls. 14 e determinou à FEDF que encaminhe, imediatamente, a TCE em apreço, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, ou decline fundamentadamente as razões pelas quais não o pode fazer.

PROCESSO No. 2231/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.000831/96.- DECISÃO No.7293/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deixou de conhecer do despacho de fls. 18 e determinou à FEDF que encaminhe, imediatamente, a TCE em apreço, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, ou decline fundamentadamente as razões pelas quais não o pode fazer.

PROCESSO No. 6423/95 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.002116/96.- DECISÃO No.7294/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deixou de conhecer do despacho de fls. 09 e determinou à FEDF que encaminhe, imediatamente, a TCE em apreço, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, ou decline fundamentadamente as razões pelas quais não o pode fazer.

PROCESSO No. 4427/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.004042/96.- DECISÃO No.7295/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deixou de conhecer do despacho de fls. 03 e determinou à STb que encaminhe, imediatamente, a TCE em apreço, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, ou decline fundamentadamente as razões pelas quais não o pode fazer.

PROCESSO No. 4880/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.001184/95.- DECISÃO No.7296/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deixou de conhecer do despacho de fls. 02 e determinou à STb que encaminhe, imediatamente, a TCE em apreço, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, ou decline fundamentadamente as razões pelas quais não o pode fazer.

PROCESSO No. 3006/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.024670/95.- DECISÃO No.7297/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deixou de conhecer do despacho de fls. 29 e determinou à FEDF que encaminhe, imediatamente, a TCE em apreço, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, ou decline fundamentadamente as razões pelas quais não o pode fazer.

A seguir, a sessão passou a extraordinária, de caráter reservado, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 01/94, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

.....

Nada mais havendo a tratar, às 12h50, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO DA ATA No. 3187
SESSÃO ORDINÁRIA DE 15.08.96

PROCESSO Nº : 5736/96 (A)
ÓRGÃO DE ORIGEM: PROCURADORIA-GERAL (154-0)
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (7191-8)
EMENTA: Representação nº 010/96-CF sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 1110/96. Conhecimento. Informa aos Poderes Legislativo e Executivo sobre a inconstitucionalidade dos atos praticados com base nessa lei. Determina providências aos órgãos técnicos do Tribunal.

Trata o presente processo da representação epigrafada, da lavra da ilustre Procuradora-Geral, Doutora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, fls. 1/2, no sentido de que se proceda ao exame da constitucionalidade do referido diploma legal no caso concreto de sua aplicação.

Após juntar aos autos farta documentação, fls. 3/49, tece a signatária da representação os seguintes comentários:

"...

02. De fato, os argumentos alinhados naquela Assentada empolgam este Parquet a exercer a iniciativa de Representação sob este aspecto. Além da alegação de que estar-se-ia usurpando do servidor parcela que lhe é própria - seguridade - outros argumentos de peso foram brilhantemente defendidos pela PGDF e Consultoria Jurídica do GDF, que se somam à preocupação do Ministério Público Especial e do Plenário, quanto à manifesta inconstitucionalidade da lei assim votada, que não apenas atrela valores para fazer frente ao benefício-alimentação, como ainda à Gratificação de Representação dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal, quando se sabe estar em vias de ser solucionada a questão das Corporações Militares, cuja competência para legislar é exclusiva da UF, tanto que não desconhece a CLDF que vários artigos da LODF, dispondo sobre essas Corporações, foram suspensos em liminar pelo Pretório Excelso.

..."

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente, quero crer que a douta Procuradora-Geral, no item 03 da representação, quis referir-se à Lei nº 1110/96 e não à Lei n° 786/94, que trata da instituição do benefício alimentação para os servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A Lei nº 1110/96 nasceu do Projeto de Lei nº 1445/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, e foi promulgada pelo Presidente da Câmara Legislativa, após ter sido considerada sancionada pelo Governador do Distrito Federal, nos termos dos §§ 3° e 6° do art.74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõem:

"...

§ 3° Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Governador importará sanção.

...

§ 6° Se a lei não for promulgada em quarenta e oito horas pelo Governador nos casos dos §§ 3° e 4°, o Presidente da Câmara Legislativa a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

..."

Dessa forma, em que pesem os diversos pronunciamentos dos órgãos integrantes do Governo do Distrito Federal - Parecer nº 4672/96-1ª SPR, fls. 03/13, aprovado pelo ilustre Procurador-Geral Adjunto, fl. 16, e Parecer nº 283/96-CJ, fls. 22/23, aprovado pela Consultora Jurídica do Governo do Distrito Federal, fl. 23 -, alertando-o sobre a inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1445/96, preferiu o Governador do Distrito Federal deixar incidir o disposto no § 3° do art. 74 da LODF, ou seja, sanção por silêncio.

De fato, a matéria tratada na Lei nº 1110/96 é de natureza essencialmente financeira e orçamentária cuja iniciativa do processo legislativo é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 71, § 1°, inciso V, c/c o art. 149, I, II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Além desse aspecto, a citada Lei nº 1110/96 fere, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 149 da CF, repetido na Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 6° do art. 125, ao desviar recursos arrecadados de seus servidores, na forma de contribuição, com o objetivo específico de custear o sistema de previdência e assistência social.

Cabe lembrar que o benefício alimentação não está elencado entre os que compõem o Plano de Seguridade do servidor, conforme previsto no art. 185 da Lei nº 8112/90, recepcionada no Distrito Federal por força da Lei nº 197/91.

Por todo o exposto, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

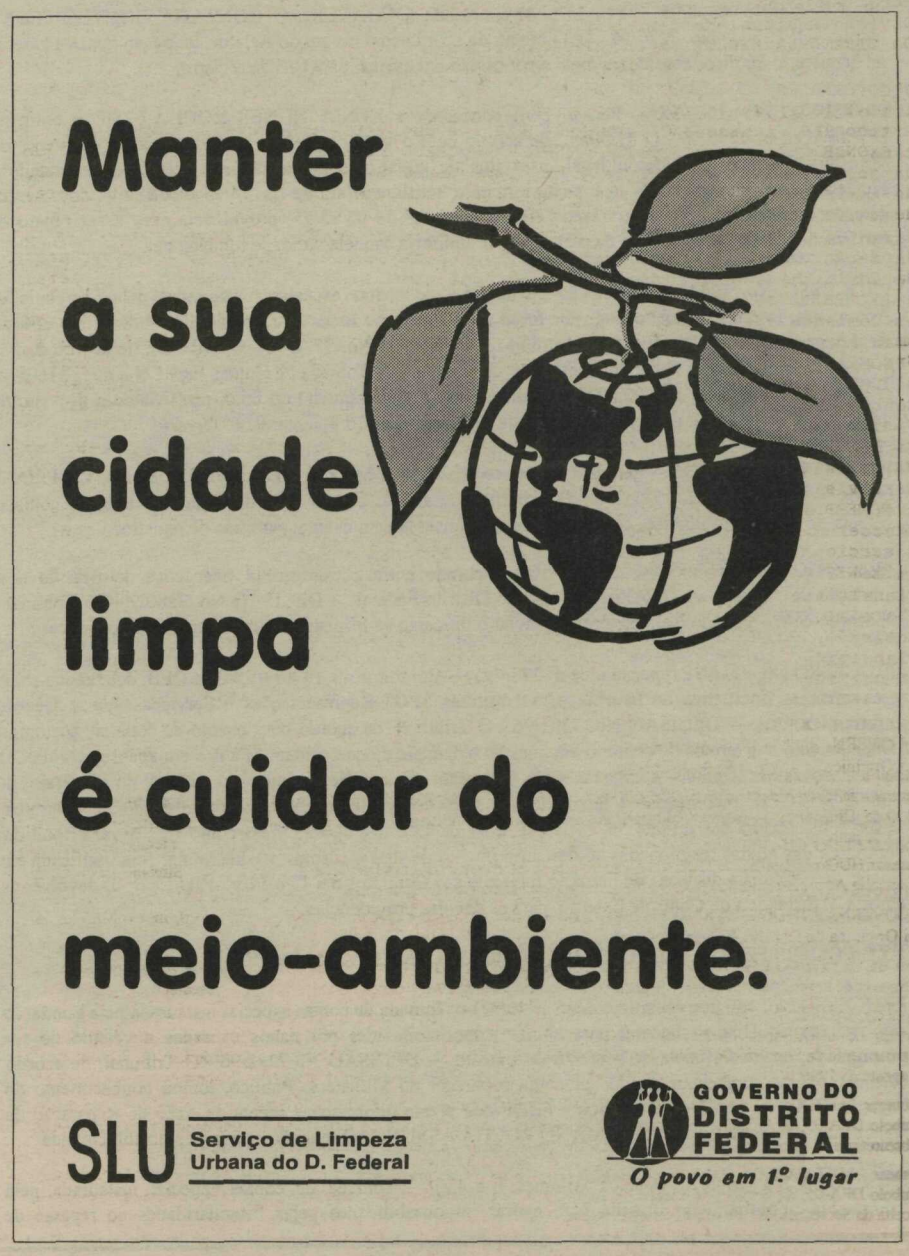
I - tome conhecimento da Representação nº 10/96-CF, de fls. 1/2, e dos documentos que a acompanham, fls. 3/49;

II - encaminhe aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo distritais cópia da Representação da inicial e da Decisão que vier a ser adotada; e

III - determine aos órgãos técnicos dos Serviços Auxiliares deste Tribunal que procedam ao acompanhamento dos atos de gestão praticados com base na referida Lei nº 1110/96, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal.

Brasília-DF, em 15 de agosto de 1996

JORGE CAETANO
Conselheiro



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO, matrícula nº 53.765-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI, matrícula nº 59.168-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Escola Parque 303/304 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.
NOMEAR ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI, matrícula nº 59.168-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
- EXONERAR, a pedido, MARIA JUVANETE FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, matrícula nº 46.541-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 411, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, a contar de 08.08.96.
- NOMEAR MARIA DE FATIMA MEDEIROS COSTA, matrícula nº 45.892-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 411, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia.
- EXONERAR, a pedido, MARIA CRISTINA FERREIRA CASTRO, matrícula nº 48.601-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor do Programa Creche e Educação Pré-Escolar, do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho.
- NOMEAR MARIA LUIZA CORREIA DA PAZ, matrícula nº 49.875-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor do Programa Creche e Educação Pré-Escolar, do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho.
- EXONERAR, a pedido, ANGELICA MARIA DUARTE GONÇALVES, matrícula nº 68.381-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 307, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, a contar de 25.07.96.
- NOMEAR ALCIONE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 68.956-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 307, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
- EXONERAR, a pedido, ELIANA PEREIRA DOURADO LIMA, matrícula nº 51.007-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Cadastro Funcional, da Seção de Cadastro Pessoal, da Divisão de Pessoal, do Departamento Geral de Administração.
- NOMEAR HUMBERTO SOARES DA COSTA, matrícula nº 20.344-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Cadastro Funcional, da Seção de Cadastro Pessoal, da Divisão de Pessoal, do Departamento Geral de Administração.
- EXONERAR, MARIA COSTA BOMFIM CAVALCANTE, matrícula nº 77.342-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de 1º Grau 10, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, a contar de 31.07.96.
- NOMEAR EUREDES DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.165-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de 1º Grau 10, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga
- EXONERAR, a pedido, LEONIR ANTONIA CASARIM, matrícula nº 99.574-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional EIT, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, a contar de 09.08.96.
- NOMEAR LÚCIA HELENA MARTINS DE SOUSA SPOTTO, matrícula nº 98.169-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional EIT, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga.
- EXONERAR, FARNÉSIO DE FREITAS RODRIGUES, matrícula nº 23.894-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino de Planaltina.
- NOMEAR RENATO RODRIGUES, matrícula nº 26.262-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino de Planaltina.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de HUGO CHAVELINO DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo, DFG-02, da Assessoria Administrativa do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, constante do Decreto de 13 de junho de 1996, publicado no DODF nº 114, de 14 de junho de 1996, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Nomear HUGO CHAVELINO DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, da Assessoria Administrativa do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar ANTÔNIO MARCOS SILVA SANTOS, matrícula nº 32.404-3, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por haver sido nomeado para outro cargo.

Exonerar, a pedido, ANTONIO ROBERTO CORRÊA VINHOTE, matrícula nº 32.412-4, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Fiscalização Itinerante, Símbolo DFG-10, da Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de agosto de 1996.

Exonerar MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES, matrícula nº 32.386-1, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por haver sido nomeado para outro cargo.

Nomear LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO, matrícula nº 30.356-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES, matrícula nº 32.386-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Fiscalização Itinerante, Símbolo DFG-10, da Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear ANTONIO JOAQUIM DE MORAES FILHO, matrícula nº 32.377-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR FELIPE NERES DE CARVALHO, matrícula nº 35.469-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

EXONERAR HIRACLIS NICOLAIDIS, matrícula nº 36.831-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Assistente da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXONERAR a pedido, JORGE SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 47.720-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Assessoria Técnica;

NOMEAR LEONARDO OTONI CUNHA E CRUZ ARANTES, Advogado, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Assessoria Técnica,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
NOMEAR ELCIMAR RODRIGUES LEITE TORRES, matrícula nº 66.164-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional da Asa Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Nomear, DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, matrícula 34.886-4, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA.03, de Secretária Administrativa, da Diretoria Administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARIA AUDECY NEVES RAMALHO, matrícula nº 61.653-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional Ave Branca, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, a contar de 01.08.96.
- EXONERAR, a pedido, ELIANE ALVES BETO DE SOUZA, matrícula nº 46.477-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Programa Creche e Educação Pré-Escolar, do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente Julia Kubitschek, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho.
- EXONERAR, a pedido, DULCILENE DIAS DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 43.658-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 08, da Divisão Regional de Ensino do Gama, a contar de 09.08.96.
- NOMEAR ROSÂNGELA ELVIRA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 20.419-6, para exercer o Cargo Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 08, da Divisão Regional de Ensino do Gama.
- EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 90.661-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 12, da Divisão Regional de Ensino do Gama, a contar de 12.08.96.
- NOMEAR MARIA AUDECY NEVES RAMALHO, matrícula nº 61.653-2, para exercer o Cargo Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 17, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, JOSÉ MAURÍCIO FRANÇA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 114.625-4 , para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio e Material, da Divisão de Administração Geral, da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, VÂNIA MARIA DA CRUZ FRANCO, Assistente Intermediário de Saúde II 3ª Classe, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula Nº 133.438-7 , para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros, do Centro de Saúde Nº 06, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARIA JOSÉ DE SOUZA MENDES, AOSD/Enfermagem, NM 17-I matrícula Nº 124.993-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração, do Centro de Saúde Nº 18, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 11/07/96.

Nomear, AMARILDO DE RESENDE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração, do Centro de Saúde Nº 18, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ANA FRANCISCA MENDONÇA NINA CORREA, Agente Administrativo, NM 26, matrícula Nº 127.596-8, do Cargo em Comissão de Secretaria da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 17/06/96.

Nomear, JOSÉ AGRIPINO BEZERRA, AOSD/Enfermagem, NM 17-I, matrícula Nº 124.729-8, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MOREIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 116.165-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração, do Centro de Saúde Nº 09, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/07/96.

Exonerar, a pedido, GLÓRIA NAZARÉ N. DE CASTRO TEIXEIRA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Pediatria), matrícula Nº 113.254-7, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 09, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/07/96.

Exonerar, a pedido, MARILENE JATOBÁ BOTELHO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Médico/Ginecologia e Obstetrícia), matrícula Nº 130.760-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/07/96, conforme processo Nº 061.045.103/96.

Exonerar, ANTÔNIO MATEUS BATISTA, Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão XX (AOSD/Lavanderia), matrícula Nº 118.656-6, do Cargo em Comissão de Encarregado de Lavanderia, Rouparia e Costuraria, da Seção de Lavanderia, Rouparia e Costuraria, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, ADEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO, Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão XX (AOSD/Lavanderia), matrícula Nº 118.836-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Lavanderia, Rouparia e Costuraria, da Seção de Lavanderia, Rouparia e Costuraria, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, EVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Pediatria), matrícula Nº 112.029-8 do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde do Guará, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 15/07/96.

Exonerar, a pedido, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BONASSER, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo) matrícula Nº 118.677-9, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde Nº 03, da Coordenação Regional de Saúde do Guará, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/07/96.

Nomear, JUSCELINA NUNES DA SILVA, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão IV (Agente de Portaria), matrícula Nº 132.399-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde Nº 03, da Coordenação Regional de Saúde do Guará, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, DOMINGOS SÁVIO DE SOUSA NERI, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão I (Médico/Ortopedia e Traumatologia), matrícula Nº 125.499-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/07/96.

Nomear, LÚCIO HENRIQUE DA SILVA FONSECA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Médico/Ortopedia e Traumatologia), matrícula Nº 129.261-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, ELCE DE GOIS LIMA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Odontólogo), matrícula Nº 119.508-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Odontologia, da Seção de Medicina Integrada, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, VANILDE SÁ BARBOSA, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Auxiliar de Enfermagem), matrícula Nº 125.253-4, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Berçário, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 10/07/96.

Nomear, EDNA MARIA CARDOSO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão II (Enfermeira), matrícula Nº 123.518-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Berçário, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARIA ALICE DA SILVA CAMARGOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 106.452-5, do Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 10/07/96.

Exonerar, EMANOEL FERNANDES LIRA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe Padrão I (Médico/Clínica Médica), matrícula Nº 131.083-6, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 03, da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 14/07/96.

Exonerar, RONALDO BRAGANÇA TZELIKIS, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Engenheiro), matrícula Nº 120.365-7, do Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central, Símbolo DFA-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, MARIA ROSÂNGELA CAVALCANTI BARROSO, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula Nº 130.637-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central, Símbolo DFA-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, VALBERTO RODRIGUES FALCÃO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Arquiteto), matrícula Nº 121.189-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, LEANDRO DRUMOND MARQUES, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão VII (Desenhista), matrícula Nº 129.713-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Engenharia e Transportes da Administração Central, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, FÁTIMA BATISTA NASCIMENTO PARENTE, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão XVII(Agente de Portaria), matrícula Nº 121.472-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, MARIA QUITÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS, Assistente Superior de Saúde 2ª Classe, Padrão V (Médico/Ginecologia e Obstetrícia), matrícula Nº 127.433-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

ov

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar EDILENE BARROS SOARES, matrícula nº 21.559-7, Assessora Jurídica, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo DFG-13, do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear SHIRLEY ROCHA CÉZAR, matrícula nº 44.824-9, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo DFG-13, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atibuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

NOMEAR ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, Soldado/PMDF, matrícula nº 18.110-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DISPENSAR, em atendimento a Lei nº 1.164, de 22.07.96, os servidores abaixo relacionados, da Função de Assessoramento Superior - FAS, a contar de 01.08.96.
. LUZIA LAVECCHIA, matrícula nº 36.605-6
. MAYALU MOREIRA FELIX, matrícula nº 44.698-x
. VERA LÚCIA BRAZ DA ROCHA, matrícula nº 32.908-8
. ROSEMARY CAVALCANTE AMADO, matrícula nº 44.546-0
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 15.885, de 31 de agosto de 1994, Resolve:
Dispensar Ivan Gonçalves Gimarães, representante da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal da função de Membro Suplente, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal.
Designar Raimundo Ferreira da Silva Júnior, representante da Secretaria de Trabalho para exercer a função de Membro Suplente, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 22,93	R$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992 e o Art. 3º do Decreto nº 14.067, resolve:

Dispensar LUIZ PIMENTEL DA SILVA, representante da Federação das Associações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de todas as categorias do DF e Entorno, da função de membro efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF.

Dispensar ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, representante da Federação das Associações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de todas as categorias do DF e Entorno, da função de membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF.

Designar ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, representante da Federação das Associações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de todas as categorias do DF e Entorno, como membro efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF.

Designar FRANCISCO NOGUEIRA NUNES, representante da Federação das Associações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de todas as categorias do DF e Entorno, como membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
1- Exonerar, a pedido, LEVY MELO SOUTO matricula nº 50.474-2, do cargo em comissão DFG-12, Gerente de Recursos Hídricos da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal a partir de 21.08.96.

O **GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, OLGA MICHAEL CAMPOS SILVA, Matrícula nº 45.090-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

NOMEAR OLGA MICHAEL CAMPOS SILVA, Matrícula nº 45.090-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Junta Regional de Serviço Militar;

EXONERAR VALMIR FERREIRA LIMA, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 33.032-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Junta Regional do Serviço Militar;

NOMEAR ANTONIO RIBEIRO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

EXONERAR GERCINO DOS SANTOS LEANDRO, Assistente Administrativo/NOVACAP, Matrícula nº 46.136-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, JOAQUIM AUGUSTO DE FREITAS, Matrícula nº 46.478-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR JOAQUIM AUGUSTO DE FREITAS, Matrícula nº 46.478-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras;

EXONERAR NILSETE RIBEIRO MOTA, Matrícula nº 45.736-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras;

NOMEAR MARIA SANTANA DA SILVA ARAGÃO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR MONICA FORTUNATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo/NOVACAP, Matrícula nº 35.048-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos;

EXONERAR ELIZETE RIBEIRO ALVES ANJOS, Servente/NOVACAP, Matrícula nº 40.860-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Planejamento;

NOMEAR LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Planejamento;

NOMEAR ALEXANDRE CÉSAR ABEN-ATHAR, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras;

EXONERAR DEUSAMAR DA SILVA MALAQUIAS, Matrícula nº 45.143-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serivços Públicos;

NOMEAR HERNANIO HERMES SILVA TATICO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS AMDINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.440/96, resolve:
RETIFICAR o Decreto de 16 de julho de 1996, publicado no DODF nº 137 de 17 de julho de 1996, que passará a vigorar com a seguinte redação :
PROMOVER, no Quadro de Praças Policiais-Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de maio de 1996, de acordo com os artigos 4º, inciso III, 7º e 23, parágrafo 1º, do Decreto nº 7.456, de 29 de março de 1983
À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO QPPMC
POR ATO DE BRAVURA
O TERCEIRO SARGENTO QPPMC ANTONIO VALDERI DA SILVA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.106/96, resolve:

PROMOVER, a contar de 21 de abril de 1994, em ressarcimento de preterição no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 60, parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, nos termos dos artigos 10, alínea "a"; parágrafo 1º do artigo 22, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, combinados com os artigos 38, alínea "a"; do Decreto nº 6.791 de 04 de junho de 1982.
AO POSTO DE CAPITÃO PM
POR ANTIGUIDADE
O PRIMEIRO-TENENTE PM
ARNALDO VIEIRA NETO

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.869/96, **resolve:**
TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, ex officio, o Tenente-Coronel **QOPM CARLOS ALBERTO SANTOS NASCIMENTO,** da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Tenente-Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso III; 61,inciso II; alínea b, §§ 5º e 6º , inciso I; 87, inciso I; 90, inciso II; 91,§ 1º; e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 1º,7º, 8º; inciso I; e 12, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 15.989, de 20 de outubro de 1994, e com o artigo 96, item 1; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido abrangido pela quota compulsória, em 21 de abril de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.869/96, **resolve:**
TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, ex officio, o Tenente-Coronel **QOPM EDEMILVIO BARBOSA GOMES,** da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Tenente-Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso III; 61,inciso II; alínea b, §§ 5º e 6º , inciso I; 87, inciso I; 90, inciso II; 91,§ 1º; e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 1º,7º, 8º; inciso I; e 12, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 15.989, de 20 de outubro de 1994, e com o artigo 96, item 1; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido abrangido pela quota compulsória, em 21 de abril de 1996.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 21DE AGOSTO DE 1996
A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:
Nomear, ALMIR PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE, símbolo DFA-05, da Assessoria Jurídica, do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

ARLETE SAMPAIO

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06 de fevereiro de 1996, resolve:
NOMEAR os Soldados BM HUGO DA SILVA HOSKEN - Mat. 03.293/X e EDMILSON FERREIRA NASCIMENTO - Mat. 03.428/2 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06FEV96, resolve:
NOMEAR o 3º SGT BM ESTAUDIO CALHEIROS DE LIMA - Mat. 03.334/0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº 030.000.037/96
INTERESSADOS: JÚLIO GREGÓRIO FILHO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), viajará(_o) a serviço(s) do Governo do Distrito Federal, para localidade(s), período(s) e diária(s) a seguir especificado(s):

MATRµCULA	N O M E	CIDADE	PERµODO	DIÁRIAS
45.255-5	JÚLIO GREGÓRIO FILHO	CAMPO GRANDE/MS	27 À 29/08/96	03

LUIZ ANTÔNIO P. DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1996
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXI, do Artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, a servidora Lucilene Abreu da Silva, mat. nº. 40.640-6, Fiscal de Posturas, para substituir o Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, no período de 09.09 a 08.10.96, por motivo de férias regulamentares do titular.
DESIGNAR, o servidor Jurandi Guimarães Caxias, mat. nº. 37.128-9, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o Chefe da Seção de Transportes, no período de 01.08 a 10.08.96, por motivo de férias complementares.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder o adicional de QUINTOS previstos nas Leis 6.732/79, nº 8.911/94 e no artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

INDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANF.PARA DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: GILVANIA MARIA NUNES MATRÍCULA: 26.936-0 PROCESSO : 131.000.542/96	1/5-DF 02	13.08.95	2/10-DF 02	01.02.96
NOME: MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE MATRÍCULA: 25.636-6 PROCESSO : 131.001.203/95	1/5-DF 10	08.03.95	2/10-DF 02	01.02.96
NOME: ROBERTO CARLOS DA SILVA MATRÍCULA: 41.035-7 PROCESSO : 131.000.369/96	1/5-DF 02	06.12.95	2/10-DF 02	01.02.96
NOME: ROSALINA DO CARMO MATRÍCULA: 33.257-7 PROCESSO : 131.000.399/96	1/5-DF 03	01.11.95	2/10-DF 03	01.02.96
NOME: LOURIVAL TRISTÃO DA SILVA MATRÍCULA: 39.818-7 PROCESSO : 131.000.076/96	1/5-DF 05	02.01.96	2/10-DF 05	01.02.96
NOME: APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA MATRÍCULA: 30.627-4 PROCESSO : 131.000.738/94	1/5-DF 05	30.03.95	2/10-DF 02	01.02.96
NOME: DAVID JONATAS T.AQUINO MATRÍCULA: 30.532-4 PROCESSO : 131.000.757/94	1/5-DF 02	23.05.95	2/10-DF 02	01.02.96
NOME: HONORINA ALVES DA COSTA MATRÍCULA: 22.660-2 PROCESSO : 131.000.740/94	1/5-DF 02	22.06.95	2/10-DF 02	01.02.96
NOME: SULENE NERI SILVA CHAGAS MATRÍCULA: 30.639-8 PROCESSO : 030.008.971/94	1/5-GEG 02	08.02.95		
NOME: HELENA Mª GUEDES RIBEIRO MATRÍCULA: 22.392-1 PROCESSO : 131.000.747/94	1/5-DF 02	07.12.94	2/10-DF 02	01.02.96
NOME: HERCULES BATISTA AIRES MATRÍCULA: 37.846-1 PROCESSO : 131.001.190/95	1/5-DF 05 1/5-DF 12	05.09.95 05.09.95	2/10-DF 05 2/10-DF 12	01.02.96 01.02.96

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo emv ista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28.12.94, publicada no DODF nº 251, de 30.12.94, página 53, a CONCESSÃO DE QUINTOS de que tratam as leis nºs 6.732/79 e 8.911/94, ao servidor HELIO GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula nº 08.210-4, processo nº 131.000.901/94.
ONDE SE LÊ:
4/5 DFA-03 12.07.94
1/5 DFA-03 23.07.94
LEIA-SE
5/5 DFG-08 12.07.94.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 19 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso sas atribuiçoes que lhe confere o disposto no artigo 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, do servidor MARÇAL DE ASSIS BRASIL, matrícula nº 44.457-X, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, símbolo DFG-12, da Administração Regional do Guará, a partir de 11.07.96, por motivo de exoneração do referido cargo.

CONCEDER ao servidor MARÇAL DE ASSIS BRASIL, matrícula nº 44.457-X, Gerente de Planejamento, simbolo DFG-12, da Administração Regional do Guará, a INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE prevista no Decreto acima mencionado, a partir de 11.07.96. Cabe ao Administrador Regional do Guará a observancia das normas estabelecidas.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Artigo 53, Inciso XXI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, resolve: Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço de 12 de agosto de 1996, que designou Dirce Maria de Almeida, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 38.646-4, para substituir Maria Tereza Mendes Rodrigues, Encarregada do Serviço de Administração de Feiras, símbolo DFG-02, por motivo de férias do titular.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISGRAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 13, ítem III, do Decreto nº 16.247/94, resolve: Conceder o benefício do Salário-Família, de acordo com o artigo 197, Parágrafo Único, Ítem I, da Lei 8.112/90, aos servidores relacionados:
Servidor : Gonçalo Gomes Moreira
Matrícula : 03.953-5
Dependente: Taylon Victor Araújo Moreira, filho, nascido em 26.11.92, *conforme certidão apresentada.*
Servidor : Amarildo Endlich Pedro
Matrícula : 24.975-0
Dependente: Carla Fernanda Andrade Silva, filha, nascida em 27.07.70, Companheira, conforme certidão apresentada.
Servidor : Benedito Lima Filho
Matrícula : 40.816-6
Dependente: Brenda Leticia M. Lima, filha, nascida em 23.03.93, conforme certidão apresentada.
Servidor : Austregesilo Pereira de Melo
Matrícula : 44.978-4
Dependente: Rosa Leite Melo, Filha, nascida em 06.09.85, conforme conforme certidão apresentada.
Servidor : Elisete Monteiro
Matrícula : 45.491-5
Dependente: Caio Vinícius Meireles, filho, nascido em 15.04.96, conforme certidão apresentada.
Servidor : *José Raimundo Vieira Chaves*
Matrícula : 48.072-X
Dependente: Marcelo Rabelo Chaves, filho, nascido em 05.02.77 e José Augusto Rabelo Chaves, filho, nascido em nascido 10.07.83, conforme certidão apresentada.
Servidor : Everaldo Carvalho Lessa
Matrícula : 48.310-9
Dependente: Maria Elisete Santos Lessa, filha, nascida em 29.12.73 e Fernanda Carvalho Santos Lessa, filha, nascida em 23.01.94, conforme certidão apresentada.
Servidor : Maurício Dutra Garcia
matrícula : 48.340-0
Dependente: Elisa Pulgliesi Garcia, filha, nascida em 18.06.75, Licia Pulgliesi Garcia, filha, nascida em 12.03.78, Marina Pulgliesi Garcia, filha, nascida em 24.12.80 e Silvia Helena Pulgliesi, esposa, nascida em 27.07.51, conforme certidão apresentada.

JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 13, item III, do Decreto 16.247/94, Resolve: Conceder o benefício do Auxílio Natalidade, de acordo com artigo com 196, Parágrafo 2º da Lei nº 8.112/90, aos servidores relacionados:
Servidor : Maria Floracy Neres da Silva
Matrícula : 31.332-7
Dependente: Carine Neres de Andrade, filha, nascida 08.07.96, conforme certidão apresentada.
Servidor : Rúbia Lima de A. da Conceição
Matrícula : 42.356-4
Dependente: Dayanne Helen Lima de Araújo da Conceição, filha, nascida em 17.04.96, conforme certidão apresentada.

JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA CHAVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995 e considerando o disposto na Resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal , RESOLVE:
Nomear os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 125/94 - IDR/PRG, publicado no DODF nº 157, de 12/08/94 e Edital de Resultado Final nº 087/95-IDR, publicado no DODF nº 122, de 27 de junho de 1995, para exercerem o cargo de Procurador do Distrito Federal, 2ª Categoria, da Carreira de Procurador, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - QPDF.
01-RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, classificada em 27º lugar, na vaga de Rosana Teixeira de C. Fonseca, matrícula nº 30.766-1, em decorrência de sua promoção.
02-SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, classificada em 30º lugar, na vaga de Maria Zuleika de O. Rocha, matrícula nº 35.869-x, em decorrência de sua promoção.

03-IVO ANSELMO HOHN JUNIOR, classificado em 33º lugar, na vaga de José Diógenes Teixeira, matrícula nº 35.862-2, em decorrência de sua promoção.
04-TATIANA FERREIRA TAMER, classificada em 34º lugar, na vaga de Jaqueline Brito de Barros, matrícula nº 35.856-8, em decorrência de sua promoção.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 68, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder Adicional de Insalubridade Grau Médio no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir mencionados:

NOME : ANTÔNIO IRAN DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA : 43.682-8
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : DE pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : ENEAS FONSECA ALVES
MATRÍCULA : 43.580-5
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : De pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : FERNANDO AUGUSTO RABELO
MATRÍCULA : 43.641-0
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : DE pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : FRANCISCO JOSEILTO VIEIRA
MATRÍCULA : 43.579-1
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : De pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : HELIO PEREIRA MACEDO
MATRÍCULA : 43.692-5
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : DE pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : JAILSON RIBEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA : 44.206-2
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : De pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : JOSAFAR ROCHA GOMES GUERRA
MATRÍCULA : 43.828-6
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : DE pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : MAURO VIANA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 43.563-5
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : De pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : MAX FABIAN DUTRA DE MELO
MATRÍCULA : 44.158-9
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : DE pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

NOME : WAGNER JACOBINA DE ALENCAR
MATRÍCULA : 43.718-2
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
CLASSE : 3ª PADRÃO : I
VIGÊNCIA : A partir de 08-06-95
QUADRO : DE pessoal do DF
PROCESSO : 060.001.518/95

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

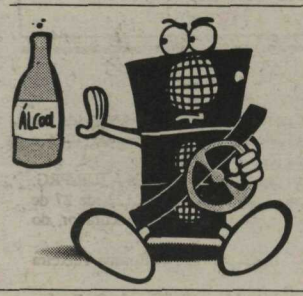


BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.

GDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.083, de 13.09.1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.029249/95, resolve:
RETIFICAR a Portaria nº 101, de 18 de julho de 1996, publicada no D.O.D.F. nº 138, de 18/07/96, relativamente à composição e prazo da Comissão de Tomada de Contas Especial, na forma que se segue:
DISPENSAR, a pedido, ADJALMA BUENO SOARES, matrícula nº 71.307-4, da Fundação Educacional do Distrito Federal.
DESIGNAR CLEYDE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA, matrícula nº 26.023-0, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.
RESTABELECER, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19.08.96, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria acima mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuiçoes que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, o disposto no art. 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 14.648, de março de 1993 e considerando os termos da Instruçao 438, de 02 de abril de 1993, resolve:
Homologar o resultado das avaliaçoes do Estágio Probatório, realizado no âmbito da Fundaçao Educacional do Distrito Federal, aos servidores abaixo relacionados:

ADMINISTRAÇAO CENTRAL

NOME	MATRÍCULA	MÉDIA DE PONTOS	CONCEITO
ADELMAR MARIANO REGO	24.487-2	7,00	EXCELENTE
ANA MARIA DE CASTRO	22.761-7	5,80	EXCELENTE
CARLOS JANSEN	24.462-7	7,00	EXCELENTE
EDILSON CASSIANO DA SILVA	22.557-6	5,40	EXCELENTE
JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES	23.633-0	7,00	EXCELENTE
LAURIFRANCE DE SOUZA CRUZ	24.683-2	6,73	EXCELENTE
MARIA CATHARINA P M DE FARIA	23.852-X	7,00	EXCELENTE
MARILDA URAMOTO	23.924-0	7,00	EXCELENTE
NARA APARECIDA ALBERNAS L CARNEIRO	24.446-5	7,00	EXCELENTE
SHEYLA MADALENA DE P. SAMPAIO	25.488-6	5,40	EXCELENTE
VALERIA C C DOS SANTOS MACHADO	24.494-5	7,00	EXCELENTE
VANESCA MARIA DA SILVA MATOS	25.098-8	4,18	BOM
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE CEILANDIA			
ALDEMYR BARBOSA ANA	23.070-7	4,59	BOM
AMARILDO ROSA DE SOUZA	22.716-1	7,00	EXCELENTE
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	22.018-3	6,79	EXCELENTE
CARLA SUELI MOREIRA LIMA	24.726-X	6,60	EXCELENTE
CORINA ROSA GOMES	22.816-8	5,79	EXCELENTE
CRISTIANE ARAUJO DA SILVA	23.878-3	6,20	EXCELENTE
ELENIR GUIMARAES COUTINHO	23.459-1	7,00	EXCELENTE
EMY TAKADA	23.710-8	6,59	EXCELENTE
FRAGMAR DINIZ LEITE	23.704-3	6,59	EXCELENTE
FRANCISCA CLEUFAS V BARROS	23.802-3	6,73	EXCELENTE
GERALDO VICENTE DA SILVA	24.317-5	5,12	BOM
GILVANDRO DA SILVA FAUSTINO	23.789-2	6,33	EXCELENTE
IRACEMA GONCALVES SILVA	21.155-9	6,86	EXCELENTE
IRENE NOGUEIRA SILVA	23.445-1	7,00	EXCELENTE
JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA	21.649-6	5,40	EXCELENTE
JOVELINO SOARES DA SILVA NETO	24.318-3	7,00	EXCELENTE
KEILA ALVES DE MEDEIROS	23.833-3	6,40	EXCELENTE
KELLY CRISTINA NUNES DA SILVA	24.055-9	7,00	EXCELENTE
LILIA CRISTINA PETINI	23.880-5	7,00	EXCELENTE
LUZIRENE DO REGO LEITE	24.871-1	5,40	EXCELENTE
LYRA JULIA FERREIRA RODRIGUES	23.424-9	7,00	EXCELENTE
MARIA CELIA MOREIRA MELO	23.007-3	6,33	EXCELENTE
MARIA DAS GRACAS COSTA	23.491-5	5,93	EXCELENTE
MARIA DE F C DE A CLEMENTINO	22.286-0	7,00	EXCELENTE
MARIA HELENA ALVES CRISPIM	20.758-6	6,46	EXCELENTE
MARIA SOCORRO ANJOS SANTOS	22.345-X	5,66	EXCELENTE
MILTON RAMOS DA FONSECA	22.639-4	5,00	BOM
NERIZE F DOS SANTOS DE SOUZA	23.354-4	7,00	EXCELENTE
PATRICIA DE SOUSA RESENDE	23.730-2	7,00	EXCELENTE
PEDRO FERREIRA DA SILVA	23.355-2	6,19	EXCELENTE
SONIA APARECIDA DE SOUZA	22.456-1	6,59	EXCELENTE
SONIA DE QUEIROZ DE PAULA	23.029-4	6,20	EXCELENTE
SONIA MENDONCA DOS REIS	23.481-8	5,93	EXCELENTE
TEREZA DA SILVA SANTOS	23.719-1	6,19	EXCELENTE
TEREZINHA DE J B LINHARES	22.314-X	5,66	EXCELENTE
TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	22.445-6	5,53	EXCELENTE
VALDIRENE GOMES CORREA	20.516-8	5,66	EXCELENTE
VANDERLENE BARROS DOS REIS	46.300-0	4,20	BOM
WANDERLEY DE SOUZA VIEIRA	23.770-1	6,73	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA			
ANDREA APARECIDA P MENDES	23.287-4	5,40	EXCELENTE
ANGELA DOS SANTOS NUNES	24.308-6	7,00	EXCELENTE
DARCI RODRIGUES DA COSTA LEITE	24.403-1	6,16	EXCELENTE
GERILDA TAVARES DE OLIVEIRA	22.009-4	6,64	EXCELENTE
LUIZ ALVES BOMFIM JUNIOR	24.850-9	6,44	EXCELENTE
MARCIA REGINA CARVALHO LOPES	24.741-3	6,04	EXCELENTE
MARLETE ALVES DE OLIVEIRA	24.814-2	6,92	EXCELENTE
NATALI RAMOS CAMPOS	24.584-4	6,30	EXCELENTE
ROSILENE DE ARAUJO DIAS VIEIRA	24.498-8	7,00	EXCELENTE
SEBASTIAO FRANCISCO MARQUES	22.713-7	7,00	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA			
ADAO SALES DE AQUINO	22.272-0	6,00	EXCELENTE
ALMERINDA RODRIGUES DE LIMA	48.351-6	6,60	EXCELENTE
ANA CLAUDIA CARLOS DE OLIVEIRA	25.071-6	6,02	EXCELENTE
ANTONIO TADEU DE SOUSA GONTIJO	24.943-2	7,00	EXCELENTE
ARACI TENGATEN	49.215-9	5,20	BOM
BENICIO BATISTA DE OLIVEIRA	22.469-3	5,80	EXCELENTE
BENIGNA MARIA GOMES PEREIRA	48.340-0	6,70	EXCELENTE
CONSUELO ORTIZ JAIME FERREIRA	49.683-9	5,40	EXCELENTE
CRISTINE ANDREA COSTA	49.426-7	5,40	EXCELENTE
EDNA DOS REIS TORRES GALENO	48.918-2	6,50	EXCELENTE
EDSON SOUZA SANTOS	22.144-9	4,80	BOM
ELIZABETH RITA DE SANTANA	48.959-X	6,50	EXCELENTE
ERONALDO SOARES DE ALMEIDA	24.329-9	6,10	EXCELENTE
FRANCISCO PEREIRA DE O. FILHO	24.799-5	5,70	EXCELENTE
GENTIL JOSE DE MELO	48.200-5	6,20	EXCELENTE
IVONEIDE DOS SANTOS PEREIRA	49.366-X	5,40	EXCELENTE
JOSE RAIMUNDO BUAES SILVA	20.815-9	6,70	EXCELENTE
JOSE VELOSO DOS SANTOS	49.358-9	7,00	EXCELENTE
LINDAMIRA GOMES DA S. MIRANDA	24.292-6	5,40	EXCELENTE
LUCIANE ALVES RODRIGUES	49.232-9	5,40	EXCELENTE
LUIZ GONZAGA DE LIMA	48.064-9	5,80	EXCELENTE
MARCELLO PEREIRA DE SANTANA	24.431-7	5,90	EXCELENTE
MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	49.191-8	7,00	EXCELENTE
MARIA DO ROSARIO F S ARAUJO	25.055-4	7,00	EXCELENTE
MARIA ISABEL DE J TAVARES	49.198-5	7,00	EXCELENTE
MARIA IZABEL VIEIRA	49.548-4	7,00	EXCELENTE
MARINALVA DA GLORIA BENEVIDES	48.653-1	6,80	EXCELENTE
MAURICIO LEITE VIEIRA	24.075-3	5,20	BOM
OSVALDO SOARES DE O JUNIOR	23.968-2	5,40	EXCELENTE
PAULO TADEU FERREIRA	22.289-5	5,90	EXCELENTE
REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS	48.904-2	6,60	EXCELENTE
REGINA ROMEIRO APORANA	49.053-9	6,34	EXCELENTE
RENATO BATISTA NEGRAO	48.700-7	5,40	EXCELENTE
SHIRLEY XAVIER	23.246-7	6,60	EXCELENTE
SONIA SUELI DE JESUS DA SILVA	49.883-1	5,40	EXCELENTE
ZELIA ALVES DE ARAUJO	49.123-3	5,40	EXCELENTE
ZILEIDE VIANA CAMELO	24.803-7	5,60	EXCELENTE
ZULMIRA PIRES DE SOUZA	23.825-2	5,40	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO			
ALCEMIRO DE SOUSA NOBRE	24.484-8	5,53	EXCELENTE
ALEXENDRA ROBERTO DE LIMA	24.821-5	6,46	EXCELENTE
NILDA GODOY DE MATOS	24.303-5	5,40	EXCELENTE
SANDRA CHAGAS MORENO ROCHA LOPES	25.119-4	7,00	EXCELENTE
TASSO JORGE JUNGMANN JANNUZZI	23.796-5	6,20	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA			
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	23.150-9	7,00	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO			
ADELINA MARTA DE SOUZA MIRANDA	24.363-9	7,00	EXCELENTE
ANAMERI AVELINO DA ROCHA	24.350-7	7,00	EXCELENTE
ANEMARY MARIA DE O DELGADO	24.380-9	6,40	EXCELENTE
ARNALDO CARLOS DE BRITO	25.177-1	5,66	EXCELENTE
EDILEIDE SOUZA RIBEIRO	24.571-2	7,00	EXCELENTE
EDNAMARA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	24.595-X	6,20	EXCELENTE
EUGENIA FRANCISCA DE SOUZA MIRA	24.530-5	7,00	EXCELENTE
FRIZETE DE OLIVEIRA	23.988-7	7,00	EXCELENTE
GERMAR PEDRO DA SILVA	24.882-7	7,00	EXCELENTE
GIOVANNI FARIAS FERREIRA	24.887-8	5,80	EXCELENTE
IOMARA MARIA SILVA PEREIRA	23.974-7	7,00	EXCELENTE
JOSE ROBERTO COSTA RIBEIRO	24.375-2	6,60	EXCELENTE
LIDUINA DEBORA C MARREIROS	24.586-0	7,00	EXCELENTE
MARIA DA NATIVIDADE MELO SANTOS	24.426-0	7,00	EXCELENTE
MARIA DE LOURDES R DE OLIVEIRA	20.812-4	5,80	EXCELENTE
MARIA LUCIA ALVES	24.721-9	6,16	EXCELENTE
MARINEIDE FERREIRA DE AZEVEDO	24.561-5	7,00	EXCELENTE
NELSON SILVA NETO	24.341-8	5,80	EXCELENTE
OSMAR JOSE DA SILVA	24.495-3	3,80	BOM
PAULO DE SOUZA LOBO	24.512-7	7,00	EXCELENTE
RACHEL RIBEIRO DOS SANTOS	23.947-X	7,00	EXCELENTE
ROSANGELA GUILARDI DA SILVA	21.212-1	6,60	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA			
ALESSANDRA DA SILVA PAIVA	24.754-5	6,59	EXCELENTE
JOSELIAS FERREIRA NOVAIS	25.105-4	7,00	EXCELENTE
MARIA DE HOLANDA NOGUEIRA	24.408-2	7,00	EXCELENTE

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2., inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Retificar a instrução de 16 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 18 de novembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇAO MACIEL FERREIRA, matrícula n. 50.665-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 17F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Padrão 25F, e acrescidos aos proventos os Incentivos FUncionais de que trata o Artigo 30 da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082008497/92.
02.Retificar a instrução de 23 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 258, do dia 27 de dezembro de 1993, que concedeu Aposentadoria a ANTONIO EXPEDITO DE CARVALHO, matrícula n. 60.697-9, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão 08, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 26 de dezembro de 1993, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082013996/93.
03.Retificar a instrução de 13 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 17 de maio de 1993, que reviu a instrução de 28 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 262, de 29 de dezembro de 1992,que concedeu Pensão Vi-

talícia a JÚLIA ALVES BORGES, e Temporária a ALEXANDRE ANTONIO ALVES SOARES, ANDRE LUIS ALVES SOARES, e JEFFERSON DE MORAES SOARES, filhos do ex-funcionário PEDRO JOSE SOARES, matrícula n. 68.559-3, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir JEFFERSON DE MORAES SOARES. Processo n. 082009823/92.
04.Retificar a instrução de 23 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 25 de setembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA DO CARMO HOLANDA CAVALCANTE SOARES, matrícula n. 72.764-4, no Cargo de Parofessor, Nível 01GT3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Nível 02, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082006420/92.
05.Retificar a instrução de 16 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 18 de novembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a DEIA NEIVA DE CARVALHO, matrícula n. 73.599-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 17F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar padrão 24F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082010576/92.

06.Retificar a instrução de 18 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de novembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA ANGELA BATISTA DA SILVA, matrícula n. 75.260-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Padrão 25F, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082012447/92.
07.Retificar a instrução de 13 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 16 de agosto de 1991, que concedeu Aposentadoria a MARIA ALICE BORGES, matrícula n. 81.886-0, no Cargo de Professor, Nível 01, Classe Única, Padrão 25A, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. processo n. 082007015/91.
08.Retificar a instrução de 04 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 08 de julho de 1991, que retificou a Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA ROSA, matrícula n. 84.049-1, no Cargo de Auxiliar de Assistência à Educação/Agente de Portaria, Classe Única, Padrão 06, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Cargo de Técnico de Assistência à Educação, especialidade Agente Administrativo, Grupo Médio, Classe Especial, Padrão II, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082004058/91.
09.Retificar a instrução de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 11 de dezembro de 1990, que concedeu Aposentadoria a ESTER SENA BONFIM COUTINHO, matrícula n. 85.104-3, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar ESTER DE SENA BONFIM COUTINHO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082009823/90.
10.Retificar a instrução de 29 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de outubro de 1991, que reviu a Aposentadoria de LEIR LOBO DE OLIVEIRA, matrícula n. 86.600-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 09 de setembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082012182/90.
11.Retificar a instrução de 04 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07 de agosto de 1992, que concedeu Pensão Temporária a SORAIA DOS SANTOS DAHER, filha da ex-funcionária MARIA ADENIR DOS SANTOS, matrícula n. 87.623-2, no Cargo de Professor, Nível 02, Classe Única, Padrão 22D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir, para Pensão Temporária, RENATA DOS SANTOS DAHER, a contar de 13 de junho de 1992. Processo n. 082007772/92.

12.Retificar a instrução de 28 de janeiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 31 de janeiro de 1992, que concedeu Aposentadoria a DIRCE SOARES DO AMARAL, matrícula n. 88.623-8, no Cargo de Técnico de Assistência à Educação/Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar incluídas as vantagens de que trata o Artigo 2., Parágrafo 1., da Lei n. 6.732, de 04 de dezembro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082016066/91.
13.Retificar a instrução de 02 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 03 de dezembro de 1992, que concedeu Pensão Vitalícia a AURORA MARIA DA SILVA, viúva do ex-funcionário JOSE AFONSO PRIMO, matrícula n. 89.617-9, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para constar nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082013295/92.
14.Retificar a instrução de 07 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 007, de 11 de janeiro de 1994, que concedeu Aposentadoria a CLEUSA SILVA FARIA, matrícula n. 95.071-8, no Cargo de Professor, Nível 01-GT3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 02, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082016679/93.
15.Retificar a instrução de 19 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 23 de outubro de 1992, que concedeu Aposentadoria a JOSEFA DA COSTA SATO, matrícula n. 96.482-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 19F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082010993/92.
16.Retificar a instrução de 30 de março de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 31 de março de 1992, que concedeu Pensão Vitalícia a GEDONY FELIX DE SOUSA, viúvo, e Temporária a DENILSON DO CARMO FELIX, DILCINEIA DO CARMO FELIX, DENISON DO CARMO FELIX, MARILEUSA CRISTINA DO CARMO FELIX e DEIVSON AUGUSTO DO CARMO FELIX, filhos da ex-funcionária NEIDE DO CARMO FELIX, matrícula n. 97.746-2, no Cargo de Auxiliar de Assistência à Educação/Agente de Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar incluída DILMA DO CARMO FELIX, a contar de 03 de janeiro de 1992. Processo n. 082001732/92.
17.Retificar a instrução de 19 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de dezembro de 1991, que concedeu Aposentadoria a VALDETE DE ASSIS PINHEIRO, matrícula n. 86.375-0, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a patir de 26 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082010229/90.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Tornar sem efeito a instrução de 16 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 19 de abril de 1993, que concedeu Aposentadoria a ORMEZINDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n. 82.833-5, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082002026/93.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
Conceder aposentadoria aos seguintes servidores relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME: MARIA ERONILDA GERMANO DA SILVA BEZERRA MATRÍCULA: 74.541-3 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 23F CLASSE: UNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.017510/95	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Aposentar WALBER FERREIRA BATISTA, matrícula n. 78.252-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Parágrafo 1., Inciso I, e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082011905/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDACAO EDUCACIONAL no uso das atribuicoes que lhe confere o inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o disposto no artigo 7o. paragrafo 2o. da Lei 299 de 06 de agosto de 1992, resolve:
1) Conceder Promocao Funcional aos servidores da Carreira Assistencia a Educacao, constantes do anexo desta Instrucao, nos termos do Decreto 14.647 de 25 de marco de 1993 e Portaria 02/SEA de 05 de janeiro de 1995, por terem alcancado a pontuacao minima necessaria a afericao de merito.
2) Os efeitos financeiros decorrentes desta Instrucao vigoram a partir de 01 de julho de 1996, a teor do 4o. paragrafo unico do Decreto 14.647 de 25 de marco de 1993.

ANEXO

Matricula	Nome	Cargo	Especialidade	SITUACAO ANTERIOR Classe	Padrao	SITUACAO NOVA Classe	Padrao
00439681	EDSON MARQUES DOS SANTOS	ASSIST.DE EDUC.	DIGITADOR	3	06X	2	07X

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2o., Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item II, alínea "a" e 224, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a ROBSON CAVACANTE BONAZZA e ALISSON CAVALCANTE BONAZZA, filhos das ex-funcionária MARIA DO ROSARIO CAVALCANTE VIANA, matrícula n. 40.146-3, no Cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 1995. Processo n. 082022591/95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2o., Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item I, alínea "a", e 224, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a OLGA MARIA MENDONÇA PEREIRA, viúva do ex-funcionário PAULO CESAR CAVALCANTI DE LARA, matrícula n. 57.411-2, no Cargo de Professor, Classe Única, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 1996. Processo n. 082013128/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição Federal e artigo 10 "b" § 1º do ADCT, resolve:
- Conceder Licença Paternidade a EDIMAR COSTA PORTELA, Mat. 30554-5, pelo período de 04/08/96 a 08/08/96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:
- **ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DE SOUZA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à** Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 43.886-3, Processo nº 082.013729/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 06.08.96.
- FRANCISCO ALVES DE SOUSA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 26.823-2, Processo nº 082.013708/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 07.08.96.
- BENEDITO MACHADO, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 22.850-8, Processo nº 082.013404/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 01.08.96.
- IRANILDO JOSÉ DA SILVA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 40.846-8, Processo nº 082.014051/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 30.07.96.
- HAMILTON LUIS COMIS CORREA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 29.125-0, Processo nº 082.013405/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 01.08.96.
- TATIANE SILVA DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 24.925-4, Processo nº 082.013406/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 01.08.96.
- ANDRÉA APARECIDA PINTO MENDES, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 23.287-4, Processo nº 082.013426/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 01.08.96.
- SÂMIA LANNA DA COSTA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 25.139-9, Processo nº 082.013515/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 29.07.96.
- MANOEL JOSÉ PEREIRA, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 27.823-8, Processo nº 082.013516/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 05.08.96.
- OMARA SOUSA CASTELLAR, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 25.278-6, Processo nº 082.013521/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 02.08.96.
- MARCELO FREITAS TERRAZA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 61.269-3, Processo nº 082.013534/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 01.08.96.
- MARIA EUNICE DE MORAES, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 21.362-4, Processo nº 082.013572/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 01.08.96.
- GABRIEL DE PAULA MENDES FILHO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 28.152-2, Processo nº 082.013636/96, Data da Instrução 22.08.96, a partir 05.08.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO: 082.001062/96; INTERESSADO: ANTONIO LUIS SOARES; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao servidor ANTONIO LUIS SOARES, Especialista de Assistência à Educação/ Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 76.556-2, em conformidade com o artigo 91 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 16/08/96 a 15/08/98.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.009985/96, INTERESSADO: LUIZ ANTONIO SILVA, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao servidor LUIZ ANTONIO SILVA, Professor MG3V, matrícula nº 24.014-1, em conformidade com o artigo 91 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 01/07/96 a 30/07/97.

JOSÉ ANGELINO BARBOSA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: EDSON SABINO DE ARAUJO , **Matrícula:** 98.580-5 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 1º 08.10.76 a 18.12.81; 2º 19.12.81 a 18.11.87; 3º 19.11.87 a 09.09.93.
Nome: ESTACIO ANTONIO DA SILVA , **Matrícula:** 99.026-4 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 18.02.87 a 17.02.92.
Nome: NOELI MARTINS SOUSA FILHO , **Matrícula:** 99.672-6 , **Exercício:** DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA , **Quinquênio(s):** 1º 28.03.87 a 30.03.92.
Nome: JOSEFA MARTINS DE LUCENA , **Matrícula:** 42.490-0 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 13.06.90 a 12.06.95.
Nome: ANTONIO VITOR D. FILHO , **Matrícula:** 42.529-X , **Exercício:** DRE/PLANALTINA , **Quinquênio(s):** 1º 20.06.90 a 19.02.96.
Nome: ELOISA ALEMAR R. SEGADILHA , **Matrícula:** 43.345-4 , **Exercício:** DRE/SOBRADINHO , **Quinquênio(s):** 1º 10.04.91 a 09.04.96.
Nome: DÊNIA MAGNA S. FERNANDES , **Matrícula:** 43.349-7 , **Exercício:** DRE/SOBRADINHO , **Quinquênio(s):** 1º 10.04.91 a 09.04.96.
Nome: ROBERTO DO NASCIMENTO , **Matrícula:** 43.547-3 , **Exercício:** DRE/GAMA , **Quinquênio(s):** 1º 17.04.91 a 16.04.96.
Nome: IOLANDA MARIA DE CARVALHO , **Matrícula:** 43.592-9 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 1º 19.04.91 a 18.04.96.
Nome: ALEXANDER DE MENEZES , **Matrícula:** 43.879-0 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 1º 02.05.91 a 01.05.96.
Nome: HÉLIO MARCIO COSTA , **Matrícula:** 43.887-1 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 02.05.91 a 01.05.96.
Nome: ELIANA RODRIGUES V. ANTERO , **Matrícula:** 43.966-5 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 10.05.91 a 09.05.96.
Nome: EDGAR RAIMUNDO DA SILVA , **Matrícula:** 43.980-0 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 13.05.91 a 12.05.96.
Nome: VANDER DE SOUSA ALVES , **Matrícula:** 44.090-6 , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 16.05.91 a 15.05.96.
Nome: ALANA RÉGIA DE N. PIMENTA , **Matrícula:** 44.167-8 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 22.05.91 a 21.05.96.
Nome: LÁZARA MARIA GONÇALVES , **Matrícula:** 92.575-6 , **Exercício:** PES.À DISP.ORG.ESTR.AO GDF , **Quinquênio(s):** 1º 30.08.73 a 31.08.78; 2º 01.09.78 a 31.08.83; 3º 01.09.83 a 31.08.88; 4º 01.09.88 31.08.93.

Nome: DALVA MARINA DE O. GEBRIM , **Matrícula:** 52.394-1 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 3º 23.03.91 a 22.03.96.
Nome: ELISABETH DA SILVA P. GUIMARÃES , **Matrícula:** 52.782-3 , **Exercício:** DRE/PLANALTINA , **Quinquênio(s):** 3º 05.05.91 a 04.05.96.
Nome: ANTONIO PEREIRA DA SILVA , **Matrícula:** 57.853-3 , **Exercício:** DRE/N.BANDEIRANTE , **Quinquênio(s):** 1º 30.06.83 a 29.06.88; 2º 30.06.88 a 29.06.93.
Nome: MARIA VIOLETA V. ALVES , **Matrícula:** 60.347-3 , **Exercício:** DRE/PLANALTINA , **Quinquênio(s):** 2º 26.03.90 a 25.03.95.
Nome: ZILMAR AIRES DA SILVA , **Matrícula:** 61.602-8 , **Exercício:** DGA/DEA , **Quinquênio(s):** 2º 16.01.91 a 15.01.96.
Nome: MARIA ALAIDE V. DE SOUSA , **Matrícula:** 61.681-8 , **Exercício:** DRE/SOBRADINHO , **Quinquênio(s):** 2º 25.03.91 a 24.03.96.
Nome: ELIZABETH TADEU G. SOLDERA , **Matrícula:** 62.605-8 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 2º 22.04.91 a 21.04.96.
Nome: MARCIA DE O. ROSA SANTIAGO , **Matrícula:** 62.635-X , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 2º 22.04.91 a 21.04.96.
Nome: MARIA INÊS DE FARIA ANTUNES , **Matrícula:** 62.649-X , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 15.04.86 a 14.04.91.
Nome: MARIA DE FÁTIMA B. SOUSA , **Matrícula:** 62.705-4 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 2º 22.04.91 a 21.04.96.
Nome: MARIA HELENA DE ARAUJO , **Matrícula:** 62.748-8 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 2º 25.04.91 a 24.04.96.
Nome: MARIA SALETE B. DA SILVA , **Matrícula:** 62.756-9 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 28.04.86 a 27.04.91.
Nome: EURIPEDES BATISTA SANTOS , **Matrícula:** 62.922-7 , **Exercício:** DRE/GAMA , **Quinquênio(s):** 2º 30.04.91 a 29.04.96.
Nome: HASSAN BASSIS , **Matrícula:** 62.957-X , **Exercício:** DRE/GAMA , **Quinquênio(s):** 2º 30.04.91 a 29.04.96.
Nome: ANTONIA DO SOCORRO T. DE ARAUJO , **Matrícula:** 63.001-2 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 2º 16.05.91 a 15.05.96.

Nome: MARIA MADALENA B. SANTOS , Matrícula: 63.013-6 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 2º 16.05.91 a 15.05.96.

Nome: EVA VIDAL DE SOUZA , Matrícula: 63.023-3 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 2º 20.05.91 a 19.05.96.

Nome: MARIA DO CARMO S. SILVA , Matrícula: 63.038-1 , Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 2º 22.05.91 a 21.05.96.

Nome: CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS , Matrícula: 63.124-8 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 2º 23.05.91 a 22.05.96.

Nome: EDNAR DA SILVA A. DE SOUZA , Matrícula: 95.145-5 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 17.10.84 a 16.10.89; 2º 17.10.89 a 16.11.94.

Nome: MARIA TEREZA DA SILVA , Matrícula: 97.535-4 , Exercício: DGA/SMO , Quinqüênio(s): 2º 13.05.91 a 12.05.96.

Nome: GERALDO JOSÉ DE SOUZA , Matrícula: 97.536-2 , Exercício: DGA/DSG , Quinqüênio(s): 4º 13.05.91 a 12.05.96.

Nome: ANGELA MARIA DOS SANTOS , Matrícula: 97.539-7 , Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinqüênio(s): 2º 13.05.91 a 12.05.96.

Nome: MARIA RAMALHO GAMA , Matrícula: 98.878-2 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 14.01.77 a 13.01.82; 2º 14.01.82 a 13.01.87; 3º 14.01.87 a 13.01.92.

Nome: MARIA RAQUEL LUZ , Matrícula: 22.888-5 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 03.01.78 a 02.01.83; 2º 03.01.83 a 02.01.88; 3º 03.01.88 a 02.01.93.

Nome: LÚDIA SANTANA FLORES , Matrícula: 42.966-X , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 13.12.90 a 12.12.95.

Nome: EDVALDO ALVES DE SOUZA , Matrícula: 43.106-0 , Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinqüênio(s): 1º 20.03.91 a 19.03.96.

Nome: DIONE CONCEIÇÃO G. SILVA , Matrícula: 43.147-8 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 25.03.91 a 24.03.96.

Nome: DEILDA MARIA DE JESUS , Matrícula: 43.285-7 , Exercício: PES.À DISP.DA S.E. , Quinqüênio(s): 1º 03.04.91 a 02.04.96.

Nome: RUTE BRAZ NUNES , Matrícula: 43.488-4 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 16.04.91 a 15.04.96.

Nome: LOURIVAL FERREIRA DA S. FILHO , Matrícula: 43.516-3 , Exercício: DGA/DI , Quinqüênio(s): 1º 17.04.91 a 16.04.96.

Nome: CÉLIA MÁRCIA BRÍGIDA , Matrícula: 43.543-0 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 17.04.91 a 16.04.96.

Nome: KEILA MARIA DIAS C. LOPES , Matrícula: 43.553-8 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 18.04.91 a 17.04.96.

Nome: ANDREY MARCELO ANDRADE , Matrícula: 43.655-0 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 23.04.91 a 22.04.96.

Nome: MARIA SONIA F. SANTANA , Matrícula: 43.698-4 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 24.04.91 a 23.04.96.

Nome: ANGISLANE LUZIA A. FARIA , Matrícula: 43.788-3 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 26.04.91 a 25.04.96.

Nome: ANTONIO DOS SANTOS S. JÚNIOR , Matrícula: 44.031-0 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 14.05.91 a 13.05.96.

Nome: SONIA MARIA P. SILVA , Matrícula: 44.065-5 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 14.05.91 a 13.05.96.

Nome: JULIA GUIMARÃES BARQUETTE , Matrícula: 44.086-8 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 15.05.91 a 14.06.96.

Nome: KARINE SILVA P. RODRIGUES , Matrícula: 44.142-2 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 21.05.91 a 20.05.96.

Nome: JAIR INÁCIO M. JÚNIOR , Matrícula: 44.175-9 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 23.05.91 a 22.05.96.

Nome: RAIMUNDO NONATO PEREIRA , Matrícula: 50.879-9 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 16.06.80 a 15.06.85; 2º 16.06.85 a 15.06.90; 3º 16.06.90 a 15.06.95.

Nome: ILDETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO , Matrícula: 52.835-8 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 11.05.91 a 10.05.96.

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA LIMA , Matrícula: 52.635-5 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 22.04.91 a 21.04.96.

Nome: MARIA DO NASCIMENTO , Matrícula: 52.720-3 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 28.04.91 a 27.04.96.

Nome: MARIA DA SILVA TEIXEIRA , Matrícula: 52.796-3 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 3º 06.05.91 a 05.05.96.

Nome: IRACI DOS SANTOS FERREIRA , Matrícula: 52.843-9 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 11.05.91 a 10.05.96.

Nome: TAISSE CUNHA , Matrícula: 52.874-9 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 3º 14.05.91 a 13.05.96.

Nome: NELY PAIVA SILVA , Matrícula: 60.637-5 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 2º 17.04.90 a 16.04.95.

Nome: DIRLENE FIEL DOS S. DE SOUZA , Matrícula: 60.913-7 , Exercício: PES.À DISP.DA CÂM.LEGISL.DO DF , Quinqüênio(s): 2º 02.07.90 a 01.07.95.

Nome: ALCIDES ALEXANDRE DE SOUSA , Matrícula: 60.972-2 , Exercício: DGA/DSG , Quinqüênio(s): 1º 26.07.85 a 25.07.90; 2º 26.07.90 a 25.07.95.

Nome: MARIA NILZA F. DIAS , Matrícula: 61.612-5 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 2º 28.01.91 a 27.01.96.

Nome: MÁRCIA SILVANA P. MENDES , Matrícula: 61.669-9 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 2º 20.03.91 a 19.03.96.

Nome: GISLENE CARRIJO VITORIANO , Matrícula: 61.743-1 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 2º 25.03.91 a 24.03.96.

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Nome : ROSANGELA DAS DORES G SILVA, Matricula: 0020.024-7
Processo: 0082.013082/96-FEDF
- A partir de 25/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.

Nome : GILROSSE BRITO DE MATOS, Matricula: 0020.041-7
Processo: 0082.004842/96-FEDF
- A partir de 02/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.

Nome : ELIANE BARBOSA DA SILVA, Matricula: 0020.200-2
Processo: 0082.004305/96-FEDF
- A partir de 16/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : HEBER XAVIER E SILVA, Matricula: 0020.204-5
Processo: 0082.009283/96-FEDF
- A partir de 06/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Matricula: 0020.228-2
Processo: 0082.008443/96-FEDF
- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : LUCIANA APARECIDA LOPES VAZ, Matricula: 0020.316-5
Processo: 0082.001223/96-FEDF
- A partir de 27/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.

Nome : LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO, Matricula: 0020.893-0
Processo: 0082.002899/96-FEDF
- A partir de 14/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : MARISA MENDES B VELOSO, Matricula: 0022.865-6
Processo: 0082.006607/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : DALCI GOMES DE AMORIM, Matricula: 0022.901-6
Processo: 0082.012695/96-FEDF
- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : GILSON PEREIRA COQUEIRO, Matricula: 0022.994-6
Processo: 0082.012180/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : OSMAR RIBEIRO DE AVILA, Matricula: 0023.024-3
Processo: 0082.011649/96-FEDF
- A partir de 18/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : DARLENE SAMARITANA BPINTO, Matricula: 0023.025-1
Processo: 0082.008374/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : LUCILENE SILVA SANTANA CATUNDA, Matricula: 0023.060-X
Processo: 0082.009603/96-FEDF
- A partir de 18/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : RENILTON BARROS OLIVEIRA, Matricula: 0023.078-2
Processo: 0082.002400/96-FEDF
- A partir de 09/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : GERSON FLORIANO ZIBE, Matricula: 0023.156-8
Processo: 0082.009279/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : REJANY LOPES DA SILVA, Matricula: 0023.276-9
Processo: 0082.004173/96-FEDF
- A partir de 08/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : ANA CLAUDIA GOES MARTINS LOPES, Matricula: 0023.313-7
Processo: 0082.011857/96-FEDF
- A partir de 01/05/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.

Nome : MOZAIR RODRIGUES MOREIRA, Matricula: 0023.356-0
Processo: 0082.004900/96-FEDF
- A partir de 02/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, Matricula: 0023.609-8
Processo: 0082.006940/96-FEDF
- A partir de 20/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : CLAUDIA DE O M RODRIGUES, Matricula: 0023.853-8
Processo: 0082.011647/96-FEDF
- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : ANDRE LUCIO BENTO, Matricula: 0023.977-1
Processo: 0082.012004/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : LUCIANO BENEVENUTO, Matricula: 0024.015-X

Processo: 0082.005810/96-FEDF
- A partir de 15/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : MARIA DA GLORIA BOMFIM YUNG, Matricula: 0024.213-6
Processo: 0082.008937/96-FEDF
- A partir de 07/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
Nome : ROBERTO JOSE DA SILVA, Matricula: 0024.447-3
Processo: 0082.011642/96-FEDF
- A partir de 18/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
Nome : JOSE PEDRO RIBEIRO DE MELO, Matricula: 0024.448-1
Processo: 0082.003524/96-FEDF
- A partir de 30/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
Nome : LUIZA DACIA LOPES VIEIRA DO NA, Matricula: 0024.678-6
Processo: 0082.007636/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Matricula: 0024.820-7
Processo: 0082.005612/96-FEDF
- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : MARIA IVANEIDE BEZERRA RODRIGU, Matricula: 0024.886-X
Processo: 0082.006943/96-FEDF
- A partir de 16/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : JOVENILCE PEREIRA DESOUZA, Matricula: 0025.337-5
Processo: 0082.003261/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-01.
Nome : JANE MARCIA DA SILVAPEREIRA, Matricula: 0025.426-6
Processo: 0082.006824/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
Nome : MARIA ABADIA AMORIM DE LIMA, Matricula: 0025.461-4
Processo: 0082.000242/96-FEDF
- A partir de 17/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
Nome : FABIO FAGUNDES LEITE, Matricula: 0025.521-1
Processo: 0082.009276/96-FEDF
- A partir de 01/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : JOSE VIEIRA DE SOUSA, Matricula: 0026.343-5
Processo: 0082.002682/96-FEDF
- A partir de 24/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.
Nome : MARIA APARECIDA DA SILVA, Matricula: 0027.158-6
Processo: 0082.006503/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : LEIVA NERY ALVES BARROS FREIRE, Matricula: 0040.161-7
Processo: 0082.008940/96-FEDF
- A partir de 07/05/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
Nome : EUNIDES JOSE DE SOUZA, Matricula: 0041.123-X
Processo: 0082.010760/96-FEDF
- A partir de 09/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : EMERSON A DA S MELO, Matricula: 0041.651-7
Processo: 0082.008939/96-FEDF
- A partir de 07/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : NATHALIE DE FREITAS RODRIGUES, Matricula: 0041.828-5
Processo: 0082.005536/96-FEDF
- A partir de 14/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : GERALDO MAGELA QUINTAO, Matricula: 0041.889-7
Processo: 0082.012367/96-FEDF
- A partir de 02/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-12.
Nome : MARILDA ROSA COELHO, Matricula: 0042.029-8
Processo: 0082.005911/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : MARIA VERALICE BARROSO, Matricula: 0042.134-0
Processo: 0082.004843/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : CLAUDIA DE MOURA PINTO, Matricula: 0042.278-9
Processo: 0082.011309/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : JANAINA TAVARES RIBEIRO, Matricula: 0042.347-5
Processo: 0082.007655/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : HELENA BAIAO GONCALVES PEREIRA, Matricula: 0042.359-9
Processo: 0082.004840/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : FRANCISCO ROQUELANE DE SOUZA, Matricula: 0042.391-2
Processo: 0082.007090/96-FEDF
- A partir de 09/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
Nome : ANA CRISTINA JOSE PEREIRA, Matricula: 0042.511-7
Processo: 0082.008011/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : CINTHYA PEIXOTO V NOBRE, Matricula: 0042.716-0
Processo: 0082.003241/96-FEDF
- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : ANDREA CUPELLO DE MEDEIROS, Matricula: 0042.798-5
Processo: 0082.012399/96-FEDF
- A partir de 10/05/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : MAGDA GADELHA LUSTOSA, Matricula: 0043.288-1
Processo: 0082.007623/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
Nome : JAQUELINE NUNES GUERREIRO, Matricula: 0043.382-9
Processo: 0082.007638/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : EVANDRO SOUZA DOS SANTOS, Matricula: 0043.708-5
Processo: 0082.006546/96-FEDF
- A partir de 22/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
Nome : IRIS BORGES DA SILVA, Matricula: 0043.768-9
Processo: 0082.011777/96-FEDF
- A partir de 30/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
Nome : ROBSON MOREIRA CORRENTE, Matricula: 0043.976-2
Processo: 0082.002144/96-FEDF
- A partir de 01/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : FRANCINEIDE ALVES COELHO, Matricula: 0044.155-4
Processo: 0082.004841/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : EDNA MARIA DE SOUSA DAMASCENO, Matricula: 0044.293-3
Processo: 0082.011889/96-FEDF
- A partir de 16/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-05.
Nome : EDNA HOZANA DE OLIVEIRA, Matricula: 0044.314-X
Processo: 0082.011645/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : MARIA ELIANE DANIEL, Matricula: 0044.344-1
Processo: 0082.012006/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : MARY LOPES REIS, Matricula: 0044.355-7
Processo: 0082.006545/96-FEDF
- A partir de 08/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : ELEONORA P DE M FERNANDES, Matricula: 0044.491-X
Processo: 0082.012304/96-FEDF
- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : MARIA CLEUSA LELIS DOS SANTOS, Matricula: 0044.494-4
Processo: 0082.006988/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : ANTONIO GENESIO T CARVALHO, Matricula: 0044.652-1
Processo: 0082.004778/96-FEDF
- A partir de 29/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : MARIA ONEIDE GONCALVES, Matricula: 0044.808-7
Processo: 0082.012005/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : MARIA DE FATIMA A DOS S SILVA, Matricula: 0044.876-1
Processo: 0082.009313/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
Nome : CIRIO FLORES FILHO, Matricula: 0045.056-1
Processo: 0082.004352/96-FEDF
- A partir de 18/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.
Nome : ALESSANDRA NUBIA C OLIVEIRA, Matricula: 0045.065-0
Processo: 0082.008936/96-FEDF
- A partir de 13/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
Nome : SOCORRO DE FATIMA ARAUJO DIAS, Matricula: 0045.222-X
Processo: 0082.011133/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no disposto no Artigo 25-Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF e o constante da Instrução nº 432/93, resolve:

Designar, nos termos do Artigo 13, Inciso II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16098, de 29/11/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, como Executor Interno do Contrato firmado entre a FEDF e a firma TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos LTDA, na forma abaixo descriminada:

PROCESSO Nº 082.006359/96 **CONTRATO Nº 71/96-FEDF**
VALOR: R$ 19.500,00 **N.EMPENHO Nº 2670/96-FEDF**
LOCAL: Brasília-DF
INÍCIO: 13/08/96
TÊRMINO: 31/12/96

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no disposto no Artigo 25-Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF e o constante da Instrução nº 432/93, resolve:

Designar, nos termos do Artigo 13, Inciso II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16098, de 29/11/94, ROBERTO SOARES FELIPE, matrícula nº 64.681-4, como Executor Interno do Contrato firmado entre a FEDF e a firma MAQFRIGOR - Refrigeração e Máquinas LTDA, na forma abaixo descriminada:

PROCESSO: 082.003760/96 **CONTRATO Nº 68/96-FEDF**
VALOR: R$ 78.985,00 **N.EMPENHO Nº 2398/96-FEDF**
LOCAL: Brasília-DF
INÍCIO: 12/08/96
TÊRMINO: 31/12/96

MARIA TEREZINHA ROCHA

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:
Designar substituta do Cargo Comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:
- LEONILDA RODRIGUES PAULINO, matrícula 68.471-6, Especialista em Educação, para substituir a Secretária-Datilógrafa do Centro de Educação Física e Desporto Escolar, Símbolo DFG-03, pelo período de 05/08 a 02/12, por motivo de licença maternidade da titular.

ROBERTO LIÃO JUNIOR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:
Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:
ALESSANDRA BATISTA DA SILVA, matrícula 30.274-0, Chesp nº 61/96, autorizada em 31/07/96, a partir de 31/07/96.
SONIA MARIA E. MACHADO, matrícula 62.570-1, Chesp nº 36/96, autorizada em 24/05/96, a partir de 09/08/96.
MARILENE PINHEIRO MARINHo, matrícula 29.654-6, Chesp nº 41/96, autorizada em 17/06/96, a partir de 02/08/96.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º do Decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
Elisângela F. Cerqueira, matrícula 25.316 , Chesp nº 51/96 autorizada em 31/07/96, a partir de 12/08/96.
Paulo Eduardo de B. Covêllo, matrícula 30.158-2, Chesp nº 64/96 autorizada em 31/07/96, a partir de 03/08/96.
Ana Paula A. Torres, matrícula 30.521-9, Chesp nº 65/96 autorizada em 31/07/96, a partir de 12/08/96.
Seiki Edgard Ito, matrícula 27.200-0, Chesp nº 75/96 autorizada em 31/07/96, a partir de 12/08/96.
Aline Luciene Borges, matrícula 30.334-8, Chesp nº 54/96 autorizada em 31/07/96, a partir de 09/08/96.
Luciana P. C. Veras, matrícula 26.294-3, Chesp nº 66/96 autorizada em 31/07/96, a partir de 12/08/96.
Elaine de Souza S. Vogado, matrícula 26.269-2, Chesp nº 65/96 autorizada em 31/07/96, a partir de 12/08/96.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1996

.. DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei Nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei Nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto Nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução Nº 551, de 31 de janeiro de 1996, RESOLVE:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	DATA (A PARTIR DE)
Roseane R. da Silva	30.180-9	17.07.96 (CHEsp)
Francineide B. Araújo	30.128-0	17.07.96 (CHEsp)
Paula Gomes de Oliveira	28.876-4	17.07.96 (CHEsp)
Helenice Maria Alves	29.722-4	17.07.96 (CHEsp)
Maria Helena Leite	29.839-5	22.07.96 (CHEsp)
Vanderlene dos S. R. Barroso	29.937-5	24.07.96 (CHEsp)
Lécia Maria Aguiar Barros	73.856-5	24.07.96 (CHEsp)
Denise de Andrade Sousa	42.829-9	02.07.96 (CHEsp)
Eliane Márcia C. Tenório	29.779-8	22.07.96 (CHEsp)
Simão Batista de Souza	29.238-9	24.07.96 (CHEv), período: 29.07 a 23.12.96
Adriana B. de Menezes	48.390-7	25.07.96 (CHEv), período: 29.07 a 23.12.96
Karla Lilian de Lima	27.499-2	17.07.96 (CHEv), período: 12.07.96 a 20.12.96
Marluce P. de O. Martins	26.040-1	25.07.96 (CHEv), período: 29.07 a 23.12.96
Darlei Luiz Cardoso	24.033-8	25.07.96 (CHEv), período: 29.07 a 23.12.96
Maria de Lourdes da Silva	27.369-4	17.07.96 (CHEv), período: 12.07 a 20.12.96
Maria de Fátima B. Lima	27.540-9	17.07.96 (CHEv), período: 12.07 a 20.12.96
Janaina da Silva Pinto	27.230-2	25.07.96 (CHEv), período: 29.07 a 23.12.96

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve,
Designar substituta de cargo comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:
- EDINALVA CÂNDIDA N. SILVA, Professora MG1Q, matrícula nº 26.146-7, para substituir a Diretora do Subprograma Educação Infantil do CAIC Assis Chateaubriand da DRE/Planaltina, DFG-06 , no período de 14/08/96 a 21/12/96, por motivo de licença gestante da titular.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, ao servidor IVANETE APARECIDA DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula nº 29.940-5, CHEv nº 058, autorizada em 09.08.96, pelo período de 29.07.96 a 20.12.96.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, à servidora ANDREA RENATA DE CARVALHO MENDES, matrícula nº 20.676-8, a partir de 20.08.96, CHESp Nº 014, autorizada em 11.04.94.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONSL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:
MARIA ELIZABETH M. GOMES, matrícula nº 29.737-2, a partir de 21.08.96 , CHESp nº 42, autorizada em 05.08.96.
IVANETE DA SILVA SOUSA SANTOS, matrícula nº 29.769-0, a partir de 21.08.96, CHESp nº 43, autorizada em 09.08.96.
ELZA MARIA DA SILVA, matrícula nº 29.908-1, a partir de 21.08.96, CHESp nº 43, autorizada em 09.08.96.
KATIANE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 29.976-6, a partir de 21.08.96, CHESp nº 43, autorizada em 09.08.96.
ADRIANA FONTENELE, matrícula nº 30.066-7, a partir de 21.08.96, CHESp nº 43, autorizada em 09.08.96.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO **DE 15 DE ABRIL DE 1996 - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL - (PUBLICADA NO DODF nº 77 DE 22 DE ABRIL DE 1996)**
ONDE SE LÊ: ODETE TAVARES MEDEIROS, matrícula nº 57.655-7, LEIA-SE: MARIA ODETE TAVARES MEDEIROS, matrícula nº 57.655-7.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença gala a servidora ISABEL CRISTINA VESPA, matrícula nº 48127-0 pelo período de 06/07/96 a 12/07/96.

ONEIDE FERREIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1993, resolve:
Designar os servidores DÉBORA MEIRELES DUTRA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 124.449-3, PAULO CESAR SERRÃO, Inspetor de Saúde, matrícula nº 41.954-0 e MARILZA LONGO CÔRTES, Agente Intermediário de Saúde, matrícula nº 124.812-0 para, sob a presidência do primeiro, com porem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apurar os fatos constantes do processo nº 060.004.594/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1993, resolve:
Designar os servidores **DÉBORA MEIRELES DUTRA**, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 124.449-3, **PAULO CESAR SERRÃO**, Inspetor de Saúde, matrícula nº 41.954-0 e **MARILZA LONGO CÔRTES**, Agente Intermediário de Saúde, matrícula nº 124.812-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos constantes do processo 060.004.526/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SECÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto 7.612 de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome : Maria Fátima de Carvalho Pires
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 200840-8
Lotação : Gerência de Biologia Médica
1º Quinquênio : 15.10.90 a 14.10.95

Nome : Filomeno Marcos de Andrade Ourique
Cargo : Técnico de Administração Pública

Matrícula : 100261-9
Lotação : Fundação Hemocentro de Brasília
3º Quinquênio : 05.07.91 a 03.07.96

Nome : Mário César Althoff
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 200908-1
Lotação : Gabinete/ISDF
1º Quinquênio : 31.07.91 a 29.07.96

Nome : Zilda Mirtes Rodrigues de Almeida
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100063-2
Lotação : Gerência de Bromatologia e Química
3º Quinquênio : 29.10.88 a 28.10.93

WILSON ANTÔNIO DE SALGADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do item I da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Declarar a vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 2a. Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por **GILVANA FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 130.737-1, lotada no HRT, em virtude de sua posse em outro Cargo Público inacumulável, nos termos do Artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, a partir de 04/07/96, conforme processo No. 061.030610/96.

MÁRCIO PALIS HORTA

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF,

Designar os servidores, JOSÉ BATISTA NETO, AIS - Técnico de Radiologia, matrícula No. 103.429-1, IRIANE MARIA DE MEDEIROS SOUZA DE OLIVEIRA, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 126.052-9 e MARIA GORETE DE CARVALHO, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 120.965-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incubidos de apurar os fatos constantes do Processo No. 061.002.225/96, devendo a Comissão notificar de tudo desde o início os servidores envolvidos.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Designar com fundamento no parágrafo 2o. do Artigo 164 da Lei 8.112/90, a servidora GENIVAN SILVA MORAES, matrícula No. 132.731-3, Agente de Portaria, como defensora dativa do servidor FRANCISCO JOSÉ LEAL BARROSO, matrícula No. 134.825-6, que indiciado no processo No. 061.004.656/96, pelo qual responde junto a esta FHDF, e, regularmente citado não atendeu do chamamento feito.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 10 de julho de 1996, publicada no DODF do dia 11 de julho de 1996, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos constantes do processo No. 061.022.225/96.

MARCIO PALIS HORTA

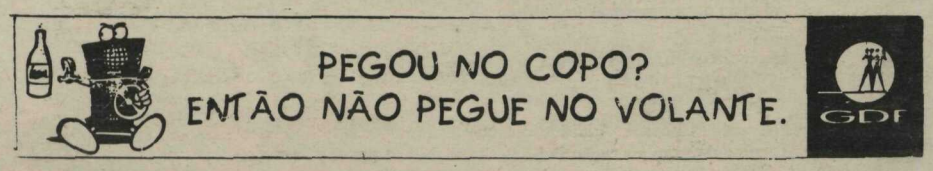
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

DISPENSAR O PONTO da servidora IARA CARVALHO TAVEIRA, Farmaceutica - Bioquímica, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Patologia Clínica, em Salvador - BA; no período de 13 a 16 de agosto de 1996.

MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES



SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 15 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, Resolve: Designar o servidor Francisco Cândido de Araujo, matrícula. nº 93.717-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor José Alves Moreira, matrícula nº 93.115-2, Encarregado de Obras de Artes II , símbolo DFG-01, do 2º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 02.09.96 a 01.10.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90. Resolve: Conceder Adicional do parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11.12.90, regulamentado pela Lei 8.911 de 11.07.94, e Art. 6º da Lei 1.0004 de 09 de janeiro de 1996, Regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, aos servidores constantes da listagem anexa.

HENRIQUE LUDUVICE

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO			TOTALIZAÇÃO TRANSFORMAÇÃO
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	
Matrícula:92.616-7 Nome:Gilmar Ferreira de Lima Processo:113.002600/94	1/10	DFG-09	04.05.96	1/10DFG-09
Matrícula:93.590-5 Nome:Paulo Isidoro da Silva Processo:113.002973/94	1/10	DFG-09	01.07.96	5/10DFG-09
Matrícula:92.880-1 Nome:Ana Maria Rabelo Mariane Processo:113.001781/94	Subst.1/10 1/10	DFA-04por DFG-09	01.07.96	3/10DFA-04 7/10DFG-09
Matrícula:94.102-6 Nome:Luiz de Almeida Freire Processo:113.001936/96	1/10	DFG-02	11.06.96	1/10DFG-02
Matrícula:94.254-5 Nome:Sandro Gonçalves de Oliveira Processo:113.000467/96	1/10	DFG-12	28.06.96	3/10DFG-12
Matrícula:90.947-5 Nome:Adonel Pereira de Souza Processo:113.001730/96	1/10	DFG-09	25.06.96	1/10DFG-09
Matrícula:94.199-9 Nome:Hiroshi Yoshimine Processo:113.000337/96	1/10	DFA-11	25.07.96	2/10DFG-09 1/10DFA-11

DIRETORIA DE OBRAS

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Art. 113 da Lei n. 8.112/90 e Instrução de Serviço n. 001/95 de 09-10-95-DER/DF.
resolve:
Nomear os servidores JOSELI ADVAN BATISTA, Matrícula nº. 93.850-5, ROBERTO JOSÉ PIRES Matrícula n. 93.371-6 e ISAIAS LOPES FERREIRA, Matrícula n. 93.929-3, Representante da ASDER-DF, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes do processo n. 1130001989/96
Para secretario o servidor AISON NERES VIANNA, Matrícula nº. 94.338-X.
A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório em 30 (trinta) dias.

WALDO DUARTE DE MATOS

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que preceitua o artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e o que consta dos processos que menciona, resolve:

Processo nº 096.002.988/96:
Designar o servidor JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ, matrícula nº 01.990-9, para, sem prejuízo de suas funções e em conformidade com as atribuições contidas no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, atuar como executor do Contrato nº 018/96, firmado em 01 de agosto de 1996, entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF e a empresa CBR - Engenharia e Comércio Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de substituição de telhas danificadas e execução de pequenos reparos em 63 (sessenta e três) abrigos do tipo "canalete", incluindo material e mão-de-obra, conforme estabelecido no Convite nº 18/96-CPL/DMTU-DF e na proposta apresentada pela Contratada, às folhas 102 a 105 do Processo nº 096.002.988/96, ficando ratificados os atos por ele praticados a contar da data de assinatura do Contrato.

Processo nº 096.001.068/96,
Designar a servidora MARIA IZABEL BORGES GONÇALVES DIDEROT, matrícula nº 92.060-6, para, sem prejuízo de suas funções e em conformidade com as atribuições contidas no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de

1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, atuar como executor do Contrato nº 013/96, firmado em 03 de maio de 1996, entre o DMTU/DF e a Cooperativa dos Profissionais em Informática do Distrito Federal, que tem por objeto a prestação de serviços de digitação de dados, em micro-computador e diretamente no sistema, e operações especiais, de acordo com o estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 04/96-CPL/DMTU/DF, ficando ratificados os atos por ela praticados a contar da data de assinatura do Contrato.

Processo nº 096.002.663/96,
Designar o servidor ENÉAS CLEMENTE, matrícula nº 55.498-7, para, sem prejuízo de suas funções e em conformidade com as atribuições contidas no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, atuar como executor do Contrato nº 015/96, firmado em 10 de julho de 1996, entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF e a empresa ENLACE - Telecomunicações Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, em conformidade com com o estabelecido no Convite nº 16/96-CPL/DMTU-DF e na proposta apresentada pela Contratada, à folha 079 do Processo nº 096.002.663/96, ficando ratificados os atos por ele praticados a contar da data de assinatura do Contrato.

Processo nº 096.002.365/96:
Designar o servidor ALEXANDRE DOMINGOS DE AFFONSO FABRE, matrícula nº 55.050-7, para, sem prejuízo de suas funções e em conformidade com as atribuições contidas no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, atuar como executor do Contrato nº 016/96, firmado em 17 de julho de 1996, entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF e a empresa TELEPRON - Equipamentos para Telecomunicações Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças, de equipamentos de radiocomunicação, em conformidade com com o estabelecido na Tomada de Preços nº 06/96-CPL/DMTU-DF e na proposta apresentada pela Contratada, às folhas 98 a 100 do Processo nº 096.002.365/96, ficando ratificados os atos por ele praticados a contar da data de assinatura do Contrato.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, resolve:
I - Conceder 6 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R$ 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), no total de R$ 372,32 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) ao servidor JOSÉ BISPO DOS SANTOS E SILVA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 34.259-9, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Itajubá-MG, no período de 29.07.96 a 04.08.96 ,para transladar o Helicóptero PT-HLZ para revisão na Helibrás, sendo proponente a Seção de Helicópteros.
II - Conceder 6 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R$ 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), no total de R$ 372,32 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) ao servidor JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, Agente de Polícia, matrícula nº 24.069-9, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Itajubá-MG, no período de 29.07.96 a 04.08.96, para transladar o Helicóptero PT-HLZ para revisão na Helibrás, sendo proponente a Seção de Helicópteros.

JOSÉ ALVES DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVICO Nº 756, DE 16 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, RESOLVE: Designar MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, matr.1158-4, e NEUBER GALENO DA SILVA, matr.047-7, todos lotados na Comissão Permanente de Disciplina, para sob a presidência do primeiro comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar fatos constantes do processo 055.004.521/96. A Comissão deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

LUIS RIOGI MIURA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar a senhora MARIA DA GRAÇA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 71.412/7, filha do extinto Soldado QPPMC CARLOS RIBEIRO, Matrícula nº 01.615/2, Reformado com proventos integrais de 3º Sargento PM, falecido em 07 de abril de 1996, a contar da data do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 1.222,37 (hum mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE	R$	285,12
ADIC. TEMPO SERV. INATIVO	R$	35,64
AUXÍLIO INVALIDEZ	R$	130,20
HAB. MILITAR INATIVO	R$	142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$	35,64
GAM	R$	285.12
GRAT. C.E.T. INATIVO	R$	64,79
GRAT. TEMPO INATIVO	R$	65,10
SOLDO INATIVO	R$	178,20
TOTAL	R$	1.222,37

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Reverter, provisoriamente, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 3.765/60 regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/60, 25% (vinte e cinco por cento) do benefício da pensão militar legado pelo extinto 2º Sargento QPPME Reformado JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, Matrícula nº 00.569/X, falecido em 19 de outubro de 1981, para cada beneficiária: SOLANGE DE SOUSA, Matrícula nº 71.419/4 e SELMA DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula nº 71.420/8, face ao falecimento de sua genitora, extinta pensionista militar LÉA DOS SANTOS DE SOUSA, Matrícula nº 70.299/4, ocorrido em 06 de dezembro de 1991, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de Cr$ 86.025,00 (oitenta e seis mil e vinte e cinco cruzeiros) para cada pensionista, ficando 50% (cinquenta por cento) em cota-reserva aguardando os requerimentos de EDILCE VERÔNICA DE SOUSA e CATIA MARIA DE SOUSA;
Saque-se em favor de cada beneficiária: SOLANGE DE SOUSA, Matrícula nº 71.419/4 e SELMA DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula nº 71.420/8, 25% (vinte e cinco por cento) da pensão tronco, a contar de 1º de janeiro de 1996 , de acordo com os artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal , nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, no valor mensal inicial de R$ 356,22 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), para cada pensionista, ficando as importâncias compreendidas entre 06 de dezembro de 1991 a 31 de dezembro de 1995, em exercício findo aguardando os requerimentos das interessadas, após o julgamento da legalidade da concessão, conforme demonstrativo a seguir:

GRAT. TEMPO DE SERVIÇO	R$	42,24
GRAT. HABILITAÇÃO MILITAR	R$	168,96
GRAT. COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$	42,24
GAM	R$	337,92
GRAT. CET	R$	77,10
GRAT. TEMPORARIA	R$	77,10
ADICIONAL INATIVIDADE	R$	337,92
SOLDO	R$	211,20
AUXÍLIO INVALIDEZ	R$	130,20
TOTAL	R$	1.424,88
Cota-parte: 25% (vinte e cinco por cento)	R$	356,22

Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família, em favor de SOLANGE DE SOUSA e SELMA DE SOUSA OLIVEIRA.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Reverter a contar de 11 de maio de 1996, a cota-parte de 8/16 (oito dezesseis avos) da pensão tronco, referente à extinta pensionista Militar FRANCISCA GARIBALDI PINTO, Matrícula nº 70.403/2, falecida em 11 de maio de 1996, para as filhas do instituidor, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/60, ficando o presente benefício redistribuído na proporção de 1/6 (um sexto) para cada beneficiária: PENHA CRISTINA TEIXEIRA PINTO, Matrícula nº 70.404/0, ANA MARIA GARIBALDI, Matrícula nº 71.423/2, REGINA GARIBALDI PINTO, Matrícula nº 71.424/0, MARISA GARIBALDI PINTO, Matrícula nº 71.425/9, LEOCADIA GARIBALDI PINTO, Matrícula nº 71.426/7 e CECILIA GARIBALDI RAMOS, Matrícula nº 71.427/5, no valor mensal, inicial de R$ 306,26 (trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) para cada pensionista, conforme os artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF , publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71 , alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, de acordo com demonstrativo a seguir:

AUXÍLIO INVALIDEZ	R$	130,20

GRAT. TEMPO SERVIÇO	R$	75,07
GAM.	R$	480,48
ADICIONAL DE INATIVIDADE	R$	432,32
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$	60,06
HABILITAÇÃO MILITAR	R$	330,33
GRATIFICAÇÃO CET	R$	164,41
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA	R$	164,70
TOTAL	R$	1.837,57
Cota-parte: 1/6 (um sexto)	R$	306,26

Saque-se em favor das beneficiárias, a contar de 11 de maio de 1996.
Incluir na presente pensão 04 (quatro) salários-família, em favor das beneficiárias PENHA CRISTINA TEIXEIRA PINTO, MARISA GARIBALDI PINTO, LEOCADIA GARIBALDI PINTO e CECILIA GARIBALDI RAMOS.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunçaõ nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. nº 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora NEUZETE TELES DA SILVA, Matrícula nº 71.415/1, viúva do extinto Soldado QPPMC Reformado ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 04.794/5, falecido em 28 de abril de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 1.363,84 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADICIONAL DE INATIVIDADE	R$	176,01
ADICIONAL TEMPO SERV. INATIVO	R$	11,58
HABILITAÇÃO MIL. INATIVO	R$	92,64
COMPENSAÇÃO ORGÂNCIA	R$	23,16
DIÁRIA DE ASILADO	R$	687,00
GAM	R$	185,28
GRATIFICAÇÕ C.E.T INATIVO	R$	36,07
GRAT. TEMPORÁRIA INATIVO	R$	36,30
SOLDO INATIVO	R$	115,80
TOTAL	R$	1.363,84

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado do DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 25% (vinte e cinco por cento), que se encontra em cota-reserva, do benefício da pensão militar legado pelo extinto 3º Sargento QPPMC CARLOS VAGNER KÓS SANTOS, Matrícula nº 02.258/6, falecido em 09 de dezembro de 1995, a contar do óbito, ao filho menor CHALTON RUSSEL KÓS SANTOS, Matrícula nº 71.428/3, no valor mensal, inicial de R$ 268,58 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2	R$	35,64
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	R$	44,55
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$	35,64
HABILITAÇÃO MILITAR	R$	142,56
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO	R$	17,82
GAM	R$	285,12
GRATIFICAÇÃO CET	R$	64,79
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA	R$	65,10
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R$	151,47
INDENIZAÇÃO MORADIA	R$	53,46
SOLDO	R$	178,20
TOTAL	R$	1.074,35
Cota-parte 25% (vinte e cinco por cento)	R$	268,58

Saque-se em favor do beneficiário, a contar de 1º de janeiro de 1996, ficando a importância compreendida entre 09 a 31 de dezembro de 1995, em exercício findo, aguardando o requerimento do interessado, após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor do beneficiário.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QCPM

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Conceder-provisoriamente, na forma dos artigos 40, §5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar a senhora KATIA LAURA MARTINS GOMES, Matrícula nº 71.418/6, viúva do extinto Capitão QOPM JOSÉ ALBERTO DA CUNHA GOMES, Matrícula nº 50.085/2, falecido em 11 de maio de 1996, a contar da data do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 2.414,17 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 Art. 2	R$	73,80
ADIC. TEMPO SERVIÇO	R$	36,90
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$	73,80
HABILITAÇÃO MILITAR	R$	295,20
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO	R$	36,90
GAM	R$	590,40
GRATIFICAÇÃO C.E.T.	R$	210,77
GRATIFICAÇÃO TEMPORARIA	R$	210,80
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R$	405,90
INDENIZAÇÃO DE MORADIA	R$	110,70
SOLDO	R$	369,00
TOTAL	R$	2.414,17

Incluir na presente pensão 03 (três) salários-família, em favor da viúva e de seus filhos menores.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ - Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora TERESINHA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 71.429/1, viúva do extinto Soldado QPPMC TARCÍSIO MOURA FALÇÃO, Matrícula nº 06.059/3, Reformado com proventos de 3º Sargento PM, falecido em 11 de maio de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 1.206,33 (hum mil, duzentos e seis reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADICIONAL INATIVIDADE	R$	277,99
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO INATIVO	R$	26,73
AUXÍLIO INVALIDEZ	R$	130,20
HABILITAÇÃO MILITAR	R$	142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$	35,64
GAM	R$	285,12
GRAT. CET. INATIVO	R$	64,79
GRAT. TEMPORÁRIA INATIVO	R$	65,10
SOLDO INATIVO	R$	178,20
TOTAL	R$	1.206,33

Descontar da presente pensão, em (seis) prestações a diferença entre 23 (vinte e três) contribuições de Soldado PM para 3º Sargento PM, devidas à Pensão Militar, de acordo com o artigo 16, § 1º, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 23, caput, do Decreto nº 49.096/60;
Incluir na presente pensão 05 (cinco) salários-família, em favor da beneficiária e de seus filhos menores.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 09 de 16 de dezembro de 1988, resolve:
I-Cancelar, a contar de 03 de maio de 1996, de acordo com o artigo 23, inciso II da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 65, inciso II do Decreto nº 49.096/60, a concessão da cota-parte de 1/3 (um terço) do benefício da pensão militar destinada a ROBSON GONÇALVES ALEIXO, Mat. 71.393/7, por ter o mesmo completado a maioridade naquela data;
II-Transferir, a contar de 03 de maio de 1996, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 48, alínea "a" do Decreto nº 49.096/60, a cota-parte de 1/3 (um terço) da pensão tronco referente ao ex-Pensionista ROBSON GONÇALVES ALEIXO, para suas irmãs RUTIELE GONÇALVES ALEIXO, Matrícula nº 71.279/5 e ELISANE GONÇALVES ALEIXO, Matrícula nº 71.392/9, passando as mesmas a perceber 50% (cinquenta por cento) cada uma, no valor mensal de R$ 355,96 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente a 25 (vezes) a contribuição de 3º Sargento;
III-Sacar em favor das beneficiárias na nova situação, a contar de 1º de junho de 1996.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, da

Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora MARIA JOSÉ DE SOUSA GONÇALVES, Matrícula nº 71.430/5, viúva do extinto Soldado QPPMC JOSÉ FERNANDES GONÇALVES, Matrícula nº 07.759/3, falecido em 13 de junho de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 686,10 (seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 Art. 2	R$ 23,15
ADIC. TEMPO SERVIÇO	R$ 11,58
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR	R$ 92,64
GRATIFICAÇÃO SERV. ATIVO	R$ 11,58
GAM	R$ 185,28
GRATIFICAÇÃO CET	R$ 36,07
GRAT. TEMPORÁRIA	R$ 36,30
IND. REPRESENTAÇÃO	R$ 115,80
IND. MORADIA	R$ 34,74
SOLDO	R$ 115,80
TOTAL	R$ 686,10

Incluir na presente pensão 03 (três) salários-família, em favor da beneficiária e de seus filhos menores.

Reverter, provisoriamente, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 3.765/60 regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/60, 25% (vinte e cinco por cento), que se encontravam em cota-reserva, do benefício da pensão militar legado pelo extinto 2º Sargento QPPME JOSE EDUARDO DE SOUSA, Matrícula nº 00.569/X, falecido em 19 de outubro de 1981 para EDILCE VERÔNICA SOUSA DE PAIVA, Matrícula nº 71.431/3, a contar de 06 de dezembro de 1991, no valor mensal inicial de Cr$ 86.025,00 (oitenta e seis mil e vinte e cinco cruzeiros), ficando os 25% (vinte e cinco por cento) restante em cota-reserva, aguardando o requerimento de CATIA MARIA DE SOUSA;
Saque-se em favor da beneficiária, a contar de 1º de janeiro de 1996, de acordo com os artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, no valor mensal, inicial de R$ 356,22 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), ficando as importâncias compreendidas entre 06 de dezembro de 1991 a 31 de dezembro de 1995, em exercício findo aguardando o requerimento da interessada após o julgamento da legalidade da concessão, conforme demonstrativo a seguir:

GRAT. TEMPO DE SERVIÇO	R$ 42,24
GRAT. HABILITAÇÃO MILITAR	R$ 168,96
GRAT. COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$ 42,24
GAM	R$ 337,92
GRAT. CET	R$ 77,10
GRAT. TEMPORARIA	R$ 77,10
ADICIONAL INATIVIDADE	R$ 337,92
SOLDO	R$ 211,20
AUXÍLIO INVALIDEZ	R$ 130,20
TOTAL	R$1.424,88
Cota-parte 25% (vinte e cinco por cento)	R$ 356,22

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QCPM

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84. 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 50% (cinquenta por cento) do benefício da pensão militar a cada uma das beneficiárias a seguir: THAYNÃ MARTINS SILVA, Matrícula nº 71.434/8 e THAYNÁ MARTINS SILVA, Matrícula nº 71.435/6, filhas do extinto Soldado QPPMC JOÃO ROSA DA SILVA, Matrícula nº 20.580/X, da ativa, falecido em 15 de junho de 1996, a contar da data do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 337,26 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2	R$ 23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR	R$ 92,64
GRAT. SERV. ATIVO	R$ 11,58
GAM	R$ 185,28
GRAT. C.E.T	R$ 36,07
GRAT. TEMPORARIA	R$ 36,30
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R$ 115,80
INDENIZAÇÃO MORADIA	R$ 34,74
SOLDO	R$ 115,80
TOTAL	R$ 674,53
Cotas-partes 50% (cinquenta por cento)	R$ 337,26

Descontar da presente pensão 20 (vinte) parcelas devidas a pensão militar, referente a contribuição de Soldado PM, sendo o valor das parcelas rateadas igualmente entre as beneficiárias, de acordo com o artigo 16, § 1º, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 23, caput do Decreto nº 49.096/60;
Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família, em favor das beneficiárias.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ - Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2 e 9º § 1º, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 50% (cinquenta por cento) do benefício da pensão militar a cada beneficiário: HÁRLLEY QUERINO NERY, Matrícula nº 71.436/7 e HALLYNE RUERINO NERY, Matrícula nº 71.437/2, filhos do extinto Soldado QPPMC HUDSON FERREIRA, Matrícula nº 16.317/1, da ativa, falecido em 07 de julho de 1996, a contar do óbito, cabendo a cada filho a importância mensal, inicial de R$ 340,16 (trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2	R$ 23,16
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO	R$ 5,79
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$ 23,16
HABILITAÇÃO MILITAR	R$ 92,64
GRAT. SERVIÇO ATIVO	R$ 11,58
GAM	R$ 185,28
GRAT. CET	R$ 36,07
GRAT. TEMPORÁRIA	R$ 36,30
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R$ 115,80
INDENIZAÇÃO MORADIA	R$ 34,74
SOLDO	R$ 115,80
TOTAL	R$ 680,32
COTA-PARTE 50%	R$ 340,16

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor de cada beneficiário.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
I-Cancelar, a contar de 30 de junho de 1996, em conformidade com o artigo 23, inciso II da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 65, inciso II do Decreto nº 49.096/60, a concessão das cotas-partes de 1/8 (um oitavo) da pensão Tronco referente aos Pensionistas AFONSO HENRIQUE DE BRAZ SILVA e ANTONIO JOSE DE BRAZ SILVA, as quais estão adicionadas à cota-parte de sua mãe a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA, Mat. 70.389/3;
II-Redistribuir, a contar de 30 de junho de 1996, o presente benefício, cabendo a cada beneficiário remanescente a seguinte proporção: MARIA JOSÉ DA SILVA, Mat. 70.389/3, (viúva) 50% (cinquenta por cento) da pensão tronco no valor de R$ 418,17 (quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos); KATIA APARECIDA MAGALHÃES, Mat. 70.120/3 e MÁRCIA MAGALHÃES DA SILVA, Mat. 70.331/1, 25% (vinte e cinco por cento) da pensão tronco cada uma, no valor de R$ 209,08 (duzentos e nove reais e oito centavos) correspondente a 25 (vinte e cinco) vezes a contribuição de 3º Sargento PM, na forma do artigo 15, § 1º da Lei nº 3.765/60;
III-Sacar em favor das beneficiárias na nova situação a contar de 1º de julho de 1996.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Rever as Portarias DP de 11 de setembro e 10 de outubro de 1995 e títulos, no processo de pensão militar nº 054.001072/95;
Conceder e redistribuir o benefício da pensão militar legado pelo ex-Cabo QPPMC JORGE SOUZA DE MORAIS, Matrícula nº 04.590/X, excluído desta Corporação através da Portaria PMDF de 20 de maio de 1993, efetivada em 04 de agosto de 1995, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.256, c/c os artigos 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, ítens 1 e 2, 9º, § 3º e 20, parágrafo único, da lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, da seguinte forma: 5/10 (cinco décimos) da pensão tronco à senhora IDALINA OLIVEIRA DE MORAIS, esposa, Matrícula nº 71.312/0, adicionando-se a sua cota-parte 3/10 (três décimos) referentes a seus filhos menores ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS, AMANDA JOICE OLIVEIRA DE MORAIS e JORGE VITOR OLIVEIRA DE MORAIS, no valor mensal, inicial de R$ 629,60 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), e os décimos restantes da pensão tronco, rateados igualmente entre os filhos de outro leito EDUARDO BERNARDINO DE MORAIS, Ma

trícula nº 71.328/7, e JULIANO JORGE SARDENBERG DE MORAIS, Matrícula nº 71.440/2, cabendo a cada um a importância mensal, inicial de R$ 78,70 (setenta e oito reais e setenta centavos) conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 ART. 2	R$ 26,04
ADIC. TEMPO SERVIÇO	R$ 26,04
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$ 26,04
HABILITAÇÃO MILITAR	R$ 104,16
GRAT. SERVIÇO ATIVO	R$ 13,02
GAM	R$ 208,32
GRAT. C.E.T.	R$ 41,92
GRAT. TEMPORÁRIA	R$ 42,00
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R$ 130,20
INDENIZAÇÃO MORADIA	R$ 39,06
SOLDO	R$ 130,20
TOTAL	R$ 787,00
cotas-parte: 8/10 (oito décimo) para a esposa	R$ 629,60
1/10 (um décimo) para cada filho de outo leito	R$ 78,70

Saque-se em favor do menor JULIANO JORGE SARDENBERG DE MORAIS, Matrícula nº 71.440/2, a contar de 25 de janeiro de 1996, data de seu nascimento, isentando os demais beneficiários da devolução das importâncias recebidas de boa-fé;
Saque-se em favor dos beneficiários IDALINA OLIVEIRA DE MORAIS, Matrícula nº 71.312/0 e EDUARDO BERNARDINO DE MORAIS, Matrícula nº 71.328/7 , na nova situação, a contar de 1º de agosto de 1996, e a diferença para o valor atualizado, a contar de 1º de janeiro de 1996. Fica em exercício findo a diferença compreendida entre 04 de agosto de 1995, data da efetivação da exclusão, a 31 de dezembro de 1995, aguardando requerimento dos interessados após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família em favor de JULIANO JORGE SARDENBERG DE MORAIS, Matrícula nº 71.440/2.

Conceder proviscriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42 § 10 , da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 1/5 (um quinto) do benefício da pensão militar a cada beneficiária a seguir: SUELY NOVAES PEREIRA, Matrícula nº 71.443/7, MÔNICA NOVAES PEREIRA, Matrícula nº 71.444/5, ELIANE NOVAES PEREIRA FREITAS, Matrícula nº 71.445/0, NANCI NOVAES PEREIRA COSTA, Matrícula nº 71.446/1 e MARIA CECILIA NOVAIS PEREIRA, Matrícula nº 71.447/X, filhas do extinto Cabo QPPMC PEDRO THOMAZ PEREIRA, Matrícula nº 01.570/9, Reformado proporcionalmente ao tempo de serviço, falecido em 17 de julho de 1996, a contar da data do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 155,93 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE	R$ 299,96
ADIC. TEMPO SERV. INATIVO	R$ 20,83
HAB. MILITAR INATIVO	R$ 83,32
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$ 20,83
GAM	R$ 166,65
GRAT. C.E.T. INATIVO	R$ 41,92
GRAT. TEMPO INATIVO	R$ 42,00
SOLDO INATIVO	R$ 104,16
TOTAL	R$ 779,67
Cotas-parte 1/5 (um quinto) para cada beneficiária	R$ 155,93

Incluir na presente pensão 04 (quatro) salários-família em favor das beneficiárias SUELY NOVAES PEREIRA, Matrícula nº 71.443/7, MÔNICA NOVAES PEREIRA FREITAS, Matrícula nº 71.444/5, NANCI NOVAES PEREIRA COSTA, Matrícula nº 71.446/1 e MARIA CECILIA NOVAIS PEREIRA, Matrícula nº 71.447/X.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 09 de 16 de dezembro de 1988, resolve:
I-Cancelar, a contar de 18 de julho de 1996, a concessão da cota-parte de 50% (cinquenta por cento) da pensão tronco, referente ao pensionista EDILSON BATISTA PINHEIRO, Mat. 70.814/3, de acordo com o art. 23, inciso II da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo art. 65, inciso II do Decreto nº 49.096/60, por ter o mesmo atingido a maioridade naquela data;
II-Transferir, a contar de 18 de julho de 1996, de acordo com o art. 24 da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo art. 48, alínea "a" do Decreto nº 49.096/60, a cota-parte de 50% (cinquenta por cento) da Pensão Tronco referente a EDILSON BATISTA PINHEIRO, Mat. 70.814/3, para a sua irmã SÔNIA BATISTA PINHEIRO, Mat. 70.813/0, passando a mesma a perceber 100% (cem por cento) do referido benefício, no valor mensal de R$ 611,06 (seiscentos e onze reais e seis centavos), conforme Portaria Interministerial nº 2.826/94;
III-Sacar em favor de SÔNIA BATISTA PINHEIRO, Matrícula nº 70.813/0, na nova situação a contar de 1º de agosto de 1996.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 25% (vinte e cinco por cento) do benefício da pensão militar a cada um dos beneficiários a seguir: JOÃO VICENTE DA SILVA, Matrícula nº 71.432/1 e CAMYLA DA SILVA, Matrícula nº 71.433/X, filhos do extinto Soldado QPPMC JOÃO VICENTE DA SILVA, Matrícula nº 01.616/0, Reformado com proventos integrais de Cabo PM, falecido em 21 de junho de 1996, a contar da data do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 292,44 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), ficando em cota-reserva 50% (cinquenta por cento) da pensão tronco em favor das beneficiárias: LEILA DA SILVA e DIRCE DA SILVA, conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE	R$ 578,08
ADIC. TEMPO SERV. INATIVO	R$ 39,06
HAB. MILITAR INATIVO	R$ 104,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNCIA	R$ 26,04
GAM	R$ 208,32
GRAT. C.E.T. INATIVO	R$ 41,92
GRAT. TEMPO INATIVO	R$ 42,00
SOLDO INATIVO	R$ 130,20
TOTAL	R$ 1.169,78
Cotas-parte 25% (vinte e cinco por cento)	R$ 292,44

Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família em favor dos beneficiários.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF , publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71 , alínea "d", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84 e 7º, item 4, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar à senhora LAURENTINA BARBOSA FERNANDES, Matrícula nº 71.441/0, genitora do extinto Soldado QPPMC ROBSON CARLOS FERNANDES, Matrícula nº 18.404/7, Reformado com proventos de 3º Sargento PM, falecido em 10 de julho de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 1.380,96 (hum mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE	R$ 491,83
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO	R$ 8,91
AUXILIO INVALIDEZ	R$ 130,20
HAB. MILITAR INATIVO	R$ 142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$ 14,25
GAM	R$ 285,12
GRAT. C.E.T. INATIVO	R$ 64,79
GRAT. TEMPO INATIVO	R$ 65,10
SOLDO INATIVO	R$ 178,20
TOTAL	R$ 1.380,96

Descontar da presente pensão, em 06 (seis) prestações a diferença entre 23 (vinte e três) contribuições de Soldado para 3º Sargento PM, devidas à Pensão Militar, de acordo com o artigo 16, § 1º, da Lei nº 3.765/60 , regulamentado pelo artigo 23, caput, do Decreto nº 49.096/60.
Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.289/84, 7º, item 1, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora LUCINETE MOURA BORGES DE SOUSA, Matrícula nº 71.442/9, viúva do extinto Soldado QPPMC Reformado ESSIONIR BORGES DE SOUSA, Matrícula nº 05.535/2, falecido em 25 de julho de 1996, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 436,73 (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) , conforme demonstrativo a seguir:

IND. ADIC. INATIVIDADE	R$ 151,30
ADIC. TEMPO SERVIÇO INATIVO	R$ 5,40
HAB. MILITAR INATIVO	R$ 43,23
COMPENSAÇÃO ORGÂNCIA	R$ 10,80
COMPLEMENTO DE PROVENTOS	R$ 13,13
GAM	R$ 86,46
GRAT. C.E.T. - INATIVO	R$ 36,07
GRAT. TEMPO - INATIVO	R$ 36,30
SOLDO INATIVO	R$ 54,04
TOTAL	R$ 436,73

Incluir na presente pensão 03 (três) salários-família, em favor da beneficiária e de seus filhos menores.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d" do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, e Portaria PMDF nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:
Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.289/84, 7º, item 2, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 25% (vinte e cinco por cento), do benefício da pensão militar a cada um dos beneficiários a seguir: DIEGO RIBEIRO DIAS, Matrícula nº 71.448/8, DANIEL RIBEIRO DIAS, Matrícula nº 71.449/6 e DANIELLE RIBEIRO DIAS, Matrícula nº 71.450/X, filhos do extinto 2º Sargento QPPMC VALDIR DIAS, Matrícula nº 08.390/9, da ativa, falecido em 10 de agosto de 1996, a contar da data do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), ficando em cota-reserva 25% (vinte e cinco por cento), em favor da menor NAYARA KIM FARIA DIAS, aguardando o requerimento da interessada. conforme demonstrativo a seguir:

ADEQ. LEI 7961/89 Art. 2	R$ 42,24
ADIC. TEMPO SERVIÇO	R$ 21,12
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R$ 42,24
HABILITAÇÃO MILITAR	R$ 232,32
GRAT. SERVIÇO ATIVO	R$ 21,12
GAM	R$ 337,92
GRAT. C.E.T.	R$ 77,10
GRAT. TEMPORÁRIA	R$ 77,10
INDENIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO	R$ 179,52
INDENIZAÇÃO DE MORADIA	R$ 63,36
SOLDO	R$ 211,20
TOTAL	R$ 1.305,24
Cotas-parte 25% (vinte e cinco por cento)	R$ 326,31

Incluir na presente pensão 03 (três) salários família em favor dos beneficiários.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002745/95, resolve:

I-Dispensar LÍGIA DE MORAIS MENDES, matrícula nº 735-8, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, das atribuições de Executora do contrato nº 037/96, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CSS - CARIMBOS E SERIGRAFIA SILK SCREEN LTDA-ME.

II - Designar ANA CLAUDIA CARDOZO DO ALMO MESQUITA, matricula nº 663-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da FCDF, para, na qualidade de Executora e sem prejuizo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do contrato mencionado no item I, tudo de conformidade com os termos constantes do processo acima epigrafado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221 de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:
PROCESSO Nº : 081.002011/96

NOME : REINALDO AFONSO DA SILVA
QUINQUÊNIOS : 1º - 21.08.81 a 02.09.86; 2º - 03.09.86 a 02.09.91
PROCESSO Nº : 081.000171/92
NOME : LÚCIO REIS PINTO
QUINQUÊNIO : 2º - 01.08.90 a 31.07.95
PROCESSO Nº : 081.000894/91
NOME : JUSCELINO MANOEL DA SILVA
QUINQUÊNIO : 3º - 09.04.91 a 08.04.96

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve :

1 - **CESSAR** o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, do servidor **CLÁUDIO VANÍZIO CARDOSO PEDRA**, matrícula nº 43.708-5, a partir de 02.07.96.

PEDRO CELSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de agosto de 1996

PROCESSO Nº 030.006.293/96
INTERESSADO: CLÁUDIO VANÍZIO CARDOSO PEDRA
ASSUNTO: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Autorizo a Licença Remunerada para Atividade Política, a partir de 02.07.96, até o 15º (décimo quinto) dia após as eleições, conforme preconizado na Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, letra "L", inciso II do artigo 1º e resolução nº 18.019 , do colendo Tribunal Superior Eleitoral, de 02.04.92, relativamente ao servidor CLÁUDIO VANÍZIO CARDOSO PEDRA, matrícula nº 43.708-5, Técnico de Administração Pública, relevando que o servidor sob comento apresentou, consoante integra a fls nº 48, o competente Registro de Candidato, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - 19º Zona - Luziânia -GO, em 19.07.96.

PEDRO CELSO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar o servidor RUBENS ITAMAR DE SOUZA, matrícula nº 45031-6, executor técnico do Contrato nº CFP/025/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Processo nº 030.006.633/96, objetivando a realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar o servidor ADEMAR ANDRADE BERTUCCI, matrícula nº 46.559-3, executor técnico do Contrato nº CFP/027/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Processo nº 030.006.872/96, objetivando a realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar o servidor ADEMAR ANDRADE BERTUCCI, matrícula nº 46.559-3, executor técnico do Contrato nº CFP/028/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - Processo nº 030.006.873/96, objetivando a realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de Serviço nº 19 de 29/08/94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 197 da Lei nº 8.112/90. Resolve:
Conceder Salário-Família aos Servidores abaixo relacionados:
Servidor: Antônio Fernandes da Silva
Matrícula: 71.157-8
Dependente: Gabriel Dourado Fernandes da Silva
Data de Nascimento: 23.07.96
A partir de 30.07.96
Servidor: Luiz Rodrigues da Silva
Matrícula: 78,313-7
Dependente: Thayná Maria Rodrigues da Silva
Data de Nascimento: 07.07.96
A partir de 12.07.96
Servidor: Leonardo Moreira de Souza
Matrícula: 78.794-9
Dependente: Daniela Domingas Ferreira de Souza
Data de Nascimento: 20.06.96
A partir de 09.07.96
Servidor: José Lopes da Silva
Matrícula: 81.578-0
Dependente: Jaderson Lopes de Abreu
Data de Nascimento: 27.07.96
A partir de 31.07.96
Servidor: José da Costa Freire

Matrícula: 81.840-2
Dependente: Débora Oliveira Freire
Data de Nascimento: 06.07.96
A partir de 10.07.96
Servidor: Noel da Silva Dias
Matrícula: 82.510-7
Dependente: Wiltter Silveira Dias
Data de Nascimento: 14.06.96
Dependente: Mayara Cristina Silveira Dias
Data de Nascimento: 14.06.96
A partir de 10.07.96
Servidor: Davi de Morais Silva
Matrícula: 83.284-7
Dependente:Thomas Figueredo Silva
Data de Nascimento: 27.06.96
A partir de 15.07.96
Servidor: Sérgio Lopes de Oliveira
Matrícula: 83.339-8
Dependente: Guilherme Soares de Oliveira
Data de Nascimento: 24.05.96
A partir de 01.08.96
Servidor: José de Jesus Alves Silva
Matrícula: 83.504-8
Dependente: Myrella Alves Silva
Data de Nascimento: 06.07.96
A partir de 26.07.96
Servidor: Magna Gomes da Silva Reis
Matrícula: 83.583-8
Dependente: Yan Tainã da Silva Reis
Data de Nascimento: 24.07.96
A partir de 26.07.96
Servidor: Cláudia Maria do Nascimento
Matrícula: 83.600-1
Dependente: Lucas Henrique do Nascimento Barbosa
Data de Nascimento:24.07.96
Dependente: Pedro Henrique do Nascimento Barbosa
Data de Nascimento: 24.07.96
A partir de 31.07.96
Servidor: Edson Rodrigues de Souza
Matrícula: 83.667-2
Dependente: Maxsuel Rodrigues Barbosa
Data de Nascimento: 09.07.96
A partir de 17.07.96
Servidor: Washington Luiz da Silva
Matrícula: 83.787-3
Dependente: Matheus Vieira da Silva
Data de Nascimento: 19.07.96
A partir de 23.07.96
Servidor: Edson de Souza Oliveira
Matrícula: 83.863-2
Dependente: Edson de Souza Oliveira Júnior
Data de Nascimento: 01.07.96
A partir de 15.07.96
Servidor: Ronaldo da Silva Dias
Matrícula: 84.027-0
Dependente: Valdomira Costa Dias
Data de Nascimento:30.07.67
A partir de: 05.08.96

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29 de agosto de 1994, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97 item III "a" e "b" da Lei nº 8.112/90.
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GALA aos servidores abaixo relacionados:
Servidor: João Alves Tavares
Matrícula:82.743-6
Período:12.07.96 a 19.07.96

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29 de agosto de 1994, e tendo em vista o que dispõe o art 97 item III "a" e "b" da Lei nº 8.112/90,
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados:
Servidor:Amadeu Gomes Rabelo
Matrícula:71.804-1
Período: 28.07.96 a 04.08.96
Servidor:Lídio Rodrigues Bezerra Santos
Matrícula:81.849-6
Período:03.08.96 a 10.08.96
ServidorElias Pereira Bueno
Matrícula 82.610-3
Período:18.07.96 a 25.07.96
Servidor:Evaristo Gonçalves de Moura
Matrícula: 82.641-3
Período:13.07.96 a 20.07.96
Servidor: Gildenir Rodrigues Pena da Silva
Matrícula: 82.873-4
Período: 03.08.96 a 10.08.96
Servidor: Vânia Rocha de Oliveira
Matrícula: 83.071-2
Período: 27.07.96 a 03.08.96
Servidor: Ricardo Alves de Paiva
Matrícula: 83.107-7
Período: 25.07.96 a 01.08.96
Servidor: Jovenil Gonçalves
Matrícula: 83.810-1
Período: 17.07.96 a 24.07.96

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29 de agosto de 1994, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90. Resolve:
CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE aos servidores abaixo relacionados:
Servidor: Luiz Rodrigues da Silva
Matrícula: 78.313-7
Dependente: Thayná Maria Rodrigues da Silva
Data de Nascimento: 07.07.96
Período: 07.07.96 a 11.07.96

Servidor:José Lopes da Silva
Matrícula: 81.578-0
Dependente: Jaderson Lopes Abreu
Data de Nascimento: 27.07.96
Período: 27.07.96 a 31.07.96
Servidor: José da Costa Freire
Matrícula:81.840-2
Dependente:Débora Oliveira Freire
Data de Nascimento: 06.07.96
Período:06.07.96 a 10.07.96
ServidorDavi de Morais Silva
Matrícula:83.284-7
Dependente:Lucas Thomas Figueredo Silva
Data de Nascimento:27.06.96
Período: 27.06.96 a 01.07.96
Servidor: Edson Rodrigues de Souza
Matrícula: 83.667-2
Dependente:Maxsuel Rodigues Barbosa
Data de Nascimento: 09.07.96
Período: 09.07.96 a 13.07.96
Servidor: Edson de Souza Oliveira
Matrícula: 83.863-2
Dependente:Edson de Souza Oliveira Júnior
Data de Nascimento: 01.07.96
Período: 01.07.96 a 05.07.96

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

NOVACAP 40 ANOS

BOLSA ESCOLA

BRASÍLIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.
O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.
Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.
Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.
O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.
A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.

BRB BANCO DE BRASÍLIA
O BANCO DA SUA CONTA

INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
SALA 914, 9º ANDAR
CEP 70075-900 - BRASÍLIA/DF
TELS.: (061) 213-6341/225-1266
FAX: (061) 322-3902

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

PARTES: DF/RA X x KODAK BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRICA LTDA. PROCESSO Nº: 137.000994/95. OBJETO: Serviços com locação de uma máquina copiadora MOD.EK90. marca KODAD procedência: USA. para esta Administração. LICITAÇAO: Convite nº 004/96. NOTA DE EMPENHO Nº: 395/96, emitida em 18.07.96, evento 400092, modalidade estimativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11112 - PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120250002. FONTE DE RECURSOS: 000 - NATUREZA DE DESPESA: 3.4.90-39. VALOR R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) - PRAZO: até 31.12.96.

PARTES: DF/RA X x VALE QUANTO PESA REFEIÇOES LTDA. PROCESSO Nº: 137.000998/96. OBJETO: Fornecimento de Alimentação Preparada, para atender contrato celebrado entre a Administração do Guará e a FUNAP. LICITAÇAO: Convite nº 031/95. NOTA DE EMPENHO Nº: 437/96, emitida em 13.08.96, evento 400092, modalidade ESTIMATIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11112 - PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120250005. FONTE DE RECURSOS: 000 - NATUREZA DE DESPESA: 3.4.90-39. VALOR R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - PRAZO: até 14.01.97.

PARTES: DF/RA X x CASA DO TELEFONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO Nº: 137.000002/96. OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica nos sistemas telefônicos desta Administração. LICITAÇAO: Convite nº 007/96. NOTA DE EMPENHO Nº: 432/96, emitida em 09.08.96, evento 400092, modalidade ESTIMATIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11112 - PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120250002. FONTE DE RECURSOS: 000 - NATUREZA DE DESPESA: 3.4.90-39. VALOR R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) - PRAZO: até 31.12.96.

PARTES: DF/RA X x CASA DO TELEFONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO Nº: 137.000002/96. OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica nos sistemas telefônicos desta Administração. LICITAÇAO: Convite nº 007/96. NOTA DE EMPENHO Nº: 443/96, emitida em 14.08.96, evento 400092, modalidade ESTIMATIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11112 - PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120250002. FONTE DE RECURSOS: 000 - NATUREZA DE DESPESA: 3.4.90-39. VALOR R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) - PRAZO: até 31.12.96.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 22/96

PROCESSO Nº: 137.000.561/96

OBJETO: Contratação de empresa para construção de faixas de desaceleração nos retornos e pistas de acesso existentes na Avenida Contorno do Guará II, com abertura e fechamento de alguns retornos.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, no dia 29.08.96, às 10:00 hs., realizará a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativa a licitação em tela, no auditório do edifício sede da Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 20 de agosto de 1996.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 17/96

PROCESSO Nº : 136.000.446/96
DATA DA ABERTURA : 03 de setembro de 1996.
HORÁRIO : 15:00 horas
LOCAL : Sala de Reuniões da RA VIII, localizada à Praça Padre Roque , Edifício Sede - Núcleo Bandeirante-DF.
OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Material de Construção e Acabamento-Aglutinantes-300 sacos de cimento comum, saco com 50Kg). A Comissão de Licitação instituida pela Ordem de Serviço de 24 de julho de 1996, publicada no DODF nº 144 de 26/07/96, desta Administração Regional, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local acima indicados. O Edital poderá ser obtido na Sala 03 da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, de 2ª a 6ª feira, no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 552-3620 ou 552 3311 ramal 30.

Núcleo Bandeirante-DF, 19 de julho de 1996

CONVITE Nº 18/96

ÓRGÃO INTERESSADO : Administração Regional do Núcleo Bandeirante-RA VIII
PROCESSO Nº : 136.000.504/96-ARNB
DATA DA ABERTURA : 04 de setembro de 1996.
HORÁRIO : 15:00 horas
LOCAL : Sala de Reuniões da RA VIII, localizada à Praça Padre Roque, Edifício Sede - Núcleo Bandeirante-DF
OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Calçados, Uniformes e seus complementos), para os servidores desta Administração Regional. A Comissão de Licitação, instituida pela Ordem de Serviço de 24 de julho de 1996, publicada no DODF nº 144 de 26/07/96, torna público para conhecimentos dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local acima indicados. O Edital poderá ser obtido na sala 03 da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, de 2ª a 6ª no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 552 3620 ou 552 3311, ramal 30.

Núcleo Bandeirante-DF, 19 de agosto de 1996
JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 16/96

OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Impressos) e (Não Impressos)
PROCESSO Nº : 136.000.446/96-ARNB
INTERESSADO : Administração Regional do Núcleo Bandeirante-RA VIII
A Comissão de Licitação da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, designada pela Ordem de Serviço de 24 de julho de 1996, torna público a todos os interessados o Resultado do julgamento da licitação em epígrafe da seguinte forma:
ANEXO I
Ítem 01 a favor da firma Papelaria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda;
ANEXO II
Ítem 01 a favor da firma Gráfica Editora Talento Ltda;
Ítem 02 a favor da firma Continental Editora e Gráfica Ltda

Núcleo Bandeirante,DF, 20 de agosto de 1996
JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94(*)
Prestração de Serviços

PROCESSO: 030005322/95 - PARTES: RA XII x EMIBM - Engenharia e Comercio Ltda. **OBJETO:** Aquisição, instalação e garantia de funcionamento, com assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) segmentos de cabo UTP de rede local, marca KMP/FURUKAWA. **PRAZO:** 07.03.97; **VALOR:** R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 993, de 28.12.95. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:** 03007002121930002; **Fonte de Recursos:** 000; **Codigo U.O.:** 11114; **Elemento de Despesa:** 3490.30; **Nota** de Empenho: 079/96, emitidas sob o evento 400091, modalidade ordinaria, em 01/03/96. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência 02/95-CL/SEA. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/96. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL, Jacques de Oliveira Pena, na qualidade de Administrador Regional; pela CONTRATADA, Rogério Nascimento Fernandes, na qualidade de representante legal.

Brasília, 22 de agosto de 1996

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 93, de 15.5.96, pág. 3966.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/96

OBJETO: OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES COMERCIAIS, ATRAVÉS DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA/TERMINAL RODOVÁRIC NORTE.
DATA: 30/09/96
HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: O Edital será entregue na CPL, situada no Edifício Sede da RA - III, Praça Central - Taguatinga-DF., no horário comercial, mediante o recolhimento do valor de R$ 2,72 no D.A.R., na rede bancária.

Taguatinga-DF, 20 de agosto de 1996
JÚLIA CRISTINA MARTINS NATAL
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 123, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, A NIVEL DE 2° GRAU, DO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Editais n° 057/94-IDR, publicado no DODF n° 089, de 09-05-94 e n° 072/94-IDR, publicado no DODF n° 101, de 25-05-94 e os termos do Ofício n° 250/96-PRE/METRÔ-DF, resolve:
Prorrogar por mais 2(dois) anos, a contar de 30-08-96, o prazo de validade do concurso público para provimento de Empregos - Atividade de Administração Geral a Nível de 2° Grau, do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, tendo em vista o Edital de Resultado Final n° 133/94-IDR, publicado no DODF n°169, de 30-08-94.

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

De acordo.
Em, 20 de agosto de 1996
ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO Nº 73/96

PROCESSO Nº: 040.011.619/95 - PARTES: DF/SEFP X ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 993, de 28.12.95, perfazendo o total de R$ 287.728,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), objetivando suplementar recursos para atender despesas com prestação de serviços de instalação de pontos de informática, englobando instalações eléticas e lógicas desta Secretaria. PRAZO: Até 31/12/96. Nota de Empenho nº 00995/96, emitida em 23/07/96, emitida na modalidade estimativo, sob o evento 400092, em reforço à NE nº 00415/96, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100002; FR: 000; CÓDIGO U.O.: 19101; N.D.: 34.90.39. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 050/95-CL/SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: ERNESTO CALVET DE PAIVA CARVALHO, na qualidade de Sócio-Proprietário. Brasília-DF, 22 de agosto de 1996.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO Nº 73/96

PROCESSO Nº: 040.011.619/95 - PARTES: DF/SEFP X ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 993, de 28.12.95, perfazendo o total de R$ 287.728,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), objetivando suplementar recursos para atender despesas com prestação de serviços de instalação de pontos de informática, englobando instalações eléticas e lógicas desta Secretaria. PRAZO: Até 31/12/96. Nota de Empenho nº 00995/96, emitida em 23/07/96, emitida na modalidade estimativo, sob o evento 400092, em reforço à NE nº 00415/96, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100002; FR: 000; CÓDIGO U.O.: 19101; N.D.: 34.90.39. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 050/95-CL/SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: ERNESTO CALVET DE PAIVA CARVALHO, na qualidade de Sócio-Proprietário. Brasília-DF, 22 de agosto de 1996.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 73/96

PROCESSO Nº 040.011.619/95. PARTES: DF/SEFP X ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: DA RETIFICAÇÃO: DO ITEM 04: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O item 4.1 passa a ter a seguinte redação: 4.1 O valor total deste Contrato é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, correndo a despesa a Dotação Orçamentária: U.O: 19101, Programa de Trabalho: 3007002120100002, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recurso: 000, sendo inicialmente empenhada a importância de R$ 127.728,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 00415/96, emitida em 28/03/96, sob o evento 400091, modalidade estimativa. PRAZO: 31.12.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 050/95-CL/SEA; VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às espensas da Administração, DATA DE ASSINATURA: 20.08.96. expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: ERNESTO CALVET DE PAIVA CARVALHO, na qualidade de Sócio-Proprietário. Brasília-DF, 22 de agosto de 1996.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 12, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 25.325, de 01 de agosto de 1991, lavrado na Itinerante, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL : M.A.M DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL CF/DF: 07081259-4, CGC: 00708313/0001-07 - **ENDEREÇO**: SG.MN - VIA N-3 PROJ. 2, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BRASÍLIA - DF - com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: Adquiria a mercadoria relacionada no anexo sem cobertura fiscal competente, burlando assim o disposto no art. 131 do Dec. 3992/77. Valor Tributável: CR$ 278.094,00 (duzentos e setenta e oito mil e noventa e quatro cruzeiros). Apreendi a mercadoria de acordo com o disosto no art. 452, I, "a".

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 13, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 35.082, de 05 de junho de 1996, lavrado no Posto Bel, contra o contribuinte a seguir denunciado: **RAZÃO SOCIAL** : TOME CARMO DE SOUZA, **CPF:** 285.000.401-49 - **ENDEREÇO:** Q. 3 CONJ., LT. 20 LOJA D CASA 435 PLANALTINA - DF - com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: Adquiriu sem prévia inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal mercadorias identificadas como 60 pares de tênis conforme descrita nas notas fiscais nºs 000182, 000.197 e 000.199, que estavam sendo transportadas por "Nacional Cargas Ltda" tudo no valor tributável de R$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais) conforme valores apurados nos documentos fiscais retromencionados. Infringiu o Art. 23, parág. 1º do Decreto 16.102/94 combinado com o art. 459 do mesmo diploma. Multa principal de R$, digo, de 200% conforme estipulado no Art. 465 parág. 1º do Decreto 16.102/94. Multa Acessória de 03 (três) UPDF´s em conformidade com o Art. 478 do Dec. 16.102/94. Em obediência ao Art. 17 do Dec., digo, parágrafo 1º do Dec. 16.106/94, apreendemos as mercadorias que ficarão sob manutenção e guarda do Depósito Público da SEFP situado no SAPS Trecho 01 Lote H, Brasília-DF.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 14, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 34.151, de 15 de novembro de 1995, lavrado na Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito DFMT, contra o contribuinte a seguir denunciado: **RAZÃO SOCIAL/ FIRMA OU NOME:** EDILBERTO RIBEIRO DA SILVA - **CPF Nº** 659.493.901-72 - **ENDEREÇO:** QUADRA 46 CONJ. 'E' - LOTE 03 - BRAZLÂNDIA; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: Promoveu o trânsito irregular das mercadorias descritas na relação em anexo, ao transportá-las com documentação fiscal inidônea, por meio do veículo VOLKS 11000, placa, digo 11130, placa ON-8269/DF, conduzido por Edilberto Ribeiro da Silva (RG 1.542.276 - SSP-DF). A nota fiscal de nº 1565, foi considerada inidônea, conforme o art. 154, § 1º, I, III e IV do RICMS, por: 1- omitir indicações necessárias para identificação da natureza da operação; 2- não fazer referência às notas fiscais a serem utilizadas (emitidas) por ocasião da entrega da mercadoria e não conter destaque do imposto, exigência prevista no art. 352, § 1º do RICMS; 3- conter rasura na data de saída; 4- não contém, digo, não conter os dados do transportador e do veículo; 5- divergência na quantidade de mercadorias. O AIA foi lavrado com fulcro no art. 10 e art. 12 da Lei 657/94 de 25.01.94. Infringiu o art. 80, inciso I, VI, X, XI, XII e art. 352, § 1º ambos do RICMS. O valor tributável é de R$ 6.191,87 (seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) tomado com base no documento fiscal e preços praticados no mercado atacadista do DF. Multa principal - art. 465, § 1º do RICMS. multa acessória de 5 UPDF´s - art. 468, II do RICMS. RICMS - consolidado pelo Decreto 16.102/94.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 15, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 35093, de 24 de 05 de 1996, lavrado na ITINERANTE, contra o contribuinte a seguir denunciado: **RAZÃO SOCIAL:** POLLISPORT CALÇADOS LTDA, **CGC:** 24.919.177/0001-54 - **ENDEREÇO:** C 12 BL A LT. 05 LJ. 12 T - T. CENTRO - BRASÍLIA/DF; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: Adquiriu as mercadorias constante da NF nº 10557, sem a prévia inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal - CF/DF. A referida nota fiscal em anexo a este AIA, a qual passa a fazer parte integrante do mesmo, é considerada inidônea com base no que dispõe o Art. 154 § 1º, Inc. III do RICMS. O valor Tributável consignado no presente AIA é de: R$ 4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) e tomou por base o valor constante da nota fiscal já mencionada. INFRINGÊNCIA: ART. 23, § 1º, 2º E 3º, Inc. I do RICMS. Multas: Art. 465, § 1º e Art. 478, Inc. IV alínea "a" do RICMS. As mercadorias foram apreendidas em conformidade ao que dispõe o art. 17, § 1º, Inc. I do Decreto 16.106 de 30/11/94 e ficarão sob manutenção e guarda no Depósito de Bens Apreendidos do GDF, localizado no Sia Saps Lote H. As mercadorias aqui denunciadas serão consideradas abandonadas, se no prazo de 30 (Trinta) dias não forem retiradas, reclamadas ou impugnadas, conforme Art. 22. Inc. II do Dec. nº 16.106 de 30.11.94.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 16, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 25.324, de 01 de agosto de 1991, lavrado na ITINERANTE, contra o contribuinte a seguir denunciado: **RAZÃO SOCIAL:** MAM - DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, **CGC:** 00708313/0001-07 - **ENDEREÇO:** SGMN VIA N-3 PROJEÇÃO "2" ESPL. DOS MINISTÉRIOS - BRASÍLIA/DF; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 1- Descarregava no estabelecimento acima a mercadoria relacionada na lista anexa com infringência ao disposto noa art. 452, § 1º, alínea "c". 2 - Valor tributável CR$ 1.255.278,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e duzentos e setenta e oito cruzeiros) digo, CR$ 2.033.258,00 (dois milhões trinta e três mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros). 3 - Considerei os documentos fiscais relacionados no anexo como inidôneos com fulcro no artigo acima e apreendi a mercadoria com base no art. 452, I , "b". 4 - Tendo em vista a idoneidade do sujeito passivo o nomeei fiel depositário dos bens na forma do regulamento, com as cominações legais cabíveis.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 17, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 28.771, de 17 de agosto de 1996, lavrado na ITINERANTE, contra o contribuinte a seguir denunciado: **RAZÃO SOCIAL:** DISTRIBUIDORA RAMOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO, **CGC:** 79.610.249/0001-20 - **ENDEREÇO:** QUADRA 07 - CL 11 - LOJA 07 e 08 SOBRADINHO; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: Empreendeu a integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, (Art. 459) ao transportar sem a presente documentação fiscal as mercadorias identificadas como: 1000 tijolos P. Bernardo, 06 colunas5/16 e 06 sacos de cimentos. Resultando tudo em uma base de cálculo de R$ 183,40 (cento e oitenta e três reais e quarenta centavos). O valor tributável consignado neste AIA foi arbitrado tomando como base o valor de venda no mercado varejista. (Art. 458 IV). As mercadorias supracitadas, eram transportadas no veículo: FORD F/350 placa: TP 7505/GO dirigido pelo motorista: ARNOLDO PIRES DA CRUZ, RG 827241/DF. Infringência: Art. 74 que trata da obrigação de emitir nota fiscal, Art. 74 & 7º obrigação do transportador em só transportar mercadorias acompanhadas de documentação fiscal. Multa: Art. 465 & 2º, I (200%). Apreensão: Decreto 16.106 Art. 17 & 1º Inciso I. Todos os artigos supracitados são do RICMS aprovado pelo Decreto 16.102 de 30 de novembro de 1994. Considerar-se-á abandonada a mercadoria apreendida e não retirada ou reclamada no prazo de 30 dias a contar da apreensão, ou cuja apreensão não tenha sido impugnada (Art. 22, Inc. II, Dec. 16.106/94). As mercadorias ficarão sob manutenção e guarda no Depósito de Bens Apreendidos da SEFP - DF ao SIA trecho 1 lote H Brasília DF.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 18, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 35.080, de 31 de maio de 1996, lavrado no POSTO FISCAL BEL, contra o contribuinte a seguir denunciado: **RAZÃO SOCIAL:** BRAS MASSAS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, **CGC:** 26.490.359/0001-88 - **ENDEREÇO:** RUA SHOE QUADRA 1205 BLOCO "C" LOJA 04 CRUZEIRO NOVO; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 1 - Adquiriu as mercadorias constantes da nota fiscal nº 1424 emitidas por MAFRAM IND. e COM. DE PROD. METALÚRGICOS LTDA sem promover a prévia inscrição obrigatória no CF/DF. 2 - A nota fiscal foi considerada inidônea conforme Artigo 154, § 1º, III, do RICMS. 3 - O valor tributário e o valor de R$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) tomado por base no documento fiscal que acompanhavam a mercadoria. 4 - Infringência: Art. 23, § 1º, 2º, 3º, Inciso I, RICMS. 5 - Multa Principal: Art. 465, § 1º, RICMS. 6 - Multa Acessória: Art. 478, IV do RICMS. 7 - As mercadorias foram apreendidas em conformidades ao que dispõe o Art. 17, § 1º, I, Dec. 16.106/94, e ficarão sob guarda e manutenção e guarda do Depósito de Bens Apreendidos do GDF, localizado no SIA SAPS lote H. RICMS consolidado pelo Dec. 16.102/94.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 19, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 34.868, de 31 de maio de 1996, lavrado no POSTO FISCAL BEL, contra o contribuinte a seguir denunciado: **RAZÃO SOCIAL:** GIRASSOL - IND. E COM. DE FRIOS LTDA - ME, **CGC:** 00.952.560/0001-48 - **ENDEREÇO:** QS. 402 CONJ B LT. 01 - LJ. 05 SAMAMBAIA; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 1 - Adquiriu as mercadorias constantes da NF nº 002747, emitida por "LIPOQUÍMICA EMBALAGENS LTDA" em 08/04/96, totalizando o valor tributável de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), este arbitrado com base em informações do sujeito passivo, na forma do disposto no art. 458, inc. VI do RICMS, consolidado pelo Decreto 16.102/94. 2 - Infringiu o Art. 23, § 1º do RICMS já citados. 3 - Multa Relativa a Obrigação Principal: Art. 465, § 1º do retrocitado RICMS. 4 - Multa Relativa a Obrigação Acessória: Art. 478, IV, do mesmo diploma legal cistado. 5 - Apreendemos as mercadorias relacionadas em NF anexa com fulcro no Art. 17, Inc. II do Dec. nº 16.106/94, que ficarão sob guarda e manutenção do Depósito de Bens Apreendidos da SEFP/DF.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

EDITAL Nº 20, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº** 34.705, de 29 de janeiro de 1996, lavrado no POSTO FISCAL BEL, contra o contribuinte a seguir denunciado: **RAZÃO SOCIAL:** ART'SPUMA COLCHÕES LTDA, **CGC:** 01.631.514/0002-99 - **ENDEREÇO:** Bsb - DF/ SCRS 504 Bl. C Loj. 13; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 1 - Remeteu 02 colchões da marca orthocrin conforme consta da NF: 234 emitida em 29/01/96 nota esta considerada inidônea por estar com o prazo de validade vencido . A mercadoria estava sendo transportada pelo veículo placa JQQ0474, conduzido pelo motorista Sr. MARTINHO FRANCISCO DOS SANTOS; 2 - A NF foi considerada inidônea com base no Art. 154, § 1º, Inciso XII do RICMS; 3 - Valor Tributável: R$ 275,61 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos); 4 - Apreensão: Art. 17, § 1º, Inc. I, Dec. 16.106 de 30 de novembro de 1994; 5 - Multa Principal: Art. 465, § 1º, RICMS; 6 - Multa Acessória: Art. 482 do RICMS; 7 - Infringência: Art. 75 do RICMS; 8 - A mercadoria aqui denunciada ficará sob manutenção e guarda do Depósito de Bens Apreendidos do GDF, SIA TRECHO 01 LOTE H, SAPS e considerar-se-á abandonada se no prazo de 30 dias não for retirada, reclamada ou impugnada, contados da apreensão, conforme dispõe o Art. 22, Inc. II, Dec. 16.106 de 30/11/94; 9 - RICMS - considerado pelo Dec. 16.102 de 30/11/94; 10 - Obs.: um dos colchões aqui apreendidos se econtra sujo e outro molhado conforme informação prestado pelo motorista.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte)dias, a a partir da ciência, sob penda de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 96/62

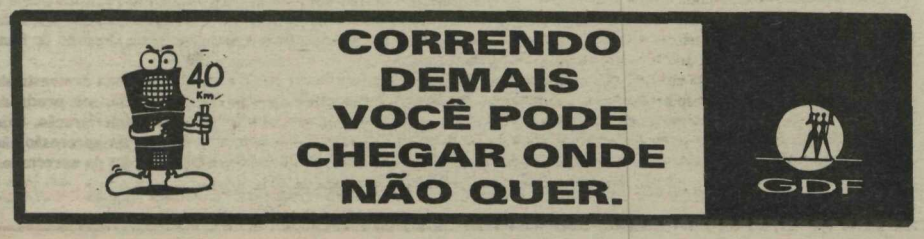
A Comissão de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que o Convite DIRAD/DESEG nº 96/062 foi revogado, por razões de interesse público. O processo 041.000.357/96 encontra-se com vistas franqueada aos interessados no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Ed. Brasília, 16º andar - Brasília - DF. - Brasília-DF.

A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 96/58

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/DESEG 96/058 - Valor Global: R$4.236,00 - Empresa vencedora: NETWORLD INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. O processo nº 041.000.339/96 encontra-se com vistas franqueada no SBS - Ed. Brasília - 16º andar.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/96

Abertura: 25.09.96 às 15:00 horas; Objeto: Aquisição de frango, ovo de galinha, pão careca, cebola e cenoura; Grupos: 01.06, 01.09 e 01.14. O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 24.09.96.

Brasília, 22 de agosto de 1996
BÁRBARA HAMÚ
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Convênio no 96041-0/96-CD. PARTÍCIPES: CÂMARA DOS DEPUTADOS e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Cessão de profissionais da área de saúde pela Fundação para exercício de suas funções no Departamento Médico da Câmara dos Deputados. VALOR ESTIMATIVO ANUAL: R$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), Nota de Empenho no 96NE00076. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 1o de agosto de 1996. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 01/08/96. PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS: LUIZ EDUARDO MAGALHÃES. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 319/96

Aquisição de Equipamento de Tomografia Computadorizada de corpo inteiro com tecnologia de rotação contínua do sistema emissor detector de raio-x.

DATA DE ABERTURA: 10.09.96 as 09:00 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados, no ed. Super Center Venaãncio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 22 de agosto de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 252/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que fica adiada "SINE DIE", por interesse da administração, a TOMADA DE PREÇOS Nº 252/96, proc. 061.004072/96, com abertura prevista para o dia 23-08-96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 22 de agosto de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:

Proc. 061.005456/96 - CV. 432/96
Proc. 061.006147/96 - CV. 492/96
Proc. 061.023787/91 - TP. 243/96
Proc. 061.005446/96 - TP. 260/96
Proc. 061.005660/96 - TP. 267/96
Proc. 061.005712/96 - TP. 270/96
Proc. 061.005443/96 - TP. 272/96

Brasília, 22 de agosto de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

Cultura fm 100,9
UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.001.743/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 003/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-557/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de construção do Centro de Ensino com 15(quinze) salas de aula, localizado na QR-103 Lote "B"-Santa Maria-Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ALVORECER CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: acréscimo de valor, para serviços complementares, bem como a re-ratificação do Termo de Aditamento ASJUR/PRES. "A"-557/95, passando o seu valor de R$ 47.402,99(quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 46.743,16(quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). VALOR: R$ 13.062,39(treze mil, sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.96, conforme a Nota de Empenho nº 01877.0127/96, emitida em 30.07.96, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 13.08.96. PELA CONTRATADA: LUIZ PEREIRA DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO: 030.008.387/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-538/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Lote 05) da obra de execução de serviços de drenagem pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm, 500mm e 800mm e captações, no Setor QNO 16, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 14.07.96, vencendo-se portanto em 12.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.07.96. PELA CONTRATADA: JOSÉ AÉRCIO SOUZA CARNEIRO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO: 030.008.387/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-545/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Lote 08) da obra de execução de serviços de drenagem pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm, 500mm, 600mm e 800mm e captações, no Setor QNO 17 e 18, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir de 14.07.96, vencendo-se portanto em 01.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.07.96. PELA CONTRATADA: JUAN GENARO GAVINO POLIT. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO: 030.008.387/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-536/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Lote 04) da obra de execução de serviços de drenagem pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm, 500mm, 600mm e 800mm e captações, no Setor QNO 16, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MAGASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de 14.07.96, vencendo-se portanto em 02.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.07.96. PELA CONTRATADA: FLÁVIO ROGÉRIO HAUTSCH REINEHR. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.470/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-532//96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Lote-02) execução de serviços de drenagem pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm e captações, Setor QNO 18,19 e 20, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TERCON BRASÍLIA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 24(vinte e quatro) dias corridos, contados a partir de 26.07.96, vencendo-se portanto em 18.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.07.96. PELA CONTRATADA: MAGNO SILVÉRIO CUSTÓDIO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.266/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 086/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-567/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de (Lote 01) construção do Centro de Ensino no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Área Especial 01, em Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GW-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 27.07.96, vencendo-se portanto em 25.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.07.96. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GOULART. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 12/96
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 26 DE SETEMBRO DE 1.996, para venda de lotes destinados a habitação coletiva, residência, comércio em geral, indústria, Templo, prestação de serviço e outros situados no Plano Piloto e Cidades Satélites, obedecidas as condições do Edital no. 12/96-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidas nas Agências do BRB-Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 25.09.96, nas Agências do BRB-Banco de Brasília S/A ou na Tesouraria da TERRACAP. As propostas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do dia 26.09.96, no Auditório do Edifício sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6132, 216.6133, 223.8779, 226.9156 ou FAX: 225.4496, ou pessoalmente na sede da TERRACAP, sala 312, no horário comercial.

Brasília, 22 de agosto de 1996
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 015/96-P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília-CEB e INEPAR S/A ELETRONICA; Objeto: Aquisição de Medidores. Processo 093.000.515/96; Resolução da Diretoria da CEB nº 102/96, de 16.07.96; Concorrência nº 003/96-CEB, regidas pelas leis nºs 8.666/93 e 8.883/94. Data de Assinatura: 30.07.96; Prazo: 30 dias; Valor: R$ 1.226,714,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais). Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: Pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela Inepar: ÁLVARO DIAS JÚNIOR.

Contrato nº 016/96-P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília-CEB e SCHLUMBERGER Indústrias Ltda.; Objeto: Aquisição de Medidores. Processo 093.000.515/96; Resolução da Diretoria da CEB nº 102/96, de 16.07.96; Concorrência nº 003/96-CEB, regidas pelas leis nºs 8.666/93 e 8.883/94. Data de Assinatura: 30.07.96; Prazo: 30 dias, Valor: R$ 425.760,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: Pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela SCHLUMBERGER - Indústrias: JOSÉ ANTONIO CATTANI XAVIER.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 049/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a COTASA - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA.; PROCESSO nº 093.000.273/96-CEB; DATA DA ASSINATURA: 07/08/96; OBJETO: Prorrogação prazo de Vigência Contrato 046/96-SSU/CEB; CEB; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela COTASA: PAULO RAIMUNDO ANTÔNIO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público, que fica sem efeito a publicação no DODF de 19.08.96, pág. 6795, onde se lê TPM-059/96, leia-se TPM-050/96, estando o processo à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2969.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1996
LADISLAU BRITO SANTOS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº 36/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado final do procedimento licitatório da **TPM Nº 053/96** onde sagraram-se vencedoras as empresas: ELETRO RIO LTDA, SIEMENS S/A, MH ENGENHARIA LTDA, GEC ALSTHOM T& D EQUIPAMENTOS e VULCÂO DA BORRACHA LTDA; **TPM-056/96**, onde sagrou-se vencedora a empresa: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A e **TPM-059/96**, onde sagraram-se vencedoras as empresas FICAP S/A, BRACEL S/A e DIBRÁS S/A, estando os processos á disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2969.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1996
LADISLAU BRITO SANTOS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 3723. Ass: 22.08.96. - Processo: 092.001428/96 - PARTES: CAESB X ELETRO RIO LTDA. TP 047/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de conexões hidráulicas em ferro fundido, dos itens contados de nºs 23 e 31. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.2348-Programa de Controle Operacional- Código 22.401.301.020-4. VALOR : R$ 9.224,00 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ ELETRO RIO LTDA: José Carlos Castelli.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DE BRASILIA- UNB. OBJETO: realização da segunda etapa do concurso público para o cargo de mecânico. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 21/08/96. AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco-Diretor Administrativo da CAESB. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro- Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.004181/96-CAESB.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3622. ASS.: 22/08/96.Nº DO PROCESSO: 092.003251/95. PARTES: CAESB X PAULO OTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA A SCB ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Os CGC'S das empresas Consorciadas contratadas, constante no preâmbulo do Contrato nº 3622/96-CAESB, ficam alterados para: PAULO OTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00475.251/0001-22; SCB ENGENHARIA LTDA,02.718.377/0001-06. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/ PAULO OTÁVIO LTDA E SCB LTDA: Marcelo Carvalho de Oliveira e Sígmar Carlos Bielefeld.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB vem republicar por incorreção, o Aviso de Julgamento do Convite nº CV- 213/96-CAESB, da forma que se segue: firma **PROVER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS MÉDICOS LABORATÓRIAIS LTDA,** vencedora do item 02, com o valor total de R$ 1.111,00; e firma **CG ANALÍTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** vencedora do item 01, com o valor total de R$ 2.700,00.

Brasília, 22 de agosto de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 11/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº CP - 011/96-CAESB, da forma que se segue:

LOTE 01
firma TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA, vencedora dos itens 1 a 5, com o valor total de R$ 632.580,00.

LOTE 02
firma CERÂMICA MARISTELA S/A, vencedora dos itens 1, 4, 6 e 9, com o valor total de R$ 202.659,49; firma CERÂMICA PARAPUAN LTDA, vencedora dos itens 2, 5 e 7, com o valor total de R$ 117.667,02; firma INCTAM INDÚSTRIA CERÂMICA TAMBAÚ LTDA, vencedora dos itens 3 e 8, com o valor total de R$ 17.657,66.

LOTE 03
firma GIASSETTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 2, 3 e 4, com o valor total de R$ 459.268,20; firma BRASICON - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETO LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R$ 21.400,80.

LOTE 04
firma FUNDIÇÃO JB LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R$ 34.283,68.

Brasília, 22 de agosto de 1996.

CONVITTE Nº 214/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 214/96-CAESB, da forma que se segue: firma MB BIOQUÍMICA LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R$ 2.720,00; firma B'O CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R$ 7.045,00.

Brasília, 21 de agosto de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/96

PROCESSO Nº 113.002.924/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RETIFICA MOTORVOLKS LTDA. - OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acrescentar a Cláusula Décima Quinta, determinando o prazo de vigência do Contrato - DATA DA ASSINATURA: 20.08.96.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/96

PROCESSO Nº 113.002.923/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MINAS DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA.- OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acrescentar a Cláusula Décima Quinta, determinando o prazo de vigência do Contrato - DATA DA ASSINATURA: 20.08.96.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF torna pública a dispensa de licitação para a contratação do fornecimento de 08 (oito) assinaturas do Diário Oficial do Distrito Federal, para o período de 16 de julho a 16 de outubro de 1996, com a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no valor de R$ 183,44 (cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94. Processo nº 096.004146/96.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF torna pública a dispensa de licitação para a aquisição de combustíveis líquidos, da Petrobrás Distribuidora S. A., no valor de R$ 39.217,41 (trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94. Processo nº 096.003737/95.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF torna pública a inexigibilidade de licitação para a contratação da Matel Tecnologia de Teleinformática S. A. - MATEC, para a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, por um período de 12 (doze) meses, em um sistema telefônico marca MATEC, modelo PABX MD 110, no valor de R$ 34.836,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94. Processo nº 096.003899/96.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO

01	SÉTIMO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO 003/92-NOVACAP

CONVENENTES	01	Iº DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR R$
112.011.859/93		31.12.96	R$ 50.000,00

08 ALTERAÇÃO

Por este instrumento, fica aditado, com o objetivo de alterar Cláusula Segunda do Convênio nº 003/92-NOVACAP, que passa a ter a seguinte redação:
" Todo o material para confecção das peças será fornecido pela FUNAP, de acordo com as necessidades da NOVACAP e da capacidade de produção da Fundação ".

Objetiva também o presente Aditivo suplementar recursos no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), perfazendo o total global de **R$ 92.042,36** (noventa e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), ao Convênio nº 003/92-NOVACAP, celebrado entre o **DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP** e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP,** para prestação de serviços pela FUNAP de confecção de peças de uniformes para servidores da NOVACAP.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e itens do Convênio Principal e seus Aditivos.

09 VALOR POR EXTENSO
(CINQUENTA MIL REAIS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
11	PROJETO / ATIVIDADE	12	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO 1543/96	16	VALOR R$ 50.000,00	17	NÚMERO	18	VALOR R$
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
GILBERTO SERRA ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Del. Comp. contida no Art. 6º, do decreto nº 16.098 de 29.11.94.

24 2º CONVENENTE
PEDRO MURRIETA SANTOS NETO FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO
Aprovado pela Diretoria em sua 3.022a Sessão, em: 05.08.96

TESTEMUNHAS

25	ILAIR ANTONIO TUMELERO CPF: 027.750.850-91	26	LUIZ GONÇALVES NETO CPF: 119.157.731-72

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 37/96

Aquisição de repetidora cruzada 1+1 para VHF/FM, faixa de operação de 136 a 174 MHz, rádio tranceptor de VHF (HT), faixa de operação de 136 a 174 MHz, transceptor fixo para VHF/FM, faixa de operação de 136 a 174 MHz e tranceptor móvel para VHF/FM, faixa de operação de 136 a 174 MHz.
Classe: 6601.
Data: 26.09.96 - Horário: 09:00 horas.
Local: Setor de Areas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias dos editais diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.
Publique-se.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1996
RUY SAMPAIO SILVA - Ten Cel QOPM
Presidente da CPL

R$ Plano Real Lei nº 9.069, de 29.6.1995

A Imprensa Nacional traz para você conhecer, pesquisar e entender em todos os detalhes, a Lei que dispõe sobre o Plano Real, estabelece as regras e condições de emissão da nova moeda e os critérios para conversão das obrigações para o REAL. Veja como ficou o Sistema Monetário Nacional e conheça todas as providências estabelecidas no Plano Econômico que mudou o País.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília-DF - Telefone: (061) 313-9905, Fax (061) 313-9528



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 126/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Núcleo de Arte e Cultura; PROCESSO: 081.001930/96; OBJETO: Alterar a Primeira Cláusula, item III, Cláusula Terceira , item III, que passam a ter a seguinte redação: o espetáculo realizar-se-á nos dias 23 e 24/08/96, às 21 horas, e dia 25/08/96, às 20 horas. Cláusula Terceira: O valor do presente contrato para as sanções previstas neste Ajuste será de R$720,00 (setecentos e vinte reais), permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado, tudo de acordo com o Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; NOME DO EXECUTOR: JOSÉ XAVIER JÚNIOR; DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 1996; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARIA CARMEN ALVES PEREIRA DE SOUZA; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS E CÉLIO VIEIRA RODRIGUES.

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/025/96-STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1966, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo nº 030.006.633/96 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM/DF x OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R$ 1.033.336,63 (hum milhão, trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R$ 1.033.336,63 (hum milhão, trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 96NE00312, emitida em 16/8/96, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 16/8/96 a 31/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: PADRE JOSÉ MARIANO, na qualidade de Presidente da OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/027/96-STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1966, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo nº 030.006.872/96 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM/DF x SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R$ 2.669.052,41 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R$ 2.669.052,41 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 96NE00313, emitida em 16/8/96, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 16/8/96 a 31/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, na qualidade de Diretor Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/028/96-STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1966, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo nº 030.006.873/96 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM/DF x SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R$ 889.426,27 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R$ 889.426,27 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 96NE00316, emitida em 19/8/96, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 19/8/96 a 31/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, na qualidade de Superintendente do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI..

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

AVISO Nº 12 96

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o item VI, da Ordem de Serviço de 21 de novembro de 1994, e em consonância com o Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito em frente à Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante/DF, 10 (dez) animais de espécie Bovino; sendo 03 (três) vacas, 03 (três) bezerros, 01 (um) garrote e 03 (três) novilhas; todos com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação, conforme os itens VII e VIII da referida Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1996.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR

INEDITORIAIS

CASA DE SAÚDE SANTA HELENA S/A

CGC-MF- 00.049.791/0001-44

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Casa de Saúde Santa Helena S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social na SHLN Quadra 01, Bloco "J", Brasília-DF, no dia 30 de agosto de 1996, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a ordem do dia seguinte:

a)Aprovação do Aumento do Capital Social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03/07/96;

b)Reforma do Estatuto Social;

c)Fixação dos Honorários dos Diretores;

d)Assuntos gerais.

Brasília, 20 de agosto de 1996
JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
Diretor Presidente

JOSÉ SOBRAL RIBEIRO ME

COMUNICADO

A firma José Sobral Ribeiro-ME, CGC/MF 38.038.774/0001-84, CF/DF 07.337.830/001-12, situada à Qda 13 Conjunto H Lote 34 Sobradinho/DF, comunica que foi extraviada todas as vias da nota fiscal de ME série única nº 001.

(DAR - R$ 8,64)

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, LATICÍNIOS E DERIVADOS DO LEITE, INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM VEGETAL; INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE AÇÚCAR, DOCES EM GERAL E PASTELARIAS NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos todos os trabalhadores nas Indústrias de panificação, laticínios e derivados do leite, industria de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares de origem vegetal; indústria e beneficiamento de açúcar, doces em geral e pastelarias no Distrito Federal, para comparecer na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27/08/96, às 17:00 horas, na QNN 01, Conjunto "D", Lote 02, Loja 02, Sala 105, Ceilândia Centro - DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) discussão e deliberação sobre a criação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Panificação, Laticínios e Derivados de Leite, Industria de Beneficiamento, Moagem, Torrefação e Fabricação de Produtos Alimentares de Origem Vegetal, Industria e Beneficiamento de Açúcar, Doces em Geral e Pastelarias do DF; b) leitura, discussão e aprovação do Estatutos Sociais do Sindicato; c) eleição da Diretoria; Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação e respectivos Suplentes; d) Estabelecimento da Contribuição Associativa. Brasília-DF, 22 de agosto de 1996.

ANTÔNIO C. SANTOS
Pela Comissão Organizadora.

(DAR R$ 28,08)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 27 de agosto de 1996, às 18:30 horas em primeira convocação ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, em sua sede social, sita no SIA Trecho 04 Lote 1.130, Cobertura, para elegerem os candidatos à Lista Tríplice para as funções de Juiz Representante Classista Temporário, representante dos empregadores e de seu respectivo Suplente, para o triênio de investidura 1997 a 2000, no Tribunal Regional do Trabalho, 10ª Região.

Brasília, (DF), 22 de agosto de 1996

JAMAL JORGE BITTAR
Presidente

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.180, 22-8-96 6921
LEI Nº 1.181, 22-8-96 6936
DECRETO Nº 17.624, 22-8-96 6944
RETIFICAÇÃO 6949
SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 22-8-96 6949
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO 6949
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 21-8-96 6949
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE 6949
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DECISÕES, 21-8-96 6950
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO
DECISÕES, 21-8-96 6950
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO 6951
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, 21-8-96 6951
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO 6951
SECRETARIA DE SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DA DIRETORA, 9-8-96 6951
SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 21-8-96 6951
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA CONJUNTA Nº 19, 16-8-96 6952
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 750, 14-8-96 6953
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 753, 9-8-96 6953
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 754, 14-8-96 6953
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 755, 14-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 757, 14-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 758, 14-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 759, 18-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 760, 18-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 761, 14-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 762, 14-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 763, 14-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 764, 14-8-96 6954
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 765, 14-8-96 6955
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO PRESIDENTE, 19-8-96 6955
DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO, 20-8-96 6955
SECRETARIA DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE EMPREGO
DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL, 19-8-96 6955
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARJDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
ORDEM DE SERVIÇO, 22-8-96 6955
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 20-8-96 6955
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.186, 8-8-96 6955
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.187, 15-8-96 6957

EDUCAÇÃO.
A PRIMEIRA
LIÇÃO SOCIAL.

GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS



BRASÍLIA DIZ
NÃO
À EXPLORAÇÃO
SEXUAL
DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES

SOS
CRIANÇA
1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem, para uso do presente **modelo**, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subseqüente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.

7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

8. A matéria deve ser enviada em **três** vias, com o "**Publique-se**".

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDF



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.
Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.
É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.
Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.
Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

Lugar de lixo é no lixo.



SLU Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar